



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Senador Arêa Leão nº 1650, Térreo - Bairro Jockey Club, Teresina/PI, CEP 64049-110
Telefone: - <http://www.pge.pi.gov.br>

OFÍCIO DE INFORMAÇÕES nº 3/2020/HN/PJUD/GAB/PGE-PI-PGE-PI

Sua Excelência Senhor

Secretário Estadual da Cultura

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 816 - Centro - Teresina-PI.

URGENTE!

Assunto: Pedido de Informações

Processo nº 0825014-45.2020.8.18.0140

Requerente: Ministério Público do Estado do Piauí

Requerido: Estado do Piauí

Trata-se de Ação Civil Pública com pedido de tutela antecipada de urgência proposta pelo Ministério Público com o intuito de obter provimento judicial determinando a interdição do Complexo Cultural Teatro 4 de Setembro, até que seja expedido Atestado de Regularidade, e que proceda na adoção de medidas efetivas e atualizadas de combate e incêndio e pânico.

Sustenta o requerente que o Corpo de Bombeiro Militar emitiu parecer informado que o Teatro 4 de Setembro não possuía Atestado de Regularidade.

Acrescenta que expediu recomendação de nº 09/2009, no qual pugnava pela interdição do Teatro por não oferecer condições de segurança contra incêndio e pânico, com grave risco aos ocupantes.

Relata que, na época, recebeu Ofício do Exmo. Governador do Estado

referente à planilha de custos de projeto de instalação de prevenção e combate a incêndio e pânico no Complexo Cultural 4 de Setembro, no montante de R\$ 217.850,60 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais, e sessenta centavos).

Aduz ainda que foi realizada uma Audiência, em 18/08/2010, em que foi informado que: 1) o Teatro se encontrava interditado para execução, em fase licitatória, de plano aprovado pelo Corpo de Bombeiros; e 2) até o dia 20 de setembro de 2010, o Ministério Público seria comunicado sobre a licitação em questão.

Afirma que em 10/04/2013, solicitou novamente o Atestado de Regularidade, o qual não há registro de resposta e que, em 22/04/2013, o Diretor Técnico do Corpo de Bombeiros informou não haver Atestado de Regularidade, e que o projeto preventivo contra incêndio e pânico se encontrava apenas aprovado desde 31/03/2010.

Reporta que, em 07/06/2019, foi comunicado pelo Corpo de Bombeiro que o Teatro 4 de Setembro ainda se encontrava irregular, apesar de projeto técnico aprovado há aproximadamente 09 (nove) anos.

Alega ter expedido Recomendação nº 13/2019, requerendo à Secretaria de Estadual da Cultura providenciasse a adoção de medidas de combate de incêndio e pânico no Teatro. Recebeu como resposta da SECULT que: *"já realizou todas as Medidas de Proteção contra Incêndio e Pânico nas instalações físicas do Complexo Cultural Teatro 4 de Setembro"*.

Sustenta ter realizado uma vistoria *in loco*, tendo constatado diversos problemas de segurança no Teatro.

Por fim, afirma haver desídia por parte do Estado e postula a interdição do Teatro.

O Juízo processante determinou que o Estado do Piauí se manifestasse **no prazo de 72h** acerca do pedido de tutela antecipada de urgência.

Nessa senda, a fim de subsidiar a defesa do Estado, solicita-se, **com a máxima urgência**, ante o risco de interdição do Complexo Cultural Teatro 4 de Setembro, informações acerca das alegações do Ministério Público, em especial a ausência de Atestado de Regularidade e quais são as medidas adotadas para garantir a sua segurança e o combate a incêndio.

Anexo a petição inicial.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HENRY MARINHO NERY - Matr.0319098-6, Procurador do Estado**, em 09/11/2020, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0830193** e o código CRC **9BA5A284**.



09/11/2020

Número: **0825014-45.2020.8.18.0140**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador: **1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **29/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 5.000.000,00**

Assuntos: **Violação aos Princípios Administrativos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
24ª Promotoria de Justiça - Ministério Público do Estado do Piauí (AUTOR)			
ESTADO DO PIAUI (REU)			
SECRETARIA DE CULTURA (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12856225	03/11/2020 09:53	Despacho	Despacho
12814907	29/10/2020 12:03	Petição Inicial	Petição Inicial
12814918	29/10/2020 12:03	ACP. Condições de segurança 4 de Setembro. ICP 000400-172_2015	Petição
12802788	29/10/2020 12:03	Petição Inicial	Petição
12802792	29/10/2020 12:03	ICP nº 400-172_2015 para ACP	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
12802994	29/10/2020 12:03	Lei Estadual 6673 de 2015	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA

Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0825014-45.2020.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64)

ASSUNTO(S): [Violação aos Princípios Administrativos]

AUTOR: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Nome: 24ª Promotoria de Justiça - Ministério Público do Estado do Piauí

Endereço: Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Fátima, TERESINA - PI - CEP: 64049-440

REU: ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE CULTURA

Nome: ESTADO DO PIAUI

Endereço: Avenida Senador Area Leão, 1650, Jóquei, TERESINA - PI - CEP: 64049-110

Nome: SECRETARIA DE CULTURA

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 816, Centro, TERESINA - PI - CEP: 64000-160

MANDADO

O(a) Dr. **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, MM.** Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente Despacho-mandado, proceda a **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** decisão abaixo

DESPACHO - MANDADO

1. Por se tratar de Ação Civil Pública, intime-se o Estado do Piauí para se manifestar em 72 horas sobre o pedido de liminar, nos termos do artigo 2º da lei nº 7.437/92 e artigo 1º da lei nº 9.494/97.
2. Cumpra-se.
3. **DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.**
4. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. **CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.** Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

TERESINA-PI, 3 de novembro de 2020.

ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI - MEIO AMBIENTE E URBANISMO

✉ Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina/PI • CEP: 64.049-440

☎ Fone: (86) 3216-4550 • Ramal 505 • E-mail: 24.pi.cidadania@mppi.mp.br

**EXCELENTÍSSIMO(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DE UMA DAS VARAS DE
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio da **24ª Promotoria de Justiça de Teresina**, com fulcro na função institucional positivada ao inc. III do art. 129 da Constituição Federal de 1988, e legitimado pelo inc. I do art. 5º da Lei Federal nº 7.347 de 1985, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência para propor a seguinte:

AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL
C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA
EM FACE DE

ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.481/0001-49, com sede administrativa na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio do Karnak, bairro Centro, Município de Teresina-PI, CEP 64001-040; e **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ**, pessoa jurídica inscrita ao CNPJ nº 05.782.352/0001-60, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 816 – Centro, CEP nº 64000-160, Município de Teresina-PI; em vista dos fatos e fundamentos a seguir expostos:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI - MEIO AMBIENTE E URBANISMO

✉ Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina/PI • CEP: 64.049-440

☎ Fone: (86) 3216-4550 • Ramal 505 • E-mail: 24.pi.cidadania@mppi.mp.br

1. DOS FATOS CONSTATADOS SEGUNDO O INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Por meio da Portaria nº 135/2010, aos 02 de setembro de 2010, se instaurou o Inquérito Civil nº 78-A/2008, que posteriormente se tornou o Inquérito Civil Público nº 000400-172/2015. O procedimento administrativo se originou pela necessidade de apurar possíveis irregularidades nas instalações do Teatro 4 de Setembro.

No andamento do feito, o Ministério Público recebeu, do Corpo de Bombeiros Militar, **o Ofício nº 030/2009-Ger-Engª, de 06 de outubro de 2009**. Na oportunidade, encaminhou-se ao Órgão Ministerial parecer de vistoria oriundo do Protocolo nº AA.321.1.003464/09-94, de 23/09/2009, **pelo qual se informa que o Teatro 4 de Setembro não possuía Atestado de Regularidade**.

Em vista do fato, o Ministério Público expediu a Recomendação nº 09/2009. Por meio desta, **recomendou-se a interdição do Teatro 4 de Setembro por não oferecer “condições de segurança contra incêndio e pânico, com grave risco aos ocupantes”**. A comunicação deste MPPI informou a previsão no art. 35 da Lei nº 5.483/2005, “sob pena de responsabilização civil e criminal pela omissão no exercício do Poder de Polícia, bem como por ato de improbidade administrativa insculpido pelo art. 11, *caput* e inciso II da Lei nº 8.429/92”.

Em resposta à Recomendação nº 09/2009, o Procurador do Estado, Dr. Roberto Mizuki, informou o encaminhamento aos órgãos públicos e gestores responsáveis. A comunicação em questão se deu pelo Ofício nº 012/PIMA-RMZ, de 22 de outubro de 2009.

Por meio do Ofício nº 498/10-GAB, de 28 de maio de 2010, enviou-se ofício ao Governador do Estado referente à planilha de custos de projeto de instalação de prevenção e combate a incêndio e pânico no Complexo Cultural 4 de Setembro. À época, propunha-se o valor de R\$ 217.850,60 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais, e sessenta centavos).

Em termo de audiência ocorrida no dia 18 de agosto de 2010, **informou-se que: 1) o Teatro se encontrava interditado para execução, em fase licitatória, de plano aprovado pelo Corpo de Bombeiros; e 2) até o dia 20 de setembro de 2010, o Ministério Público seria comunicado sobre a licitação em questão**.

Em vista do silêncio do órgão de supervisão do Teatro 4 de Setembro, o Ministério Público se viu obrigado a expedir a Notificação nº 111/2011. Assim, convocou-se audiência

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI - MEIO AMBIENTE E URBANISMO

✉ Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina/PI • CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 • Ramal 505 • E-mail: 24.pi.cidadania@mppi.mp.br

para tratar das questões de segurança do Teatro.

Em 02 de setembro de 2011, pela Sra. Marlenildes Lima da Silva (“Bid Lima”), então gestora, informou-se em audiência perante a Promotoria que o Teatro já havia recebido as instalações de segurança. Ainda, surgiu o compromisso de enviar informações técnicas a este Ministério Público no prazo de 15 (quinze) dias. Contudo, a presente afirmação nunca se concretizou, como se verá adiante.

Já por meio do Ofício nº 254/2013, de 10 de abril de 2013, novamente este Ministério Público se viu obrigado a solicitar cópia do Atestado de Regularidade do Teatro 4 de Setembro. Ressalte-se, douto juízo, que a este tempo não consta nenhuma amostra do requerido documento no Inquérito Civil Público nº 000400-172/2015. A comunicação em questão foi recebida no Poder Executivo por meio do Protocolo nº AA.321.1.001178/13.

Por meio do Ofício nº 052/2013 – DST, de 22 de abril de 2013, este Ministério Público recebeu comunicação do Diretor Técnico do Corpo de Bombeiros. Na oportunidade, informou-se que o estabelecimento não possuía Atestado de Regularidade, e que o projeto preventivo contra incêndio e pânico encontrava-se apenas aprovado desde 31/03/2010.

Neste sentido, percebe-se uma clara divergência entre o afirmado pela sra. Marlenildes Lima da Silva em audiência em 2011, e posteriormente contradito pelo Diretor Técnico do Corpo de Bombeiros, em 2013.

Após, por meio do Memo CRC nº 20/13, de 08 de maio de 2013, a então gestora à frente da Secretaria Estadual de Cultura, sra. Marlenildes Lima da Silva enviou ao Ministério Público um relatório de vistoria. Entretanto, em vista da ausência do Atestado de Regularidade, enviou-se ao Corpo de Bombeiros Militar o Ofício nº 576/2015, de 09 de junho de 2015: em resposta, recebeu-se o Ofício nº 43/2015-DE, pelo qual se atestou que o Teatro 4 de Setembro não estava regularizado, e que houve notificação na pessoa do sr. João Batista Sousa Vasconcelos, então diretor do Teatro 4 de Setembro.

Em virtude disto, expediu-se o Ofício nº 647/2015, de 06 de julho de 2015, ao sr. João Batista Sousa Vasconcelos, para que apresentasse cópia do Atestado de Regularidade do estabelecimento, ao que se quedou silente.

Aos 29 de janeiro de 2016, certificou-se que ainda não havia qualquer Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar em relação ao Teatro 4 de Setembro.

Assim, por meio do Ofício nº 82/2016-24ªPJ, de 15 de fevereiro de 2016, solicitou-se

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI - MEIO AMBIENTE E URBANISMO

✉ Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina/PI • CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 • Ramal 505 • E-mail: 24.pi.cidadania@mppi.mp.br

ao então Secretário Estadual de Cultura, Dr. Fábio Novo, responsável pela supervisão do Teatro 4 de Setembro, por força de lei, que apresentasse, dentre outros, o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

Mais de um mês depois, enviou-se o Ofício nº 227/16-GAB, a 31 de março de 2016. Na oportunidade, o referido Secretário respondeu apenas que estaria “providenciando o objeto do pleito, para efetivar o respectivo atendimento”. Porém, a 25 de maio de 2016, este Ministério Público ainda não havia conseguido resposta efetiva.

Assim, por meio do Ofício nº 699/2016-24ªPJ, de 20 de outubro de 2016, reiterou-se o pleito ao Secretário de Cultura. Contudo, a 26 de janeiro de 2017 ainda não se havia conseguido uma única resposta do gestor competente.

Portanto, expediu-se o Ofício nº 056/2017-24ªPJ, de 27 de janeiro de 2017, pelo qual se requisitou, mais uma vez, ao Secretário de Cultura (Dr. Fábio Novo) para que apresentasse o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros. **Na ocasião, alertou-se sobre as possíveis consequências**, segundo a Lei da Ação Civil Pública. **Em resposta no mesmo dia**, o Ministério Público recebeu o Ofício nº 051/17-GAB, pelo qual se informou que estaria tomando “providências urgentes” acerca da documentação.

Pela **espera de mais de um ano**, o Ministério Público expediu o Ofício nº 125/2018, de 09 de fevereiro de 2018, novamente se alertou para as consequências da Lei nº 7.347/1985 ao então citado Secretário de Cultura, ocasião em que este, por meio do Ofício nº 125/18-GAB, ao dia 28 de fevereiro de 2018, solicitou prorrogação de 60 (sessenta) dias para enviar os documentos a esta 24ª Promotoria de Justiça.

Em que pese a comunicação por esta 24ª Promotoria de Justiça quanto ao deferimento do prazo por meio do Ofício nº 250/2018 a 06 de abril de 2018, o Órgão Ministerial se viu obrigado a expedir a requisição novamente por meio do Ofício nº 333/2018, a 16 de maio de 2015.

Somente após esta requisição ministerial, a Secretaria Estadual de Cultura enviou o ofício nº 303/18-GAB ao Corpo de Bombeiros Militar, requerendo o Atestado de Regularidade do Teatro 4 de Setembro. Então, a SECULT expediu o Ofício nº 084/18 – AJ Secult/PI, a 08 de junho de 2018.

Diante da dinâmica proposta pela Secretaria de Cultura, esta 24ª Promotoria resolveu expedir o Ofício nº 433/1018-24ªPJ/MPPI, de 13 de junho de 2018, para o Corpo de Bombeiros Militar, requisitando informações sobre o Atestado de Regularidade do Teatro 4 de Setembro.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI - MEIO AMBIENTE E URBANISMO

☒ Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina/PI • CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 • Ramal 505 • E-mail: 24.pi.cidadania@mppi.mp.br

Em resposta carreada no Ofício nº 056/2018-DE, de 28 de junho de 2018, o Corpo de Bombeiros Militar informou que: 1) o Teatro 4 de Setembro não foi regularizado; e 2) enviou-se Ofício nº 51/2018 à Secretaria de Cultura, informando a completude dos procedimentos para regularização do estabelecimento.

Assim, expediu-se o Ofício nº 882/2018-24ªPJ/MPPI, de 14 de novembro de 2018, requerendo informações sobre atendimento de observações do Corpo de Bombeiros Militar ao Ofício nº 056/2018-DE, de 28 de junho de 2018.

Por meio do Ofício nº 05/19-GAB, de 09 de janeiro de 2019, a então Secretária de Cultura, Marlenildes Lima da Silva (“Bid Lima”) informou apenas que todas as obras custeadas com a fonte do tesouro (100) se encontravam suspensas por 90 (noventa) dias.

Expediu-se, portanto, apenas a 07 de junho de 2019, o Ofício nº 596/2019-24ªPJ/MPPI ao Corpo de Bombeiros. Em resposta, aos 17 do mesmo mês, recebeu-se nesta 24ª Promotoria de Justiça o Ofício nº 049/2019 - Dir.Engª. Por meio deste, informou-se que o Teatro 4 de Setembro ainda se encontrava irregular, apesar de projeto técnico aprovado há aproximadamente 09 (nove) anos.

Portanto, por meio do Ofício nº 918/2019-24ªPJ/MPPI, expediu-se a **Recomendação Administrativa nº 13/2019**, para que a Secretaria Estadual de Cultura providenciasse a adoção de medidas de combate de incêndio e pânico no Teatro 4 de Setembro.

Em resposta por meio do Ofício nº 700-19, de 18 de novembro de 2019, o Secretário de Cultura afirmou, *ipsis litteris*, que: “já realizou todas as Medidas de Proteção contra Incêndio e Pânico nas instalações físicas” do Complexo Cultural Teatro 4 de Setembro.

Em uma última tentativa, a 24ª Promotoria de Justiça expediu o Ofício nº 966/2019-24ªPJ/MPPI, de 04 de dezembro de 2019, ao Corpo de Bombeiros Militar.

Assim, a **12 de dezembro de 2019, procedeu-se em vistoria in loco**, pela qual o 1º Tenente QOBM Engenheiro Aragão **constatou diversos problemas de segurança no Teatro 4 de Setembro. Assim, o estabelecimento permaneceu irregular frente ao Corpo de Bombeiros.**

Até o momento da propositura desta demanda, não se teve mais nenhuma manifestação por parte da Secretaria de Cultura.

Assim, percebe-se reiterada desídia e descaso em relação às condições de segurança

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI - MEIO AMBIENTE E URBANISMO

☒ Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina/PI • CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 • Ramal 505 • E-mail: 24.pi.cidadania@mppi.mp.br

do Teatro 4 de Setembro, em que pese a consciência da responsabilidade legal em relação à situação. Portanto, não se vislumbram outras alternativas que não sejam o ingresso em litígio judicial.

2. DO DIREITO APLICÁVEL AO CASO CONCRETO

2.1. PÍLULA HISTÓRICA: IMPORTÂNCIA DO THEATRO 4 DE SETEMBRO, E NEGLIGÊNCIA NA GESTÃO CULTURAL PELO GOVERNO DO PIAUÍ.

Douto Juízo, importa ressaltar nesta demanda o Valor do Theatro 4 de Setembro, para que se verifique o impacto dos fatos. Conforme se registra, a propriedade se encontra protegida por meio da Resolução de Tombamento nº 9198, de 17 de junho de 1994. Documenta-se juridicamente ao Livro de Tombo nº insc. 30, de 27/02/1997 – Fonte: <<http://www.ipatrimonio.org/teresina-theatro-4-de-setembro/#!/map=38329&loc=-5.09117000000001,-42.813385000000004,17>>.

Conforme escreve Ací Campelo, em seu notório “História do Teatro Piauiense”, a mobilização pela construção deste patrimônio já existia antes do fechamento do Teatro Concórdia: no século XIX. Com efeito, o nome do logradouro ora objeto desta demanda se deve à Comissão que se dirigiu ao Palácio do Governo para cobrar sua construção, ocorrida ao dia 04 de setembro de 1889. Dentre o grupo, compunha “senhoras da sociedade de Teresina” e mesmo o Dr. Gabriel Luís Ferreira – homenageado com a nomenclatura de importante rua na cidade.

Quando de sua inauguração, escreve Ací Campelo: “Aberto para apresentações artísticas, o Theatro 4 de Setembro era o orgulho da sociedade teresinense, que finalmente possuía sua casa de espetáculos”. O prédio, projetado pelo engenheiro Alfredo Modrak, foi palco de inúmeros acontecimentos culturais e políticos no Estado do Piauí. Inclusive, registra-se na obra de Ací Campelo a especulação de que o apelido “Cidade Verde” conferido ao Município de Teresina teria sido dado por Coelho Neto, neste local.

Contudo, Excelência, verifique-se que nem tudo são “flores” na história do Theatro 4 de Setembro. Ao longo do século XX, e mesmo neste XXI, o logradouro por muitas vezes foi alvo da omissão ou da negligência governamental. Entre os problemas, verifica-se que *“Muitas vezes a casa tem servido de jogo político na gestão pública da cultura, e com isso perdido fôlego na própria falta de um planejamento que lhe dê sustentação financeira”* (CAMPELO, 2010). Logo à virada do milênio, inclusive, ocorreu terrível acidente, conforme relata Ací Campelo, com nossos grifos:

“Por **falta de manutenção e por negligência** de técnicos e de sua vigilância, o

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI - MEIO AMBIENTE E URBANISMO

☒ Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina/PI • CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 • Ramal 505 • E-mail: 24.pi.cidadania@mppi.mp.br

Theatro 4 de Setembro teve um dos maiores sinistros no dia 21 de novembro de 2001, quando **pegou fogo em sua cabine de som e luz** consumindo equipamentos e abrindo um buraco no teto. **O desastre só não foi maior pela ação rápida de populares e do corpo de bombeiros.** Era governador do Estado o Dr. Hugo Napoleão. O momento foi de intensa preocupação no meio cultural, afinal de contas era o santuário de apresentações artísticas da cidade.”

Coincidentemente, ou não, o incidente da virada do milênio ocorreu por negligência governamental. Ainda, **a situação só não teria piorado exatamente pela ação do Corpo de Bombeiros.** Entretanto, ao longo desta última década tem-se negligenciado a regularidade perante este órgão de fiscalização, conforme atestam ofícios expedidos pelo CBMEPI, e assim corre-se o risco iminente de novo sinistro no Theatro 4 de Setembro.

Emérito Intérprete, eis que a própria demanda, como se verifica aos fatos, trata de problemas na recuperação e prevenção de incêndio e pânico. Conforme se documenta no relato dos acontecimentos, bem como no Inquérito Civil Público ensejador desta demanda, **pode-se perceber, pois, que há em meio à Gestão Cultural do Estado do Piauí largo histórico de negligência perante aquela Casa de Espetáculos.**

Neste sentido, à luz da competência ministerial para fiscalização dos atos do Poder Público, e na defesa dos direitos difusos do acesso à cultura, bem como garantia constitucional à incolumidade física dos cidadãos, cabe a esta 24ª Promotoria de Justiça o ingresso com a presente demanda. Portanto, prossiga-se à fundamentação jurídica do alegado.

2.2. DO CABIMENTO E DA LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Por força da Constituição Federal de 1988, segundo o inc. III do art. 129, a existência do Ministério Público impõe determinadas funções à instituição. Dentre as positivadas em questão, encontram-se a promoção tanto de inquérito civil público quanto de ação civil pública. O objetivo jurídico se concretiza na proteção de “interesses difusos e coletivos”, notadamente o meio ambiente e os patrimônios público e sociais.

À luz teórica da *Pirâmide de Kelsen*, recepcionou-se a Lei nº 7.347/1985 no ordenamento jurídico vigente. Pelo diploma legal em comento, segundo incisos do art. 1º, suas normas regem “as ações de responsabilidades por danos morais e patrimoniais causados” ao meio ambiente, a bens e direitos “de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico”, “a qualquer outro interesse difuso ou coletivo” e “ao patrimônio público e social”.

Douto Juízo, tenha-se à mente que o Teatro em questão possui seu nome originado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI - MEIO AMBIENTE E URBANISMO

✉ Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina/PI • CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 • Ramal 505 • E-mail: 24.pi.cidadania@mppi.mp.br

pelo seu nascimento: **aos 4 de setembro de 1889 iniciaram as obras**, por condução do então Presidente do Piauí Theophilo dos Santos. O projeto arquitetônico foi realizado pelo engenheiro Alfredo Modrak. Neste sentido, percebe-se a tamanha importância histórica do prédio, vez que não é o primeiro, porém **o mais antigo teatro em funcionamento no Estado**, originado dos esforços de damas da alta sociedade da época (CAMPELO, 2010).

Assim, note-se que **a gestação do Teatro 4 de Setembro é mais antiga que a Proclamação da República**. Portanto, encontra-se perfeitamente em consonância com os critérios legais para proteção segundo a Lei nº 7.347/1985. Inclusive, em termos constitucionais, os bens portadores de referência à identidade e à memória da sociedade constituem patrimônio cultural, protegido por diversas formas de "acautelamento e preservação", segundo termos do *caput* e do §1º do art. 216 da Constituição.

A seguir, ao §4º do citado artigo constitucional, determina-se que "Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei". Então, eis que o art. 3º da Lei nº 7.347/1985 possibilita a condenação objetivada em dinheiro ou no cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.

Neste sentido, urge a legitimidade do Ministério Público para a propositura da presente Ação Civil Pública, conforme o inc. I do art. 5º da Lei nº 7.347/1985.

2.3. DA LEGITIMIDADE PASSIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ E SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Segundo a Constituição Federal de 1988, os Estados Federados devem zelar pela conservação do patrimônio público. Ainda, nos termos do art. constitucional 23, estes mesmos entes devem proteger bens históricos e impedir sua descaracterização. Neste sentido, impõe-se o dever ativo, do qual não se pode fugir, sob pena de se omitir no cumprimento do ordenamento político-jurídico vigente. Para todos os efeitos, eis os termos mencionados:

“Art. 23. **É competência comum da União, dos Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e **conservar o patrimônio público**;

III - **proteger** os documentos, as obras e outros **bens de valor histórico**, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - **impedir** a evasão, **a destruição e a descaracterização** de obras de arte e de outros **bens de valor histórico**, artístico ou cultural;

V - **proporcionar os meios de acesso à cultura**, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;”

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI - MEIO AMBIENTE E URBANISMO

☒ Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina/PI • CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 • Ramal 505 • E-mail: 24.pi.cidadania@mppi.mp.br

Neste sentido, **desde a fundação do ordenamento jurídico vigente se encontra o Estado do Piauí na obrigação de proteger seus bens histórico-culturais, inclusive arquitetônicos**. Assim, fundamenta-se esta legitimidade passiva para responder à presente demanda.

A Lei Complementar Estadual nº 6673, de 18 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Piauí nº 112, da mesma data, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 28/2003, determina no Art. 46-F a competência da Secretaria da Cultura para promover ações que preservem os patrimônios arqueológico, histórico e artístico do Estado do Piauí.

Ainda, o inc. VII impõe ao gestor, *ipsis litteris*, o ônus de “planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Teatro 4 de Setembro”. Ou seja: as normas que regem o cargo vedam omissões àquele que venha a ocupá-lo, e assim exigem uma conduta plena e proativa.

A este tempo, verifique-se aos autos que os gestores afirmaram, expressamente, que já haviam implantado todas as medidas de segurança. A situação ocorreu em audiência perante este Ministério Público do Piauí, razão pela qual não se pode alegar desconhecimento ou mesmo um “simples mal entendido”.

Contudo, **percebe-se**, aos autos do ICP nº 000400-172/2015, **que houve profunda negligência** (se não imprudência) **ao se afirmar que todas as necessidades de segurança já haviam sido implantadas**. Neste sentido, agiu-se de encontro ao art. 186 da Lei nº 10.406/2002, quando esclarece que atos ilícitos são cometidos “por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência” levando à violação de direito e causa de dano à coletividade.

Aliás, o feito já se arrasta por 12 (doze) anos, em que o Ministério Público tentou resolver a questão extrajudicialmente, a cada passo que dava. Neste sentido, ressalte-se que os gestores chegaram a afirmar, expressamente, a implantação das medidas de segurança necessárias conforme lei.

Frise-se as reiteradas tentativas para soluções extrajudiciais, envolvendo tão delicada situação, vez que se trata de um patrimônio de inestimável valor à sociedade piauiense. Mas, não houve, por parte do ente público responsável, o empenho devido visando a assegurar a integridade dos usuários e do próprio patrimônio público de valor e relevância histórica cultural, muito embora haja divulgação da “plenitude do Teatro” em sites na internet e outros meios de comunicação.

A situação se torna ainda mais insustentável quando se percebe, ao longo do Inquérito

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI - MEIO AMBIENTE E URBANISMO

✉ Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina/PI • CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 • Ramal 505 • E-mail: 24.pi.cidadania@mppi.mp.br

Civil Público, que os gestores responsáveis não engendraram ingentes esforços para, de fato, materializar as implantações das medidas técnicas de segurança devidas.

Assim, ao se analisar as devidas competências estaduais, insculpidas tanto na Constituição Federal quanto em sua própria Legislação Complementar Piauiense, percebe-se a clara configuração da legitimidade passiva do Estado do Piauí pela omissão e pelo descumprimento do dever.

Neste sentido, o Estado do Piauí seja condenado a obrigações de fazer.

**2.4. DO MÉRITO DE SEGURANÇA, E DO REITERADO E INJUSTIFICADO
DESCUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**

Em mais de uma oportunidade, este Ministério Público solicitou ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, que se vistoriasse *in loco* o Teatro 4 de Setembro, a fim de se averiguar suas condições de operabilidade. Com efeito, esta 24ª Promotoria de Justiça recebeu, também em mais de uma oportunidade, resposta segundo a qual o estabelecimento “**não está regularizado junto**” ao CBM-PI.

Além disto, ressalte-se o quanto já se arrastou o presente procedimento, por mais de 12 (doze) anos, sem encontrar solução extrajudicial. Neste sentido, o único momento em que o Ministério Público recebeu uma resposta (quase) diligente ocorreu na primeira vez em que citou, na comunicação oficial, as consequências da Lei da Ação Civil Pública.

Neste sentido, douto juízo, tenha-se à mente os termos do art. 5º da Lei nº 5.483/2005. Por este, ainda que já construídas antes à vigência da lei em comento, **as edificações devem se adequar às exigências de segurança contra incêndio e pânico, segundo as diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar.** Observa-se um claro efeito retroativo, ao qual não escapa nem mesmo o Poder Executivo.

Assim, encontra-se fora do positivado ao Decreto nº 17.688/2018, que regulamenta a Lei citada ao parágrafo anterior. Pelo decreto em questão, as medidas de segurança contra incêndio visam: **proteger a vida dos ocupantes das edificações, dificultar propagação de incêndio**, proporcionar meios de controle do incêndio, dar condições de acesso operacional ao Corpo de Bombeiros e, **principalmente, proporcionar a continuidade dos serviços nas edificações e áreas de risco.**

Neste sentido, eis o texto do Protocolo de San Salvador, ratificado pelo Brasil, em seu art. 14., 2: *Entre as medidas que os Estados Partes neste Protocolo deverão adotar para assegurar o pleno exercício deste direito, figurarão as necessárias para a conservação,*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI - MEIO AMBIENTE E URBANISMO

✉ Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina/PI • CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 • Ramal 505 • E-mail: 24.pi.cidadania@mppi.mp.br

desenvolvimento e divulgação da ciência, da cultura e da arte.

Com efeito, para se afastar a responsabilidade, deve-se os agentes provarem a sua inexecutabilidade. Entretanto, verifique-se mais uma vez que ao longo de anos o Requerido negligenciou seus deveres, bem como às requisições ministeriais. Portanto, o que se busca nesta demanda é a *máxima efetividade da tutela jurisdicional*, pela qual se intenta garantir aos cidadãos os concomitantes direitos à vida e à cultura.

Dessa forma, o que se constata é uma postura não razoável por parte das gestões. Com efeito, eis a determinação do art. 18 do Decreto nº 17.688/2018: *O proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso obrigam-se a manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando sua adequada manutenção, sob pena das sanções previstas no art. 20 da Lei Estadual nº 5.483, de 10 de agosto de 2005, independentemente das responsabilidades civis e penais cabíveis.*

2.5. DA TUTELA DE URGÊNCIA

Segue, neste parágrafo, o texto do art. 20 da citada Lei Estadual nº 5.483/2005. “**O Corpo de Bombeiros Militar, no exercício da fiscalização que lhe compete por força de lei, aplicará as seguintes penalidades pelo não cumprimento de qualquer das exigências de medidas de proteção contra incêndio e pânico: IV - interdição ou embargo de obra ou atividade;**”.

Em relação a esta Ação Civil Pública, também existe a possibilidade positivada ao art. 12 da Lei nº 7.347/1985: “Poderá o juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo”. Neste sentido, faz-se necessário que se vislumbre o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Ambos os requisitos se averigam pelo Inquérito Civil Público nº 000400-172/2015. Senão, vejamos.

O *periculum in mora* reside no perigo de dano irreversível advindo da não regularização do Teatro 4 de Setembro, ante a indubitável necessidade da intervenção do Poder Judiciário: a realização de eventos põe em risco a vida do público e das pessoas envolvidas, enquanto que o fechamento do estabelecimento cerceia à população de seu acesso à cultura.

O *fumus boni iuris* se extrai da compreensão das normas já citadas nesta peça vestibular. Entre tais, o art. 23 da Constituição Federal, ou a Lei Estadual nº 5.483/2005 e o

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI - MEIO AMBIENTE E URBANISMO

✉ Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina/PI • CEP: 64.049-440

☎ Fone: (86) 3216-4550 • Ramal 505 • E-mail: 24.pi.cidadania@mppi.mp.br

Decreto Estadual nº 17.688/2018.

Neste sentido, há muito o estabelecimento já deveria ter sido regularizado. Não se vislumbra justificativa para tal, nem mesmo ante a frágil alegação de “reserva do possível”.

Recorde-se que a própria Lei Complementar nº 28/2003 determina, em seu art. 46-F, inc. VII: o planejamento, a coordenação e a supervisão das atividades do Teatro 4 de Setembro pelo Secretário de Cultura. Neste sentido, qual a possível justificativa para agir de forma diferente?

Portanto, esta 24ª Promotoria de Justiça **requer duas medidas liminares** quanto ao presente feito, a fim de se garantir a segurança e o acesso à cultura pela sociedade: 1) A primeira se concretiza na interdição completa do Teatro 4 de Setembro, até que seja cumprida a segunda medida; 2) A segunda medida perfaz determinação ao Estado do Piauí que imediatamente proceda a todos os protocolos necessários para a adequada regularização do estabelecimento junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

Desta feita, não restam dúvidas diante do direito de acesso à cultura, e de garantia da integridade física, bem como da segurança e todos que trafegarem ao redor do Teatro 4 de Setembro, que se necessita de efetivação via Poder Judiciário, com mecanismos coercitivos e sancionatórios, diante da renitência e da inércia do Poder Público em prover as adequadas condições ao estabelecimento.

3. DOS PEDIDOS

Isto posto, o Ministério Público do Estado do Piauí **REQUER a V. Exa.:**

- a) Seja a presente ação recebida, autuada e processada na forma e no rito previsto para a Ação Civil Pública, nos termos da Lei nº 7.347/85;
- b) Que a comunicação pessoal dos atos processuais se proceda, nos termos do art. 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e do art. 41, inciso IV, da Lei nº 8.625/93;
- c) **LIMINARMENTE, seja o Demandado notificado para se manifestar acerca da Medida de Tutela Provisória de Urgência, no prazo de 72 horas, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.437/92, combinado com art. 1º da Lei nº 9.494/97;**
- d) **LIMINARMENTE**, que, após recebimento ou não da manifestação do

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI - MEIO AMBIENTE E URBANISMO

✉ Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina/PI • CEP: 64.049-440

☎ Fone: (86) 3216-4550 • Ramal 505 • E-mail: 24.pi.cidadania@mppi.mp.br

Demandado, indicada no item “c”, ao final do prazo ali estabelecido, que Vossa Excelência acolha o **pedido de Antecipação dos efeitos da Tutela** determinando:

d.1) Que seja interditado o Complexo Cultural Theatro 4 de Setembro, enquanto não se expedir pelo Corpo de Bombeiros Militar o Atestado de Regularidade;

d.2) A apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, de projeto de implantação e adoção de medidas de prevenção e combate a incêndio e pânico devidamente atualizado, desconsiderando o existente à data de 2010, e que se apresente inclusive orçamentos e cronograma de implantação e execução, com prazo não superior a 10 (dez) meses;

d.3) A fixação de multa liminar diária, imposta *initio litis*, nos termos do art. 12, §2º, da Lei nº 7.347/85 e art. 84, §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.078/90, com o fim de obter o imediato atendimento dos pedidos liminares acima apresentados, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por dia de descumprimento da ordem judicial, a ser revertida na forma do artigo 13, da Lei nº 7.347/85;

e) **LIMINARMENTE**, que, após o recebimento ou não da manifestação do Demandado, ao final do prazo estabelecido, que Vossa Excelência acolha o pedido de Antecipação dos efeitos da Tutela, determinando **aos requeridos a obrigação consistente em interditar o Complexo Cultural Teatro 4 de Setembro, até que seja expedido Atestado de Regularidade, e que proceda na adoção de medidas efetivas e atualizadas de combate e incêndio e pânico, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser revertida para o Fundo, na forma do art. 13 da Lei 7.347/85, sem prejuízo das penas previstas para o crime de desobediência (art. 330, do Código Penal Brasileiro);**

f) A citação dos Demandados, na pessoa dos seus representantes legais, nos termos do art. 12, inciso II e VI, do Código de Processo Civil, para, querendo, contestar a presente Ação Civil Pública, no prazo legal;

g) No mérito, que seja julgada procedente a presente ação, confirmando a tutela provisória de urgência, a fim de determinar a implantação das medidas efetivas de prevenção e combate a incêndio e pânico, a fim de se

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI - MEIO AMBIENTE E URBANISMO

✉ Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 ▪ 3º andar ▪ Bairro de Fátima ▪ Teresina/PI ▪ CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 ▪ Ramal 505 ▪ E-mail: 24.pi.cidadania@mppi.mp.br

obter o Atestado de Regularidade pelo Teatro 4 de Setembro frente ao Corpo de Bombeiros Militar, no prazo estipulado em cronograma a ser apresentado, conforme disposto ao item “d”.

Protesta-se provar o alegado por todos os meios admitidos em direito, em especial perícias, vistorias, inspeções judiciais, juntada de documentos, depoimentos pessoais e oitiva de testemunhas, cujo rol será oportunamente ofertado.

Dá-se à causa o valor simbólico de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em vista do valor inestimável do patrimônio público e das vidas em questão.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Teresina/PI, 01 de Setembro de 2020.

GIANNY VIEIRA DE CARVALHO

Promotora de Justiça

Respondendo pela 24ª Promotoria de Justiça



EDUARDO HENRIQUE LINS CAVALCANTE

Estagiário

Lotado à 24ª Promotoria de Justiça

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

CAMPELO, Francisco Ací Gomes. **História do Teatro Piauiense**. Teresina: A & C Assessoria e Promoções Culturais, 2010. ISBN: 978-85-63626-00-4.

Exmo. Juíz

Segue, em anexo, Ação Civil Pública Ambiental c/c Pedido de Tutela de Urgência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DA CIDADANIA E MEIO AMBIENTE
30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**



PORTARIA Nº 135/2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ/CURADORIA DO MEIO AMBIENTE, por intermédio da Promotora de Justiça Maria Carmen Cavalcanti de Almeida, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;

CONSIDERANDO que, em Teresina, o Promotor de Justiça com atuação perante a Curadoria do Meio Ambiente, é o órgão de execução em matéria ambiente e, por conseguinte, possui atribuições para a propositura de ações civis públicas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável,

(Assinatura manuscrita)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DA CIDADANIA E MEIO AMBIENTE
30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

servindo de preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, instituído no § 1º, do art. 8º da Lei nº 7.347/85, é o instrumento adequado para a coleta de elementos probatórios destinados à instrução de eventual ação civil pública ou celebração de compromisso de ajustamento de conduta visando a reparação de atos lesivos ao meio ambiente.

CONSIDERANDO a necessidade do desmembramento do Inquérito Civil 78/2008, instaurado com o objetivo de apurar conjuntamente as possíveis irregularidades nas instalações físicas do Ginásio Verdão e do Theatro 4 de Setembro, a fim de instrumentalizar uma apuração mais efetiva dos fatos, posto que são divergentes;

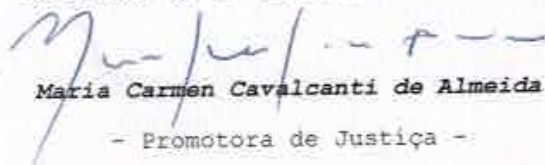
RESOLVE

INSTAURAR O INQUÉRITO CIVIL Nº 78-A/2008 visando dar continuidade à apuração dos fatos relacionados à regularidade e segurança nas instalações do Theatro 4 de Setembro, em todas as suas circunstâncias, determinando, desde logo:

- a) o registro e autuação em livro próprio;
- b) a comunicação por e-mail ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente (CAOMA) da instauração do presente Inquérito Civil, instruída com cópia digital desta portaria;
- c) a publicação, por extrato, da presente portaria no Diário da Justiça e a afixação no local de costume.

Para secretariar os trabalhos, designo o servidor Pablo Kelson Veras Gomes.

Teresina, de 02 de setembro de 2010.


Maria Carmen Cavalcanti de Almeida
- Promotora de Justiça -

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MEIO AMBIENTE E
PATRIMÔNIO CULTURAL

Ofício CAOMAPC n. 1411/09

Teresina, 15 de setembro de 2009.

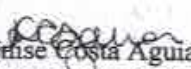
Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO AÇAIR GOMES CAMPÊLO
Administrador do Teatro 4 de Setembro
Teresina-PI

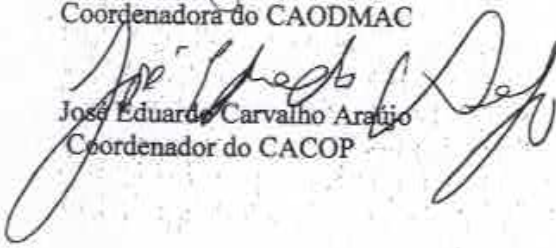
Assunto: Reunião no dia 02/10/09

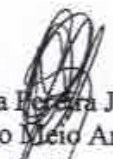
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através das Coordenações do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Curadoria do Meio Ambiente, Programa de Proteção e Defesa do Consumidor/Assessoria Jurídica e Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público do Ministério Público do Estado do Piauí, vem convidar V.Exa. para comparecer pessoalmente a reunião do dia 02 de outubro de 2009, às 9:00 horas, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, com o escopo de discutir as implicações legais decorrentes das contrações ou cessões de uso de prédios públicos (Teatro 4 de Setembro, Ginásio de Desporto Verdão, etc) sem Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, Licença Ambiental e Alvará de Funcionamento,

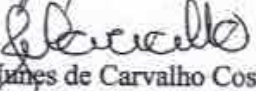
Foram formulados convites para o Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí e a Procuradoria Geral do Estado.

Atenciosamente,


Denise Costa Aguiar
Coordenadora do CAODMAC


José Eduardo Carvalho Araújo
Coordenador do CACOP


Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes
Curadoria do Meio Ambiente


Joselisse Nunes de Carvalho Costa
Promotora de Justiça do PROCON

Wania Martins
Recebido
22/09/09



Estado do Piauí
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

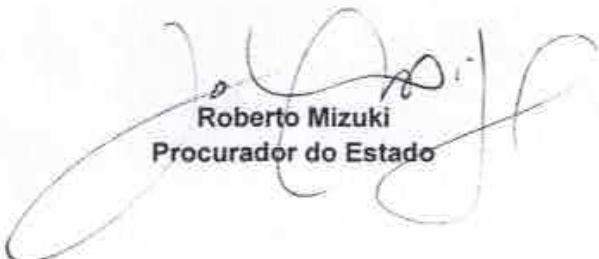
Ofício nº 012/PIMA-RMZ

Teresina, 22 de outubro de 2009.

Ilma. Promotora de Justiça,

→ em atenção a resolução nº 009/2009 encaminhada pelo Ministério Público do Estado do Piauí a esta Procuradoria, acerca da interdição do complexo Theatro 4 de setembro e do ginásio de Desportos Verdão, vimos informar, tempestivamente, que as recomendações já foram devidamente encaminhadas aos órgãos públicos e seus respectivos gestores responsáveis pelo acatamento.

Respeitosamente,


Roberto Mizuki
Procurador do Estado

Ao Ilma. Dra

Denise Costa Aguiar

Promotora de Justiça Coordenadora do CAODMPAC

Avenida Senador Arêa Leão, 1650 - Bairro Jóquei - Teresina (PI)
CEP 64049-110 - Tel. (86) 3233-5000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO DE OPOIO OPERACIONAL DO MEIO AMBIENTE E
PATRIMÔNIO CULTURAL

Ofício CAOMAPC n. 1411/09

Teresina, 15 de setembro de 2009.

Ao Excelentíssimo Senhor
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças
Nesta Capital

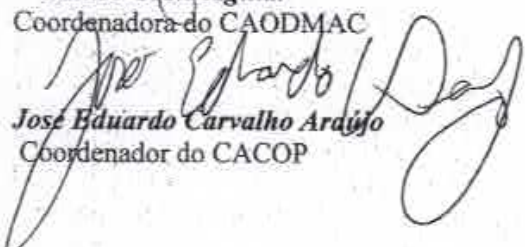
Assunto: Reunião no dia 02/10/09

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através das Coordenações do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Curadoria do Meio Ambiente, Programa de Proteção e Defesa do Consumidor/Assessoria Jurídica e Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público do Ministério Público do Estado do Piauí, vem convidar V.Exa. para comparecer pessoalmente a reunião do dia 02 de outubro de 2009, às 9:00 horas, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, com o escopo de discutir as implicações legais decorrentes das contrações ou cessões de uso de prédios públicos (Teatro 4 de Setembro, Ginásio de Desporto Verdão, etc) sem **Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros**, Licença Ambiental e Alvará de Funcionamento,

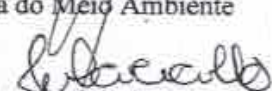
Foram formulados convites para a Procuradoria Geral do Estado do Piauí, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a FUNDESPI.

Atenciosamente,


Denise Costa Aguiar
Coordenadora do CAODMAC


José Eduardo Carvalho Araújo
Coordenador do CACOP


Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes
Curadoria do Meio Ambiente


Joselisse Nunes de Carvalho Costa
Promotora de Justiça do PROCON

Recebi em
23/09/09
Andréz.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO DE OPOIO OPERACIONAL DO MEIO AMBIENTE E
PATRIMÔNIO CULTURAL

Ofício CAOMAPC n. 1411/09

Teresina, 15 de setembro de 2009.

Excelentíssimo senhor

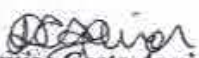
Cel. FRANCISCO BARBOSA DA MOTA
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar
Teresina-PI

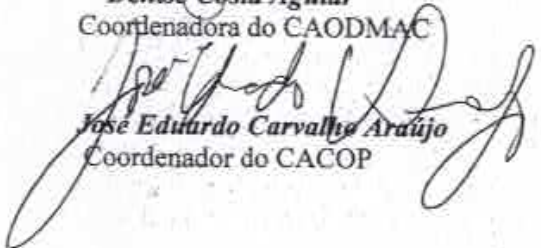
Assunto: Reunião no dia 02/10/09

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através das Coordenações do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Curadoria do Meio Ambiente, Programa de Proteção e Defesa do Consumidor/Assessoria Jurídica e Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público do Ministério Público do Estado do Piauí, vem convidar V.Exa. para comparecer pessoalmente a reunião do dia 02 de outubro de 2009, às 9:00 horas, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, com o escopo de discutir as implicações legais decorrentes das contrações ou cessões de uso de prédios públicos (Teatro 4 de Setembro, Ginásio de Desporto Verdão, etc) sem Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, Licença Ambiental e Alvará de Funcionamento,

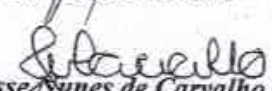
Foram formulados convites para a Procuradoria Geral do Estado do Piauí e a FUNDESPI.

Atenciosamente,


Denise Costa Aguiar
Coordenadora do CAODMAC


José Eduardo Carvalho Araújo
Coordenador do CACOP


Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes
Curadoria do Meio Ambiente


Joselisse Nunes de Carvalho Costa
Promotora de Justiça do PROCON

www.protocolo.pi.gov.br
AA.321.1.003420/09
Senha: 70F8771





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Centro de Apoio Operacional de Defesa do
Meio Ambiente e Patrimônio Cultural
Curadoria do Meio Ambiente

Ofício 1413/2009

Teresina, 17 de Setembro de 2009.

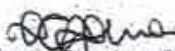
Excelentíssimo senhor
Cel. FRANCISCO BARBOSA DA MOTA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar.
Teresina-PI

Assunto: Atestados de regularidade do Teatro 4 de Setembro e do Albertão.

Excelentíssimo Senhor Comandante Geral,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ/CAO de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, em conformidade com o art. 129, VI, da Constituição Federal; art. 43, V, da Constituição do Estado do Piauí; art. 26, I, "b", da Lei n.º 8.625/93 e art. 37, I, "b" da Lei Complementar n.º 12/93, **solicita** de V. Exª., no prazo de 10 (dez) dias úteis, informação sobre os Atestados de Regularidade do **Teatro 4 de Setembro e do Albertão**, perante o Corpo de Bombeiros Militar.

Atenciosamente,


Denise Costa Aguiar
Coordenadora do CAO de Meio Ambiente
Promotora de Justiça

Part 2 22/09/09
ef 88m
Brito Verônica Mendes do Silva
Coordenadora do Meio Ambiente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Centro de Apoio Operacional de Defesa do
Meio Ambiente e Patrimônio Cultural
Curadoria do Meio Ambiente

Ofício 1493/2009

Teresina, 23 de Setembro de 2009.

Excelentíssimo senhor
Cel. FRANCISCO BARBOSA DA MOTA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar.
Teresina-PI

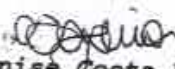
Assunto: Atestados de regularidade do Teatro 4 de Setembro e do Ginásio de Desportos Verdão.

Excelentíssimo Senhor Comandante Geral,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ/CAO de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, em conformidade com o art. 129, VI, da Constituição Federal; art. 43, V, da Constituição do Estado do Piauí; art. 26, I, "b", da Lei n.º 8.625/93 e art. 37, I, "b" da Lei Complementar n.º 12/93, **solicita** de V. Ex.ª, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que seja encaminhado a este Centro as deficiências soerguidas pela Gerência de Engenharia do Corpo de Bombeiros que acarretaram a não emissão do Atestado de Regularidade para os prédios públicos **Teatro 4 de Setembro e Ginásio de Desportos Verdão**, perante o Corpo de Bombeiros Militar.

Bem como, se existem outros prédios públicos estaduais ou municipais que não possuem o Atestado de Regularidade.

Atenciosamente,


Denise Costa Aguiar
Coordenadora do CAO de Meio Ambiente
Promotora de Justiça



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO**



Ofício n.º 030/ 2009-Ger.Engª.

Teresina, 06 de outubro de 2.009

Assunto: Complexo Theatro 4 de Setembro/Clube dos Diários e Ginásio de Desportos Verdão (Informa falta de regularização junto ao CBMEPI)

Referência: Of. N.º 1493/2009, de 23 Set. 2009, da Curadoria do Meio Ambiente/Ministério Público do Estado do Piauí
(Protocolo AA.321.1.003464/09-94, de 23/09/2009)

Anexo: Parecer de Vistoria

Srª Promotora,

1) Em atenção ao despacho exarado ao Ofício em referência, informo a V. Exª. que o Ginásio de Desportos Verdão e o Complexo Theatro 4 de Setembro/Clube dos Diários não têm "Atestado de Regularidade", previsto no Art. 14 da Lei Estadual n.º 5.483, de 10 Ago. 2005, atualizada pela Lei Estadual n.º 5.801, de 26 Set. 2008, conforme **Parecer de Vistoria** em anexo.

Atenciosamente,

João Aguiar
JOSÉ VELOSO SOARES – Cap QOBM
Gerente de Engenharia

João Aguiar
José Veloso Soares - Cap. B.1
Eng.º Civil / Segurança do Trabalho
CONFEA RM Nº 19096/032
Mat. 08673

Exmª Srª.

Drª. Denise Costa Aguiar

M.M. Promotora de Justiça

Coordenadora do CAO de Meio Ambiente

Ministério Público do Estado do Piauí

Teresina-PI

"ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE"

Avenida Miguel Rosa, n.º 3515 / S – CEP 64001-490 – Bairro Piçarra
Telefones (86) 3216-1270/3216-1260/3216-1264/3216-1265 = Fax (86) 3216-1263
Teresina – Piauí – Brasil



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO**



Ofício n.º 030/ 2009-Ger.Engª.

Teresina, 06 de outubro de 2.009

Assunto: Complexo Theatro 4 de Setembro/Clube dos Diários e Ginásio de Desportos Verdão (Informa falta de regularização junto ao CBMEPI)

Referência: Of. Nº 1493/2009, de 23 Set. 2009, da Curadoria do Meio Ambiente/Ministério Público do Estado do Piauí

(Protocolo AA.321.1.003464/09-94, de 23/09/2009)

Anexo: Parecer de Vistoria

Srª Promotora,

1) Em atenção ao despacho exarado ao Ofício em referência, informo a V. Exª. que o Ginásio de Desportos Verdão e o Complexo Theatro 4 de Setembro/Clube dos Diários não têm "Atestado de Regularidade", previsto no Art. 14 da Lei Estadual nº 5.483, de 10 Ago. 2005, atualizada pela Lei Estadual nº 5.801, de 26 Set. 2008, conforme **Parecer de Vistoria** em anexo.

Atenciosamente,


JOSÉ VELOSO SOARES – Cap QOBM
Gerente de Engenharia

José Veloso Soares - Cap. BM
Engº Civil / Segurança do Trabalho
CONFEA RN Nº 190064032
Mat. 090735-1

Exmª Srª.

Drª. Denise Costa Aguiar

M.M. Promotora de Justiça

Coordenadora do CAO de Meio Ambiente

Ministério Público do Estado do Piauí

Teresina-PI

"ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE"

Avenida Miguel Rosa, n.º 3515 / S – CEP 64001-490 – Bairro Piçarra
Telefones (86) 3216-1270/3216-1260/3216-1264/3216-1265 = Fax (86) 3216-1263
Teresina – Piauí – Brasil



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



PARECER DE VISTORIA

Protocolo nº: AA.321.1.003464/09-94, de 23/09/2009

Nome Fantasia/Razão Social: Complexo Theatro 4 de Setembro e Clube dos Diários
Natureza da ocupação: Local de Reunião de Público
Endereço: Praça Pedro II, s/nº, Centro, Teresina-PI
Data da vistoria: 06 / 10 / 2009
Referência: Of. Nº 1493/2009, de 23 Set. 2009, da Curadoria do Meio Ambiente/Ministério Público do Estado do Piauí

Nome Fantasia/Razão Social: Complexo Theatro 4 de Setembro e Clube dos Diários
Natureza da ocupação: Local de Reunião de Público
Endereço: Praça Pedro II, s/nº, Centro, Teresina-PI

Nome Fantasia/Razão Social: Ginásio de Desportos Verdão
Natureza da ocupação: Local de Reunião de Público – Ginásio Poliesportivo
Endereço: Praça Landri Sales, s/nº, Centro, Teresina-PI

Em atendimento ao despacho exarado ao Ofício em referência, foi realizada uma inspeção visual na edificação constante no endereço acima, sendo constatado o seguinte:

1) As edificações tem área de construção total superior a 900,00 m², cujas exigências relativas a sistemas preventivos contra incêndio e pânico encontram-se previstos na Lei Municipal nº 2.221/1993, no item 6.2.4, conforme abaixo:

- 1 - Isolamento Vertical
- 2 - Escada de Segurança
- 3 - Iluminação de Emergência
- 4 - Extintores Manuais
- 5 - Hidrantes
- 6 - Alarme Contra Incêndio e
- 7 - Alarme Contra Incêndio e
- 8 - Sinalização de Emergência

2) Os prédios apresentam vulnerabilidades relacionadas ao risco de incêndio e pânico, de acordo com o Art. 19, da Lei nº 5.483/05, de 10/08/2005, conforme itens abaixo relacionados em Notificação:

– inexistência de um ou mais sistemas de segurança contra incêndio e pânico exigidos para edificação;

No local não existe: alarme, iluminação e sinalização de emergência, e hidrantes.

"ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE"

Avenida Miguel Rosa, n.º 3515 / S – CEP 64001-490 – Bairro Piçarra
Telefones (86) 3216-1270/3216-1260/3216-1264/3216-1265 = Fax (86) 3216-1263
Teresina – Piauí – Brasil

José Veloso Soares - Cap. B.M.
Engº Civil / Segurança do Trabalho
CONFEA RN Nº 190064032-1
Moi. 000755-1



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GERÊNCIA DE ENGENHARIA**



IV – falta de condições de operacionalidade ou de manutenção de um ou mais componentes de um sistema exigido para a edificação;

Os extintores encontram-se descarregados, e as luminárias de emergência instaladas não funcionam quando da falta do fornecimento de energia elétrica.

V – ausência do Atestado de Regularidade ou Atestado de Conformidade ou posse dos documentos com prazo de validade vencido ou cassados;

Não há aprovação do sistema preventivo contra incêndio da referida edificação, exigência da Lei Estadual nº 5.483/05, de 10/08/2005.

VII – ausência de sinalização ou indicação de um ou mais componentes de um sistema exigido para a edificação;

Ausência sinalização de proibição, de alerta, de orientação e salvamento, e de equipamentos.

IX – vias de escape para a população da edificação obstruídas ou deficientes;

Porta do pavimento térreo (nível de descarga) com porta de vidro. Na escada constata-se a ausência de piso e corrimão duplo antiderrapante.

PARECER

Face ao exposto, salvo melhor juízo, sou de parecer que:

1) Os locais não oferecem condições de segurança contra incêndio e pânico, com grave risco aos ocupantes, necessitando que sejam implantados os sistemas preventivos contra incêndio e pânico conforme exigências legais e Normas da ABNT.

2) Considerando que não existe nos arquivos deste Corpo de Bombeiros Militar, projeto do sistema preventivo contra incêndio e pânico da referida edificação, deverão ser apresentados os Projetos do Sistema Preventivo Contra Incêndio e Pânico, junto ao Setor de Projetos/Gerência de Engenharia, para fins de análise e aprovação: nos projetos deverão constar as capacidades máximas de público, além dos sistemas preventivos contra incêndio e pânico, conforme Lei Estadual nº 5.483 e Lei Municipal nº 2.221/1993;

Teresina-PI, 06 de outubro de 2009.

JOSÉ VELOSO SOARES – CAP BM

Gerente de Engenharia

Engº Civil e de Segurança do Trabalho

Reg. Geral CONFEA/CREA n.º 190064032-5

Jose Veloso Soares - Cap. BM

Engº Civil / Segurança do Trabalho

CONFEA RN Nº 190064032

"ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE"

Avenida Miguel Rosa, n.º 3515 / S – CEP 64001-490 – Bairro Piçarra
Telefones (86) 3216-1270/3216-1260/3216-1264/3216-1265 = Fax (86) 3216-1263
Teresina – Piauí – Brasil



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO**



Ofício n.º 308 / 2009-Gab.Cmdo.

Teresina, 09 de outubro de 2.009

Assunto: Órgãos Públicos do Município de Teresina (Informa recebimento de relação municipal)

Referência: a) Of. Nº 1493/2009, de 23 Set. 2009, da Curadoria do Meio Ambiente/Ministério Público do Estado do Piauí (Protocolo AA.321.1.003464/09-94, de 23/09/2009)
b) Of. Nº 542/2009, de 08 Out. 2009, da Sec. Mun. De Finanças (Protocolo AA.321.1.003647/09-08, de 08/10/2009)

Anexo: Cópia da Relação dos Órgãos Públicos com inscrição municipal

Srª Promotora,

1) Em atenção ao Ofício em referência, informo a V. Exª. o recebimento da "Relação dos Órgãos Públicos com inscrição municipal", conforme cópia em anexo.

Informo-vos que todos serão vistoriados para fins de verificação da situação de regularidade junto a este Corpo de Bombeiros Militar.

Atenciosamente,


FRANCISCO BARBOSA DA MOTA – Cel QOBM
Comandante Geral

Exmª Srª.

Drª. Denise Costa Aguiar

M.M. Promotora de Justiça

Coordenadora do CAO de Meio Ambiente

Ministério Público do Estado do Piauí

Teresina-PI

"ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE"

Avenida Miguel Rosa, n.º 3515 / S – CEP 64001-490 – Bairro Piçarra
Telefones (86) 3216-1270/3216-1260/3216-1264/3216-1265 = Fax (86) 3216-1263
Teresina – Piauí – Brasil



RECOMENDAÇÃO N° 09/2009

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL - CAODMAPC, CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - CACOP, e o PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n° 8.625, de 12.02.93) e art. 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar n°12 de 18.12.93) e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 225 da Constituição Federal, ou seja, que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever defendê-lo e preservá-lo para às presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a responsabilidade do Poder Público (União, Estado e Município) na proteção do meio ambiente impõe uma postura mais ativa e preventiva, no sentido de evitar a ocorrência de dano ambiental.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



CONSIDERANDO o Princípio da Obrigatoriedade da Intervenção Estatal, que exprime o dever de intervir do Poder Público na tutela ambiental (art. 225, caput e § 1º da CF e na Lei de Política Nacional do Meio Ambiente), através do Poder de Polícia, agindo preventivamente ou repressivamente, para conter abusos e preservar interesses difusos e coletivos, no caso, o meio ambiente.

CONSIDERANDO que o poder de polícia administrativa se fundamenta no princípio da predominância do interesse público sobre o do particular, estando a Administração Pública em supremacia em relação aos particulares, agindo ora preventivamente, quando orienta os particulares, ora repressivamente quando apreende os produtos, embarga obras e suspende atividades.

CONSIDERANDO que são corolário do Poder de Polícia os seguintes atributos: a autoexecutoriedade (execução as suas decisões sem precisar recorrer previamente ao Poder Judiciário), coercibilidade (limitação do particular em sua liberdade de atuação por imposição da Administração) e a discricionariedade (liberdade em decidir qual o melhor meio, momento e sanção aplicável para determinada situação).

CONSIDERANDO, ainda, que incumbe à Administração Pública atuar de acordo com os princípios da: **legalidade**, **impeccabilidade**, **moralidade**,

Assinado *Assinado* *Assinado*



publicidade e eficiência, para o cumprimento de seu dever de garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO, por sua vez, que a atuação dos agentes públicos em desacordo com o ordenamento jurídico constitui ato de improbidade administrativa delineado pela Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que no dia 06/10/09 a Gerência de Engenharia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí realizou vistoria no **Complexo Theatro 4 de Setembro e Clube dos Diários e no Ginásio de Desportos Verdão**, quando constatou as seguintes infrações às normas dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico, do art. 19 da Lei n. 5.483/05 (Dispõe sobre a Competência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado):

"2) Os prédios apresentam vulnerabilidades relacionadas ao risco de incêndio e pânico, de acordo com o Art. 19, da Lei nº 5.483/05, de 10/08/2005, conforme itens abaixo relacionados em Notificação:

1 – inexistência de um ou mais sistemas de segurança contra incêndio e pânico exigidos para edificação;

aguiar

Teixeira

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



No local não existe: alarme, iluminação e sinalização de emergência, e hidrantes

IV – falta de condições de operacionalidade ou de manutenção de um ou mais componentes de um sistema exigido para a edificação;

Os extintores encontram-se descarregados, e as luminárias de emergência instaladas não funcionam quando da falta do fornecimento de energia elétrica.

V – ausência do Atestado de Regularidade ou Atestado de Conformidade ou posse de documentos com prazo de validade vencido ou cassados;

Não há aprovação do sistema preventivo contra incêndio da referida edificação, exigência da Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005.

VII – ausência de sinalização ou indicação de um ou mais componentes um sistema exigido para a edificação;

IX – vias de escape para a população da edificação obstruídas ou deficientes;

Porta do pavimento térreo (nível de descarga) com porta de vidro. Na escada constata-se a ausência de piso e corrimão dupço antiderrapante.

CONSIDERANDO a que a conclusão do Laudo de Vistoria que assevera que o Theatro 4 de Setembro e o Ginásio de Desportos Verdão “não

seguro *Exm. V.*



oferecem condições de segurança contra incêndio e pânico, com grave risco aos ocupantes, necessitando que sejam implantados os sistemas preventivos contra incêndio e pânico conforme exigências legais e Normas da ABNT."

CONSIDERANDO que compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí analisar projetos, realizar vistorias e emitir pareceres acerca dos sistemas preventivos contra incêndio e pânico; **analisar, exigir e fiscalizar todos os serviços e instalações concernentes às atividades de segurança contra incêndio e pânico ou outra atividade, com vistas a proteção das pessoas e dos bens públicos e privados;** bem como isolar, interditar ou embargar obras, serviços, habitações e locais de uso público ou privado que não ofereçam condições de segurança, no âmbito de sua competência, como estabelece o art. 2º, incisos V, VI e IX da Lei Estadual nº 5.483/05.

CONSIDERANDO que configura infração às normas dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico, qualquer ato, fato, omissão ou situação de inobservância às disposições da Lei n. 5.483/05.

CONSIDERANDO que, verificado a **potencialidade de risco a integridade física de pessoas**, possibilita o preceptivo do art. 35 da lei supracitada a interdição imediata da edificação, obra, atividade ou local, independente

Regane
Luiz
[Assinatura]



de aplicação prévia de outras penalidades, ou seja, de obediência ao ritual insculpido pelo art. 40 e seguintes.

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor é direito fundamental do cidadão e dever do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XXXII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são direitos básicos do consumidor, a proteção a vida, a saúde e a segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços, consoante art. 6º, inciso I do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que é prática abusiva, é vedado ao fornecedor de produtos e serviços, colocar no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, conforme art. 39, inciso VII do Código de Defesa do Consumidor;

RESOLVEM:

R E C O M E N D A R ao ESTADO DO PIAUÍ, através do Procurador Geral do Estado, e ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, através do Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí que proceda a Interdição das Edificações (art. 20, IV da lei



multicitada): **Complexo Theatro 4 de Setembro e Ginásio de Desportos Verdão, por não oferecem condições de segurança contra incêndio e pânico, com grave risco aos ocupantes, situação prevista pelo art. 35 da Lei n.5.483/05, tendo em vista a existência de eventos a serem realizados nesses prédios, sob pena de responsabilização civil e criminal pela omissão no exercício do Poder de Polícia, bem como por ato de improbidade administrativa insculpido pelo art. 11, *caput* e inciso II da Lei nº 8.429/92;**

R E C O M E N D A R à FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC e à FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI, através de seus **Presidentes**, para que se abstenham de realizar, conceder ou contratar de qualquer forma os prédios Complexo Theatro 4 de Setembro e Ginásio de Desportos Verdão, respectivamente, e cancelem os eventos já agendados, até que adquiram o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Que seja informado a este Órgão Ministerial, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o acatamento dos termos desta Recomendação afim de que não se torne necessária a adoção das medidas judiciais cabíveis;

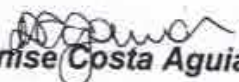
RESOLVE, por fim. determinar à Secretaria do Centro de Apoio Operacional de Defesa de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural, que seja encaminhada a presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



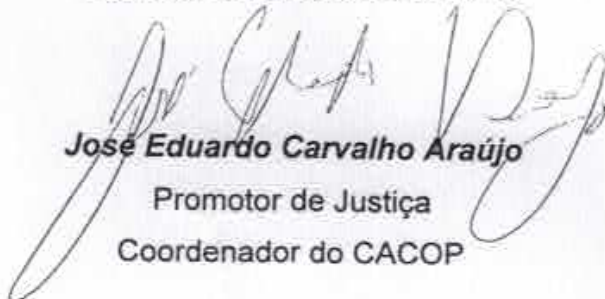
Público do Estado do Piauí para a devida publicação no Diário da Justiça e que proceda o arquivamento desta Recomendação em pasta do Centro.

Teresina, 13 de outubro de 2009.


Denise Costa Aguiar

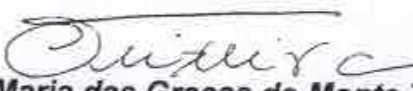
Promotora de Justiça

Coordenadora do CAODMAPC


José Eduardo Carvalho Araújo

Promotor de Justiça

Coordenador do CACOP


Dra. Maria das Graças do Monte Teixeira

Promotora de Justiça

Coordenadora Geral do PROCON/PI

LAUDO DE VISTORIA



Natureza da Ocupação: Teatro

Identificação do Proprietário: Sônia Maria Dias Mendes

Localização da edificação: Praça Pedro II, s/n – Centro – Teresina-PI

Data da Vistoria: 15/10/2009

Relação das pendências:

- Normalizar a quantidade de extintores;
- Iluminação de emergência;
- Placas de sinalização;
- Corrimão das escadas;
- Mudar sentido de abertura das portas das saídas de emergência;
- Sistema de hidrantes;
- Sistema de detecção de fumaça;
- Sistema de alarme de incêndio.

Foi realizada uma visita à edificação acima com o objetivo da verificação da atual situação das instalações contra incêndio e pânico. Na qual verificamos que:

- Constatou-se 08(oito) extintores de pó químico de kg, atendendo as necessidades de segurança;
- Constatou-se a existência de apenas 02(duas) luminárias de emergência localizadas uma de cada lado do acesso à plateia em cada pavimento;
- Com relação às saídas de emergência, constatou-se que as portas deverão ter o sentido de abertura para que abram no mesmo sentido de fluxo de saída;
- Quanto às escadas de acesso aos pavimentos superiores constatou-se que o corrimão existente não é construído em material incombustível e falta a colocação do corrimão do outro lado;
- Não existe sistema de hidrantes;
- Não existe sistema de detecção de fumaça;
- Não existe sistema de alarme de incêndio.


Esio Cordeiro
Arquiteto – CREA 7830D/CE



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 498/10-GAB

Teresina, 28 de maio de 2010

Senhor Governador,

*Atendo ao nome de lei
do Antunes de do processo,
para atendimento.
Te, 06/06/2010. [Assinatura]*

Conforme contato mantido anteriormente entre a titular desta Fundação e Vossa Excelência, cumpre-nos encaminhar-lhe, em anexo, para conhecimento e célere autorização, a planilha de custos, referente ao projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio do Complexo Cultural Theatro 4 de Setembro/ Clube dos Diários, cujo valor corresponde a R\$ 217.850,60 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), na conformidade do Memo. nº 14.202-051/10-244-DAF, de 26.05.2010.

Ressalte-se que o citado projeto exige execução imediata em razão de exigência do Ministério Público do Estado do Piauí, que provocou o Corpo de Bombeiros Militar do Piauí para realização de vistoria, concedendo atestado de regularidade para utilização de pouco mais da metade da capacidade normal de público (330 de um total de 560), com validade até o final do mês de agosto do ano em curso, improrrogável.

Respeitosamente,

Carlos Augusto de Sousa Mata
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

A Sua Excelência o Senhor
Wilson Nunes Martins
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Local

Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro - CNPJ: 05.781.352/0001-60
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
Fones: (0xx86)223-8448/221-2803 - Fax: 226-2621/221-7666
e-mail: cultura@fundac.pi.gov.br

FUNDAC
RECEBIDO EM 31/05/10
AS 05:54 Hs.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE AUDIÊNCIA

Nesta data, na Sala de Reuniões do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, 5º andar, no prédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, localizado à Rua Álvaro Mendes, 2294, Teresina-Pi, nos autos do Inquérito Civil n. 78/2008 instaurado com o objetivo de tratar das instalações físicas do Teatro 4 de Setembro e Ginásio Verdão, reuniram-se: Dra. MARIA CARMEN CAVALCANTI DE ALMEIDA, Promotora de Justiça da 30ª Promotoria de Justiça da Comarca de Teresina; Dr.ª DENISE COSTA AGUIAR, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente; Dr. ALEX GALVÃO SILVA, Procurador de Estado; GISELA PEREIRA DE XIMENES, Representante da FUNDESPI; CARLOS AUGUSTO DE SOUSA MATA, Representante da FUNDAC; FRANCISCO ASSIS GOMES, Representante da FUNDAC; LILIAN GUIMARÃES DA COSTA COELHO, Representante da SDU - Centro/Norte; ERTIC DAMASCENO BARROSO, representante da FUNDAC; PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS, Representante da FUNDAC; FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, Representante da GEVISA; EDAURDO PEDREIRA DE A. MARTINS, Representante da GEVISA; GUSTAVO MACEDO COSTA, Representante da FUNDESPI; VICENTE SOBRINHO, Representante da FUNDESPI; KLEBER SOARES LIMA, Representante do CBMEPI. Aberta a Audiência, após a explicação da Dr.ª MARIA CARMEN CAVALCANTI DE ALMEIDA, Promotora de Justiça da 30ª Promotoria de Justiça da Comarca de Teresina, sobre o objeto da reunião, foi dada a palavra aos participantes. VICENTE SOBRINHO, Presidente da

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

FUNDESP, sustentou que o Ginásio Verdão atualmente não oferece riscos à segurança dos usuários do local; CARLOS AUGUSTO DE SOUSA MATA, Representante da FUNDAC, informou que o Teatro 4 de Setembro encontra-se atualmente parcialmente interditado, havendo um plano de reforma do local, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, já em fase licitatória, que se estima dia 10 de setembro para restar finalizada. EDUARDO PEDREIRA DE A. MARTINS, Representante da GEVISA, destacou que a GEVISA realizou vistoria nos locais objeto do presente Inquérito, constatando a precariedade das instalações de banheiro do Ginásio Verdão; KLEBER SOARES LIMA, Representante do CBMEPI, no que pertine ao Ginásio Verdão, destacou deficiências em suas instalações físicas no que se refere a alarme contra incêndio, hidrantes e sistemas contra proteção de descarga elétrica; contudo já foram efetivadas melhorias em relação ao ano de 2009, afastando o risco a segurança dos usuários no que tange a incêndio e pânico. Pelas as considerações individuais, **ficou acordado** que será requisitado ao CREA a realização de nova vistoria no Ginásio Verdão com emissão do respectivo laudo, a fim de aferir as atuais condições do equipamento público. Ademais a Dra. MARIA CARMEN CAVALCANTI DE ALMEIDA, Promotora de Justiça da 30ª Promotoria de Justiça da Comarca de Teresina determinou que o Inquérito Civil n. 78/2009 seja desmembrado, a fim de tratar acerca do Teatro 4 de Setembro e do Ginásio Verdão separadamente. Além disso, **ficou determinado que a FUNDAC informe até o dia 30 de setembro de 2010 acerca da realização da licitação relativa ao projeto de reforma do Teatro 4**



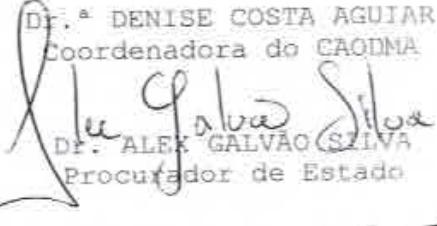
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

de Setembro. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo, por todos assinados.

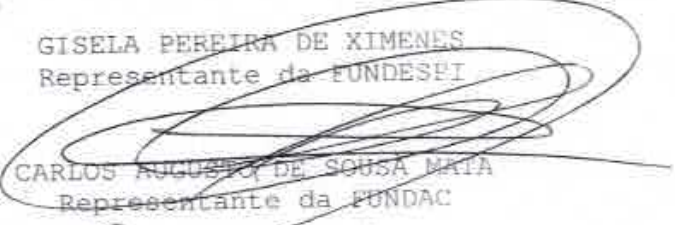
Teresina, 18 de agosto de 2010.

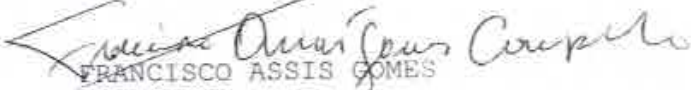

Dra. MARIA CARMEN CAVALCANTI DE ALMEIDA
Promotora de Justiça

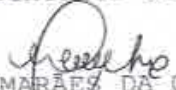
Dr.^a DENISE COSTA AGUIAR
Coordenadora do CAODMA

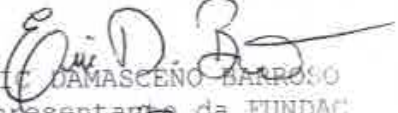

Dr. ALEX GALVÃO SILVA
Procurador de Estado

GISELA PEREIRA DE XIMENES
Representante da FUNDESPI


CARLOS AUGUSTO DE SOUSA MATA
Representante da FUNDAC


FRANCISCO ASSIS GOMES
Representante da FUNDAC


LILIAN GUIMARÃES DA COSTA COELHO
Representante da SDU - Centro/Norte


ERIC DAMASCENO BARROSO
Representante da FUNDAC


PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS
Representante da FUNDAC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

[Assinatura]
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Representante da GEVISA

[Assinatura]
EDUARDO PEDREIRA DE A. MARTINS
Representante da GEVISA

GUSTAVO MACEDO COSTA
Representante da FUNDESPI

VICENTE SOBRINHO
Representante da FUNDESPI

[Assinatura]
KLEBER SOARES LIMA
Representante do CBMEPI



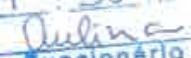
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CIDADANIA E MEIO AMBIENTE
30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

NOTIFICAÇÃO N.º 111/2011

O Ministério Público do Estado do Piauí, através da 30ª Promotoria de Justiça, por sua representante abaixo assinada, com base nos artigos: 143, V da Constituição do Estado do Piauí; 129, VI, da Constituição Federal; 26, I da lei n.º 8.625/93 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 12, de 18/12/93 (estabelece as normas de organização e funcionamento do Ministério Público do Estado do Piauí), NOTIFICA a Srª. MARLENILDES LIMA DA SILVA, Presidenta da FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC, para comparecer em audiência a ser realizada nesta Promotoria, situada na Rua Álvaro Mendes n.º 2294, 1º andar, Teresina-PI, no dia 02.09.2011 (sexta-feira) às 11:00h,, a fim de tratar das instalações e segurança do Theatro 4 de Setembro.

Teresina, 29 de Agosto de 2011


Maria Carmen Cavalcanti de Almeida
Promotora de Justiça da 30ª Promotoria

FUNDAC
RECEBIDO EM 30/08/11
AS 11:35 Hs.

Funcionária

Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, 1º andar - Teresina-PI - CEP: 64000-060
Telefone: (86) 3216.4550 - Ramal: 4622 - E-mail: meioambiente@mp.pi.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DA CIDADANIA E MEIO AMBIENTE
30ª Promotoria de Justiça

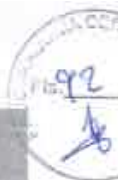
TERMO DE AUDIÊNCIA

Nesta data, perante a Promotora de Justiça abaixo assinada, na Sala de Reuniões da 30ª Promotoria de Justiça, situada no prédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, localizado à Rua Álvaro Mendes, 2294, 1º andar, Teresina-PI, nos autos do Inquérito Civil n. INQUÉRITO CIVIL 78-A/2008, INSTAURADO A FIM DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS INSTALAÇÕES DO THEATRO 04 DE SETEMBRO, compareceram o **Maj. José Veloso Soares**, representante do Corpo de Bombeiros Militar; a **Srª. MARLENILDES LIMA DA SILVA**, **Presidenta da FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC** e o **Dr. Alex Noronha Monte**, **advogado da FUNDAC**. Iniciada a Audiência, após explicação acerca do objeto da mesma pela **Dr.ª Maria Carmem Cavalcanti de Almeida**, titular da 30ª Promotoria de Justiça, foi dada a palavra aos presentes. A representante da FUNDAC, **Srª. MARLENILDES LIMA DA SILVA**, informou que o teatro já realizou o seu projeto de reforma, incluindo a prevenção contra incêndio e pânico; o **Maj. José Veloso Soares**, por sua vez, informou que o projeto já foi aprovado e está no aguardo da solicitação do Atestado de Regularidade contra incêndio e pânico. Feitas essas considerações, a **Presidenta da FUNDAC** se comprometeu no prazo de 15 (quinze) dias a enviar informações técnicas acerca do

Ass. Mg. R.



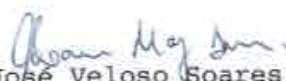
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DA CIDADANIA E MEIO AMBIENTE
30ª Promotoria de Justiça



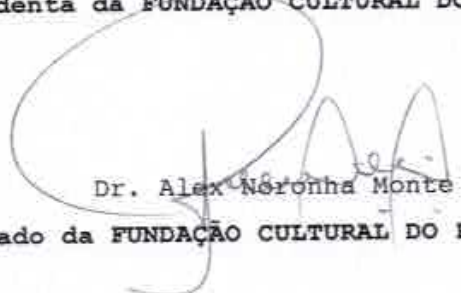
andamento da reforma do Theatro e o prazo para conclusão da obra. Nada mais havendo, lavrou-se o presente termo, por todos assinados, constante de duas folhas.

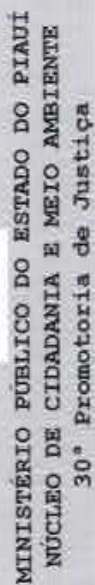
Teresina, 02 de Setembro de 2011.


Dra. MARIA CARMEN CAVALCANTI DE ALMEIDA
Promotora de Justiça


Maj. José Veloso Soares
Representante do Corpo de Bombeiros Militar


Srª. MARLENILDES LIMA DA SILVA
Presidenta da FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC


Dr. Alex Nêronha Monte
Advogado da FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC



FREQUÊNCIA DE AUDIÊNCIA - INQUÉRITO CIVIL 78-A/2008 "APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS INSTALAÇÕES DO THEATRO 04 DE SETEMBRO" - DIA 02.09.11 ÀS 11:00H.

[illegible]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CIDADANIA E MEIO AMBIENTE
30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Ofício nº 254/2013

Teresina, 10 de Abril de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Coronel Manoel Bezerra dos Santos
Comandante do Corpo de Bombeiros
Nesta Capital

Assunto: Requisição de Documentos.

Senhor Comandante,

Tramita no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, 30ª Promotoria de Justiça, o **Inquérito Civil n.º 78-A/2008**, instaurado a fim de apurar as irregularidades presentes nas instalações do **"Theatro 4 de Setembro"**.

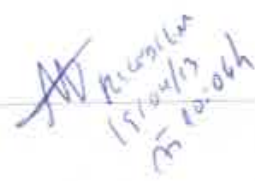
Assim, este Órgão Ministerial vem, através deste, **solicitar a V.Ex.ª**, conforme faculta o art. 129, VI da Constituição Federal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o envio de cópia do Atestado de Regularidade do "Theatro 4 de Setembro".

Caso o referido Teatro não possua Atestado de Regularidade, requer-se a apresentação de laudo demonstrando quais as irregularidades existentes nas instalações que impedem a emissão do mesmo.

Atenciosamente,

www.protocolo.pi.gov.br
AA.321.1.001178/13
Senha: F2B1DE4


Denise Costa Aguiar
- Promotora de Justiça -


15/04/13
M. 10.06h

Rua Eliseu Martins, nº 2446, Centro-Norte, 2º andar, Teresina-PI.
Telefone: (86) 3216.4550. Ramal: 4739 - E-mail: meioambiente@mp.pi.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CIDADANIA E MEIO AMBIENTE
30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Ofício nº 253/2013

Teresina, 10 de Abril de 2013.

À Excelentíssima Senhora
Marlenildes Lima da Silva
Presidente da Fundação Cultural do Piauí (FUNDAC)
Praça Marechal Deodoro, n.º 816
Teresina/PI

Assunto: Solicitação de Informações.

Senhora Presidente,

Tramita no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, 30ª Promotoria de Justiça, o **Inquérito Civil n.º 78-A/2008**, instaurado a fim de apurar as irregularidades presentes nas instalações do "Theatro 4 de Setembro".

No bojo desse inquérito foram realizadas duas audiências perante a 30ª Promotoria de Justiça, nos dias 18 de agosto de 2010 e 2 de setembro de 2011 (termos de audiência em anexo), nas quais foi informada a existência de um projeto de reforma do referido Teatro.

Assim, tendo em vista as audiências supramencionadas, este Órgão Ministerial vem, através deste, **solicitar a V.Ex.ª**, conforme faculta o art. 129, VI da Constituição Federal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações acerca das obras de reforma do "Theatro 4 de Setembro".

Atenciosamente,


Denise Costa Aguiar
- Promotora de Justiça -

FUNDAC PROTOCOLO
Recebido 23.04.2013

Responsável

Rua Eliseu Martins, nº 2446, Centro-Norte, 2º andar, Teresina-PI.
Telefone: (86) 3216.4550. Ramal: 4739 - E-mail: meioambiente@mp.pi.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENGENHARIA



Ofício nº 052/2013 – DST

Teresina-PI, 22 de abril de 2013

Ass: Informação (Presta)

Ref: Processo nº AA.321.1.001178/13-40, datado de 15/04/2013 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Senhora Promotora,

Em resposta a requisição dessa Promotoria contida no ofício nº 254/2013, datado de 10 de abril do corrente, acerca de informações sobre o Teatro 4 de setembro, localizado na Praça Pedro II, bairro Centro, nesta cidade de Teresina, informamos o que segue:

1. Existe projeto preventivo contra incêndio e pânico do estabelecimento, aprovado desde 31/03/2010.
2. O estabelecimento não possui Atestado de Regularidade expedido por este Corpo de Bombeiros Militar, conforme exigido pelo art. 14 da Lei estadual nº 5483, de 10/08/2005, que será expedido, somente após execução dos sistemas aprovados.

Respeitosamente,


José Leonardo Pacheco Campos DRUMOND – Ten Cel QOBM/Comb
Diretor de Serviços Técnicos / CBMEPI

Exmª Sra.
Dra. Denise Costa Aguiar
DD. Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça
Ministério Público do Estado do Piauí
Rua Eliseu Martins nº 2446
Bairro Centro / Norte
NESTA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC
COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO



MEMO CRC Nº 20/13

Teresina, 08 de Maio de 2013.

Senhora Presidente,

A Coordenação de Registro e Conservação, vem ENCAMINHAR, Relatório de Vistoria da Reforma referente à edificação denominada "**Complexo Cultural Clube dos Diários/Teatro 04 de Setembro**" em Teresina-PI e Ofício nº 049/2013 GAB - FUNDAC (documentos em anexo), em atendimento ao Ofício nº 253/2013 datado de 10/04/13 do Ministério Público do Estado do Piauí.

Orientamos o encaminhamento desta documentação para a Promotora de Justiça do MP-PI, Dra. Denise Costa Aguiar, no endereço: Rua Eliseu Martins nº 2446, centro-norte, 2º andar, Teresina-PI.

Sem mais para o momento reafirmamos nossos protestos de consideração e a cumprimentamos.

Atenciosamente,


Patricia Mendes dos Santos
Coordenadora de Registro e Conservação-FUNDAC

A Sua Senhoria a Senhora
MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC
Nesta.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Divisão de Gestão de Documentos

DOCUMENTO Nº 6295/2013

RECEBIDO EM 13/05/13
ÀS 13:13

Praça Marechal Deodoro, 810 - Centro - CNPJ: 05.782.352/0001-60
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
Fones: (0xx86)3226-2696/3221-7666
e-mail: crc.fundac@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC
COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Reforma do Complexo Cultural
Clube dos Diários / Teatro 04 de Setembro
Teresina-PI

maio/2013

Praça Marechal Deodoro, 816 – Centro – CNPJ: 05.782.352/0001-60
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
Fones: (0xx86)3226-2696/3221-7666
e-mail: crc.fundac@gmail.com

RELATÓRIO DE VISTORIA

1.0.OBJETIVO

O objetivo do presente trabalho foi à vistoria no espaço denominado "**Complexo Cultural Clube dos Diários/Teatro 04 de Setembro**" para analisar a situação atual da reforma.

2.0.VISTORIA

A última vistoria foi realizada, no dia **26 de abril de 2013**, pelo técnico da FUNDAC -Agente Técnico de Serviços- José Alexandre Filho.

3.0. CONSTATAÇÕES

- O Teatro 04 de Setembro, o Clube dos Diários e o Espaço Osório Júnior estão em pleno funcionamento, graças ao bom andamento da reforma, para melhor funcionamento e conservação do Complexo. Cita-se etapas já concluídas da mesma:
- **TEATRO 04 DE SETEMBRO**
 1. Pintura das esquadrias;
 2. Pintura externa e interna das fachadas;
 3. Reforma completa dos banheiros, incluindo execução dos serviços de acessibilidade;
 4. Reforma dos camarins, incluindo execução dos serviços de acessibilidade;
 5. Reforma da antiga sub-estação;
 6. Construção e pintura do abrigo para o gerador;
 7. Instalação e prevenção de combate a incêndios em toda a área do Teatro;
- **ESPAÇO OSÓRIO JR.**
 - Execução total dos serviços de acessibilidade (rampas, banheiros, sinalização...)
 - Pintura na área do palco e do Espaço Osório Jr.;
 - Instalação e prevenção de combate a incêndio no Espaço Osório Jr.;
- **CLUBE DOS DIÁRIOS/SALA TORQUETO NETO**
 - Execução total dos serviços de acessibilidade (rampas, banheiros, sinalização...)
 - Pintura na área interna do Clube dos Diários;
 - Substituição completa do carpete existente por anti-chamas na Sala Torqueto Neto;
 - Instalação e prevenção de combate a incêndio completa na área do Clube dos Diários;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC
COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO



OBS: O Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, contém os seguintes serviços adotados e executados:

1. Combate a incêndio por rede de hidrantes e mangotinho;
2. Combate a incêndio por extintores portáteis;
3. Combate a incêndio por sinalização e indicações específicas que facilitem as operações de combate a incêndio e fuga;
4. Combate a incêndio por detecção de fumaça e central de alarme;
5. Saídas de emergência;
6. Iluminação de emergência;
7. Construção de reservatório com capacidade para 22.000 l d'água;
8. Instalação de SPDA – Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (em andamento conforme documento em anexo);

Teresina, 02 de maio de 2013.

Patricia Mendes dos Santos
Coordenadora de Registro e Conservação – FUNDAC

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fig.01 e 02 – Observa-se pintura externa da fachada lateral do Clube dos Diários. Abaixo, vista do espaço Osório Junior, também com serviços executados de pintura e acessibilidade ao palco.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fig.03 e 04 – Observa-se detalhe de acessibilidade ao palco, (citada acima) com rampa e corrimão, abaixo, vê-se o sensor de fumaça - equipamento de prevenção e combate a incêndio instalado na cozinha do bar do espaço Osório Junior.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fig.05 e 06 – Acima observa-se o sensor de fumaça instalado no bar do espaço Osório Junior e abaixo dois tipos de extintores para combate a incêndio.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fig.07 e 08 – Observa-se equipamento de combate e prevenção de incêndio, com fiação dos sensores. Abaixo, em detalhe tem-se rampa móvel no salão de exposições do Clube dos Diários.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fig.09 e 10 – Acima vista da pintura interna do salão de exposições do Clube dos Diários, abaixo identificação de saída de emergência e extintor de incêndio.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fig.11 e 12 – Acima observa o sensor de 68°C com acionador quebra-vidro e lâmpada de alarme de incêndio instalados no salão de exposições do Clube dos Diários, e abaixo detalhe do detector de fumaça instalado neste mesmo salão.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

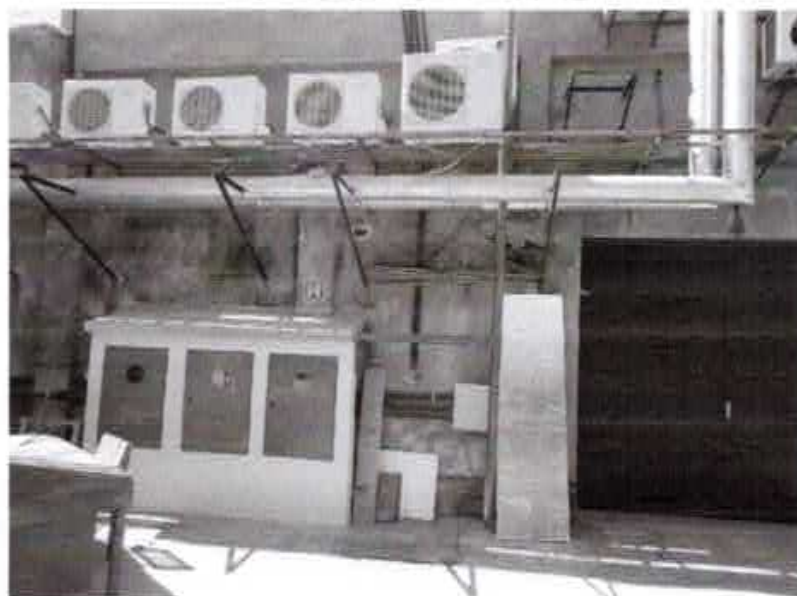
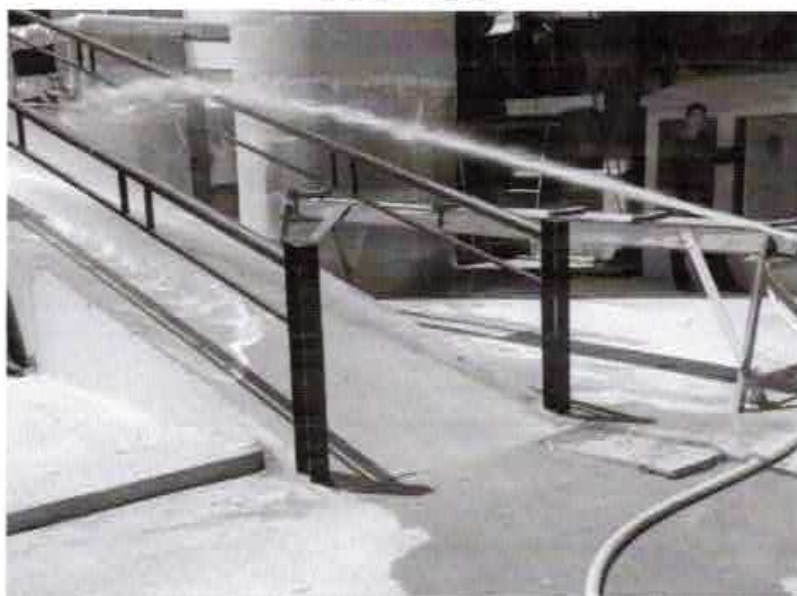


Fig.13 e 14 – Observa-se parte externa do Teatro 04 de Setembro com caixa de chapas para mangueiras de 40mm e mangotinho completo. Abaixo verifica-se a mangueira em pleno funcionamento.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fig.15 e 16 – Acima observa-se a central de alarme de incêndio, instalada na administração do Teatro 04 de Setembro. Abaixo o abrigo do gerador com casa de força.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fig.17 e 18 – Observa-se acima o sensor de 68°C, lâmpada de alarme de incêndio e sensor de fumaça instalados no Teatro 04 de Setembro. Abaixo vê-se indicação de saída de emergência e também a instalação dos equipamentos de combate a incêndio em todos ambientes do prédio.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fig.19 e 20 – Observa-se 02(duas) caixas de hidrantes instaladas no American Bar do teatro e abaixo observa-se sensor de fumaça no forro do camarim.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



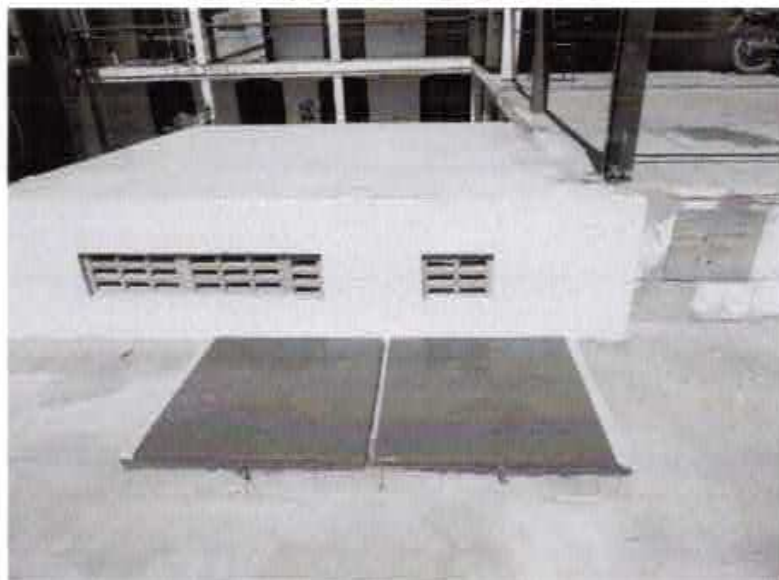
Fig.21 e 22 – Observa-se a reforma dos banheiros, incluindo serviços executados de acessibilidade (abertura de portas, altura de bancadas, lavatório...);



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



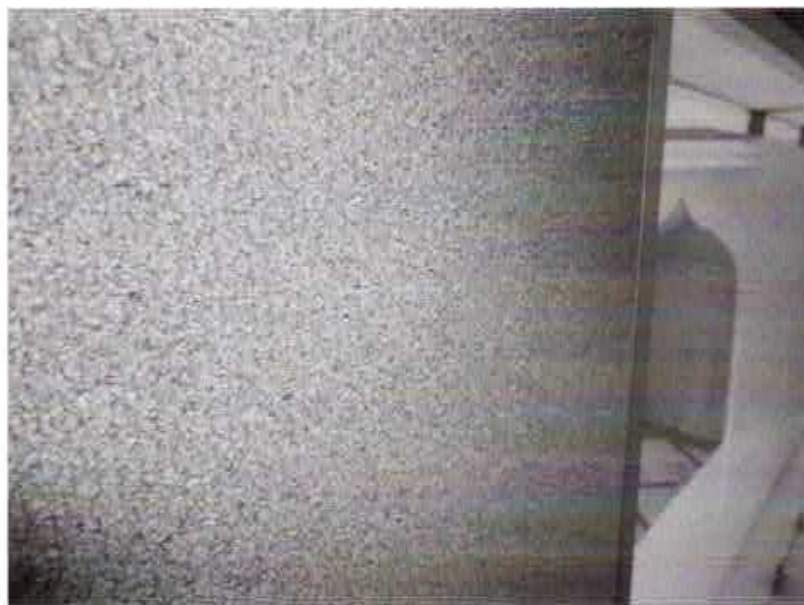
Fig.23 e 24 – Observa-se na fachada lateral externa do Teatro 04 de Setembro, acima da laje do anexo do American bar, a instalação de tubos de ferro galvanizados para interligação geral do equipamento de prevenção e combate a incêndio e abaixo tampa da caixa do reservatório d'água com capacidade para 22.000 litros.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fig.25 e 26 – Observa-se as caixas de hidrantes instaladas no American Bar do teatro e abaixo carpete anti-chamas nas paredes e piso do Teatro 04 de Setembro.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fig.27 e 28 – Observa-se rampa móvel de acessibilidade na entrada para camarins e abaixo piso com carpete anti-chamas e ao fundo extintor de incêndio.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fig.29 e 30 – Observa-se acima mais um dos sensores instalados no forro do Teatro 04 de Setembro e abaixo as poltronas com estofado anti-chamas no teatro.





Fig.31 e 32 – Observa-se acima a frente do Teatro 04 de Setembro instalado o hidrante de passeio com tampa de ferro fundido com a inscrição “Incêndio” e abaixo a fachada frontal do teatro com pintura completa.



Praça Marechal Deodoro, 816 – Centro – CNPJ: 05.782.352/0001-60
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
Fones: (0xx86)3226-2696/3221-7686
e-mail: crc.fundac@gmail.com



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DA CIDADANIA E MEIO AMBIENTE
30ª Promotoria de Justiça



Ofício nº 576/2015

Teresina, 09 de junho de 2015.

Ao Ilustríssimo Senhor
Coronel QOBM Carlos Frederico Macêdo Mendes
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
CBMEPI
Teresina-PI

Assunto: Solicitação de Informações

Senhor Comandante,

Tramita no Ministério Público do Estado do Piauí, **Inquérito Civil nº 78-A/2008**, através da sua 30ª Promotoria de Justiça, com o escopo de apurar a regularidade nas instalações do Theatro 4 de Setembro.

Em sendo assim, este Órgão Ministerial vem, através deste, **solicitar** a Vossa Excelência, **no prazo de 10 dias**, em conformidade com os artigos 129, VI, da Constituição Federal, 143, V, da Constituição do Estado do Piauí, 26, I, da lei nº 8.625/93, 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 e 37, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 12, de 18/12/93, informações acerca da expedição de atestado de regularidade em favor do estabelecimento em questão.

Atenciosamente,


Denise Costa Aguiar
Promotora de Justiça

www.protocolo.pi.gov.br
AA.321.1.002052/15
Senha: BDFC401

Recebido
10/06/15
Ed. B. de Freitas



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ENGENHARIA



Ofício n.º 43/2015-DE

Teresina, 01 de junho de 2015.

Assunto: Theatro 4 de Setembro– Situação de não Regularização - Informa

Referência: Ofício n.º 325/15 (Protocolo n.º AA.321.1.001370/15-00) da 30ª Promotoria de Justiça

Anexo: Cópia do Termo de Notificação n.º 1353.

Ilm.ª, Sr.ª.

Dr.ª. Denise Costa Aguiar

M.D. Promotora de Justiça

30ª Promotoria de Justiça

Teresina – PI

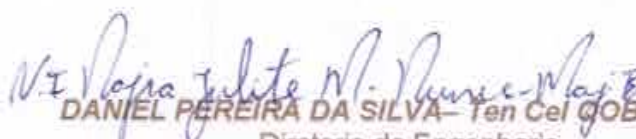
1) Em atendimento ao despacho exarado ao Ofício em referência, informo-vos que o estabelecimento abaixo discriminado não está regularizado junto a este Corpo de Bombeiros Militar, dado que não tem o correspondente Atestado de Regularidade, exigido conforme Art's. 12 e 14 da Lei Estadual n.º 5.483, de 10 Ago. 2005:

Nome fantasia/Razão Social: Complexo Cultural Theatro 4 de Setembro/ Clube dos Diários

Natureza da ocupação: F-5 – Arte cênica e auditório.

Endereço: Praça Pedro II, s/n.º, Bairro Centro, Teresina-PI

2) O estabelecimento foi Notificado por ocasião de vistoria de Fiscalização, conforme cópia do Termo de Notificação anexo.


DANIEL PEREIRA DA SILVA – Ten Cel COBM/Comb.
Diretoria de Engenharia

"ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE"

Avenida Miguel Rosa, n.º 3515/5 – CEP 64001-490 – Bairro Pícarra
Telefones (86) 3216-1270/3216-1260/3216-1264/3216-1265 = Fax (86) 3216-1263
Teresina – Piauí – Brasil



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
= DIRETORIA DE ENGENHARIA =

Nº

1353



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.483/05, resolve notificar o estabelecimento conforme abaixo:

1. DADOS DA EDIFICAÇÃO:

- 1.1. Nome Fantasia / Razão Social: Clube Cultural Teatro 4 de Setembro /
1.2. CNPJ/CPF/INSC. ESTADUAL: 05.782.352/0001-60 CLUB DES DART
1.3. Endereço da Edificação: Rua PEDRO II, S/Nº - CENTRO
1.4. Complemento: _____ Logradouro/Bairro: _____
1.5. Natureza da Ocupação: _____
1.6. Proprietário/Responsável pela Edificação: JOÃO BATISTA SOUSA VASCONCELOS

2. INFRAÇÕES VERIFICADAS (de acordo com o Art. 19, da Lei nº 5.483/05, de 10/08/2005):

☐	I - Inexistência de um ou mais sistemas de segurança contra incêndio e pânico exigidos para edificação;
☐	II - Inexistência de um ou mais componentes de um sistema exigido para a edificação;
☐	III - Falta de condições de operacionalidade ou de manutenção de um ou mais sistemas exigidos para a edificação;
☐	IV - Falta de condições de operacionalidade ou de manutenção de um ou mais componentes de um sistema exigido para a edificação;
☒	V - Ausência do Atestado de Regularidade ou Atestado de Conformidade ou posse dos documentos com prazo de validade vencido ou cassados;
☐	VI - Componentes de um sistema exigido para a edificação obstruídos;
☐	VII - Ausência de sinalização ou indicação de um ou mais componentes de um sistema exigido para edificação;
☐	VIII - Inexistência de vias de escape para a população da edificação;
☐	IX - Vias de escape para a população da edificação obstruídas ou deficientes;
☐	X - Ausências de um ou mais dispositivos destinados a proporcionar segurança às vias de escape;
☐	XI - Ausência de um ou mais sistemas de proteção de estruturas exigidos para a edificação;
☐	XII - Deficiências na instalação de um ou mais sistemas de proteção de estruturas exigidos para a edificação;
☐	XIII - Existência de sistemas ou equipamentos inadequados ao risco a proteger;
☐	XIV - Sistemas ou equipamentos mal instalados ou mal localizados;
☐	XV - Sistemas ou equipamentos mal dimensionados para o risco a proteger;
☐	XVII - Serviços de manutenção, reparo ou instalação realizados por firmas ou por técnicos não credenciados junto ao CBMEPI, para tais atividades;
☐	§1º - I - Dificultar, embaraçar ou criar resistência à ação fiscalizadora dos vistoriadores do Corpo de Bombeiros Militar;
☐	§1º - II - Utilizar-se de artifícios ou simulações com o fim de fraudar a legislação pertinente ou as normas em vigor que versem sobre a matéria.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

SEGUNDO CONSTA, INFORMAÇÃO DE SR. JOÃO BATISTA A ARQUIVISTA SRA. PATRICIA E O ADIL MANTOZ DA FUNDAÇÃO NASCIMENTO, QUE VARECERAM NO E. ISCRITIVO PARA PAGAR O IMPOSTO DE RENDAS.
4. O NOTIFICADO DEVERÁ COMPARECER AO CBMEPI NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA DATA, COM AS IRREGULARIDADES ACIMA SANADAS.

5. O NOTIFICADO TERÁ 05 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA, JUNTO À DIRETORIA DE ENGENHARIA, POR ESCRITO. CASO JULGUE O PRAZO INSUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS OU NÃO CONCORDE COM AS MESMAS.

6. DECORRIDO O PRAZO ACIMA (ITEM 04) SEM PRONUNCIAMENTO DO NOTIFICADO, LAVRA-SE O AUTO DE MULTA, CONFORME ART. 17, § 4º DA LEI Nº 5.483, DE 10/08/2005 (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado).

7. RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIANTE <u>TERESINA - PI, 28 de maio de 2015</u> <u>JOÃO BATISTA SOUSA VASCONCELOS</u> NOME: <u>JOÃO BATISTA SOUSA VASCONCELOS</u> Identidade: <u>105-150.803-2 CBMEPI</u>	DECLARO ter ciência do teor da presente NOTIFICAÇÃO, das EXIGÊNCIAS e do PRAZO para regularização. <u>TERESINA - PI, 28 de maio de 2015</u> <u>JOÃO BATISTA SOUSA VASCONCELOS</u> NOME: <u>JOÃO BATISTA SOUSA VASCONCELOS</u> Identidade: <u>638.522 SSP-PJ</u>
---	---

"ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE"

Av. Miguel Rosa, nº 3515 / Sul - CEP 64001-490 - Bairro Pícarra
Telefones: EMERGÊNCIA - 193 • Teresina-PI: (86) 3216-1270 / 3216-1265 / 3216-1264 / 3216-1260
Parnaíba-PI: (86) 3321-2543 / 3321-1193 • Picos-PI: (89) 3422-3307 • Floriano-PI: (89) 3521-1160 / 3521-2807

1ª Via - CBM • 2ª Via - Notificado



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CIDADANIA E MEIO AMBIENTE
30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA**

Ofício nº 647/2015

Teresina, 06 de Julho de 2015.

Ao Ilustríssimo Senhor
João Batista Sousa Vasconcelos
Diretor do Theatro 04 de Setembro
Theatro 04 de Setembro
Praça Pedro II, S/Nº- Centro
Teresina/PI

Assunto: Solicitação de Documento.

Senhor Diretor do Theatro 04 de Setembro,

Tramita no Ministério Público do Estado do Piauí, em sua 30ª Promotoria de Justiça, Inquérito Civil nº 78-A/2008, com o escopo de apurar as possíveis irregularidades nas instalações do Theatro 04 de Setembro.

Esta Promotoria de Justiça oficiou ao Corpo de Bombeiros, o qual verificou a ausência de Atestado de Regularidade, conforme exige a Lei Estadual nº 5.483/05 nos arts. 12 e 14. Em vistoria, o Corpo de Bombeiros, tendo por base tal irregularidade, notificou o Theatro 04 de Setembro, exigindo que no prazo de dez dias, a contar do dia 28 de maio de 2015, a irregularidade deveria ser sanada.

Em sendo assim, este Órgão Ministerial vem, através deste, solicitar a Vossa Excelência, no prazo de 10 dias úteis, em conformidade com os artigos 129, VI, da Constituição Federal, 143, V, da Constituição do Estado do Piauí, 26, I, da lei nº 8.625/93, 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 12, de 18/12/93, que seja enviada cópia do Atestado de Regularidade do suso estabelecimento.

Atenciosamente,

Sávio Eduardo Nunes de Carvalho
Sávio Eduardo Nunes de Carvalho
-Promotor de Justiça-

Edmar Gomes
Te. 08.07.2015

Rua Eliseu Martins, nº 2446, Centro-Norte, 2º andar - Teresina-PI - CEP: 64000-120.
Telefone: (86)3216.4550. Ramal: 4738 - E-mail: meioambiente@mp.pi.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DA CIDADANIA E MEIO AMBIENTE
30ª Promotoria de Justiça



Ofício n.º 325/2015

Teresina, 09 de abril de 2015.

Ao Ilustríssimo Senhor
Coronel QOBM Carlos Frederico Macêdo Mendes
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
CBMEPI
Teresina-PI

Assunto: Solicitação de informações.

Senhor Secretário,

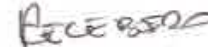
Tramita no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, através da sua 30ª Promotoria de Justiça, o Inquérito Civil nº 78-A/2008, apurar possíveis irregularidades nas instalações do Theatro 4 de Setembro.

Em sendo assim, este Órgão Ministerial vem, através deste, solicitar a Vossa Senhoria, no prazo de 10 dias úteis, em conformidade com os artigos 129, VI, da Constituição Federal, 143, V, da Constituição do Estado do Piauí, 26, I, da lei nº 8.625/93, 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 12, de 18/12/93, informações acerca da expedição de atestado de regularidade em favor do Theatro 4 de Setembro.

Atenciosamente,


Denise Costa Aguiar
Promotora de Justiça

www.protocolo.pi.gov.br
AA.321.1.001370/15
Senha: F9B97AB


15/04/15




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DA CIDADANIA E MEIO AMBIENTE
30ª Promotoria de Justiça



CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Promotor de Justiça em exercício nesta Promotoria, Dr. Sávio Eduardo Nunes de Carvalho.

TERESINA-PI, 21 de outubro de 2015.

DIEGO DUARTE DE LEMOS
Analista Ministerial

DESPACHO:

Vistos,

Através da Portaria conjunta nº 01/2015, datada de 06 de outubro de 2015, foi determinada a redistribuição dos Procedimentos em trâmite da 24ª e 30ª Promotoria de Justiça, devendo os procedimentos pares serem encaminhados à 24ª e os ímpares para a 30ª Promotoria, tendo em vista a identidade de atribuições das mesmas.

Assim, considerando a numeração do presente procedimento, DETERMINO a sua redistribuição à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina, para a partir desta data, assumir a sua presidência e adotar as medidas que entender cabíveis.

Cumpra-se.

Teresina, 21 de outubro de 2015.


Sávio Eduardo Nunes de Carvalho
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DA CIDADANIA E MEIO AMBIENTE
30ª Promotoria de Justiça



Inquérito Civil - CÍVEL - MEIO AMBIENTE
PROMOÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO

Nesta data em cumprimento ao despacho retro, procedo à redistribuição regular destes autos à 24ª Promotoria de Justiça.

Teresina, 22 de outubro de 2015.


DIEGO DUARTE DE LEMOS
Analista Ministerial



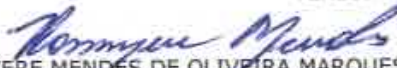
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI



CERTIDÃO

Certifico que nesta data os presentes autos foram recebidos nesta 24ª Promotoria de Justiça, vez que redistribuído da 30ª Promotoria de Justiça.

TERESINA-PI, 27 de outubro de 2015.


RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES
Assistente Ministerial

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Promotora de Justiça em exercício nesta Promotoria, Dra. Denise Costa Aguiar.

TERESINA-PI, 27 de outubro de 2015.


RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES
Assistente Ministerial



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



Inquérito Civil nº: 400/2015

DESPACHO:

Relanceando os olhos sobre o procedimento, verificou-se a inexistência de Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, razão pela qual determino:

1) que seja oficiado ao Corpo de Bombeiros para que encaminhe ao MP quais providências foram, adotadas diante do Ofício nº43/2015-DE, da Diretoria de Engenharia, que informa sobre a situação de irregularidade do empreendimento.

2) Oficie-se à Secretaria de Estado e Cultura do Piauí, solicitando licença ambiental, licença sanitária, atestado de regularidade do corpo de bombeiros e alvará de funcionamento.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 29/01/16


Denise Costa Aguiar
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

Rua Eliseu Martins, 2446, Centro, 2º andar – Teresina-PI - CEP 64000-120 ☎ 86 3216-4550/4739



OFÍCIO Nº 0081/2016-24*PJ

Teresina-PI, 15 de fevereiro de 2016

A Sua Excelência o Senhor
CEL. CARLOS FREDERICO MACÊDO MENDES
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí
Avenida Miguel Rosa, nº 3515 - Sul - bairro Piçarra
CEP: 64001-490 Teresina/PI

Referência: Procedimento Preparatório nº 000400-172/2015

Senhor Comandante,

Tramita no âmbito da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, o Procedimento Preparatório acima mencionado, que tem como finalidade a apuração de possíveis irregularidades nas instalações físicas do Ginásio do Teatro 4 de Setembro, localizado na Praça Pedro II, bairro Centro, Teresina-PI.

Foi realizada vistoria por este Comando e encaminhado relatório noticiando que o local não possui Atestado de Regularidade vigente, conforme Ofício nº 43/2015-DE.

Assim, no intuito de instruir o referido procedimento, solicitamos o empenho de Vossa Excelência para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, informar a esta Promotoria de Justiça quais as providências que foram adotadas diante do documento acima mencionado (anexo).

Atenciosamente,


DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

www.protocolo.pi.gov.br
AA.321.1.000536/16
Senha: 78F2DDD

 17/02/16



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

Rua Eliseu Martins, 2446, Centro, 2º andar – Teresina-PI - CEP 64000-120 ☎ 86 3216-4550/4739



OFÍCIO Nº 0082/2016-24ªPJ

Teresina-PI, 15 de fevereiro de 2016

À Sua Excelência o Senhor

DEP. FÁBIO NOVO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE CULTURA

Praça Marechal Deodoro, nº 816 - bairro Centro

CEP: 64000-160 Teresina/PI

Referência: *Procedimento Preparatório nº 000400-172/2015*

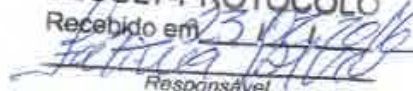
Senhor Secretário,

Tramita no âmbito da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, o Procedimento Preparatório acima mencionado, que tem como finalidade a apuração de possíveis irregularidades nas instalações físicas do Teatro 4 de Setembro, localizado na Praça Pedro II, bairro Centro, Teresina-PI.

Assim, no intuito de instruir o referido procedimento, **solicitamos** o empenho de Vossa Excelência que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, encaminhe a esta Promotoria de Justiça cópias dos seguintes documentos: I - Licenças Ambiental e Sanitária; II - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; e III - Alvará de Funcionamento.

Atenciosamente,


DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

SECULT-PROTOCOLO
Recebido em 23/02/2016

Responsável



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI



JUNTADA

Observado os procedimentos e formalidades legais, JUNTO aos presentes autos OFÍCIO Nº 227/2016 DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, protocolizado sob o nº 6689/2016, à(s) folha(s) seguinte(s).

TERESINA, 20 de ABRIL de 2016.


RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES
Assistente Ministerial



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Gabinete do Secretário

Ofício nº 227/16-GAB

Teresina, 31 de março de 2016



Senhora Promotora,

Em atenção ao Ofício nº 0082/2016-24ª PJ, de 15.02.16, cópia anexa, recebido em 23.02.16, nesta Secretaria, relativo a solicitação de encaminhamento de documentação alusiva ao Procedimento Preparatório nº 000400-172/2015, que objetiva apuração de possíveis irregularidades nas instalações físicas do Theatro 4 de Setembro, cumpre-nos comunicar a V.Exa. que, em razão do período de transição ocasionado pela criação da Secretaria de Estado de Cultura – SECULT, estamos providenciando o objeto do pleito, para efetivar o respectivo atendimento.

Atenciosamente,

Fábio Núñez Novo
Deputado Fábio Núñez Novo
SECRETÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Divisão de Gestão de Documentos

DOCUMENTO Nº 6689/2016

RECEBIDO EM 04/04/16
ÀS 10:00

A Sua Excelência a Senhora
Denise Costa Aguiar
PROMOTORA DA 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Rua Eliseu Martins, 2446 – Centro – 2º andar
Local

Praça Marechal Deodoro, 816 – Centro 0
CEP: 64000-160 – Teresina-PI
Fones: (0xx86)3221-7666
e-mail: presidencia@secult.pi.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

☒ Rua Eliseu Martins, 2446, Centro, 2º andar – Teresina-PI - CEP 64000-120 ☎ 86 3216-4550/4739



OFÍCIO Nº 0082/2016-24ªPJ

Teresina-PI, 15 de fevereiro de 2016

À Sua Excelência o Senhor

DEP. FÁBIO NOVO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE CULTURA

Praça Marechal Deodoro, nº 816 - bairro Centro

CEP: 64000-160

Teresina/PI

*Do gab. int. para o senhor
devido ao problema
de funcionamento do
ar-condicionado
do fundo/secretaria
notamos a situação
providenciada.
Atte 20/02/2016
Fab. Novo*

Referência: Procedimento Preparatório nº 000400-172/2015

Senhor Secretário,

Tramita no âmbito da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, o Procedimento Preparatório acima mencionado, que tem como finalidade a apuração de possíveis irregularidades nas instalações físicas do Teatro 4 de Setembro, localizado na Praça Pedro II, bairro Centro, Teresina-PI.

Assim, no intuito de instruir o referido procedimento, solicitamos o empenho de Vossa Excelência que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, encaminhe a esta Promotoria de Justiça cópias dos seguintes documentos: I - Licenças Ambiental e Sanitária; II - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; e III - Alvará de Funcionamento.

Atenciosamente,

Denise Costa Aguiar
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RECIBO
Em 23/02/16
[Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

Rua Eliseu Martins, 2446, Centro, 2º andar – Teresina-PI - CEP 64000-120 ☎ 86 3216-4550/4739

OFÍCIO Nº 436/2016-24ªPJ

TERESINA-PI, 27 DE MAIO DE 2016

A Sua Excelência o Senhor
CEL. CARLOS FREDERICO MACÊDO MENDES
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí
Avenida Miguel Rosa, nº 3515 – Sul – bairro Piçarra
CEP: 64001-490 Teresina/PI

Referência: *Procedimento Preparatório nº 000400-172/2015*

Senhor Comandante,

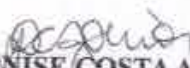
Tramita no âmbito da **24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI**, o Procedimento Preparatório acima mencionado, que tem como finalidade a apuração de possíveis irregularidades nas instalações físicas do Ginásio do Teatro 4 de Setembro, localizado na Praça Pedro II, bairro Centro, Teresina-PI.

Foi realizada vistoria por este Comando e encaminhado relatório noticiando que o local não possui Atestado de Regularidade vigente, conforme Ofício nº 43/2015-DE.

Assim, no intuito de instruir o referido procedimento, este Órgão Ministerial **solicita** a Vossa Excelência que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, informe a esta Promotoria de Justiça quais as providências que foram adotadas diante do documento acima mencionado (anexo).

Cumprе ressaltar que a presente solicitação já foi anteriormente requerida através do Ofício nº 081/2016, de 15 de fevereiro de 2016, o qual não foi respondido até a presente data.

Atenciosamente,


DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

www.protocolo.pi.gov.br
AA.321.1.002140/16
Senha: 2F65B0E


08-06-16



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

Rua Eliseu Martins, 2446, Centro, 2º andar – Teresina-PI - CEP 64000-120 ☎ 86 3216-4550/4739



OFÍCIO Nº 699/2014-24ªPJ

TERESINA-PI, 20 DE OUTUBRO DE 2016

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
SECRETÁRIO(A) ESTADUAL DE CULTURA
Praça Marechal Deodoro, nº 816 – bairro Centro
CEP: 64000-160 Teresina/PI

Referência: *Procedimento Preparatório nº 000400-172/2015*

Senhor(a) Secretário(a),

Tramita no âmbito da **24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI**, o Procedimento Preparatório acima mencionado, que tem como finalidade a apuração de possíveis irregularidades nas instalações físicas do Teatro 4 de Setembro, localizado na Praça Pedro II, bairro Centro, Teresina-PI.

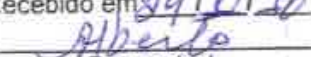
Assim, com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal, art. 43, V, art. 37, I e VI, "b", da Constituição do Estado do Piauí, art. 26, I, "a", da Lei Federal nº 8625/93, e art. 8º da Lei 7347/85, este Órgão Ministerial **requisita** o empenho de Vossa Excelência que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, encaminhe a esta Promotoria de Justiça cópias dos seguintes documentos:

- I – Licenças Ambiental e Sanitária;
- II – Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; e
- III - Alvará de Funcionamento.

Cumprе ressaltar que a presente solicitação foi anteriormente requerida através do Ofício nº 082/2016, de 15 de fevereiro de 2016, o qual não foi respondido até a presente data.

Atenciosamente,


DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

SECULT-PROTOCOLO
Recebido em 24/10/16

Responsável



MINISTÉRIO PÚBLICO



CERTIDÃO

Certifico que, até a presente data, não chegaram a esta Promotoria de Justiça as informações solicitadas através do Ofício nº 699/2016.

TERESINA, 15 de dezembro de 2016.

RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES
Assessor de Promotoria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à Promotora de Justiça DENISE COSTA AGUIAR, da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI).

TERESINA, 15 de dezembro de 2016.

RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES
Assessor de Promotoria

Procedimento Preparatório nº 000400-172/2015
Teatro 4 de Setembro

DESPACHO:

Vistos,

Tendo em vista que, findo o prazo assinalado no(s) expediente(s) mencionado na Certidão supra, não obtivemos respostas do(s) órgão(s) competente(s), determino a reiteração do(s) Ofício(s), advertindo que o não atendimento à requisição ministerial poderá configurar o crime do art. 10 da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública).

Com as informações ou decorrido o prazo, à conclusão.

Teresina (PI), 26 de janeiro de 2017.


DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Fátima – Teresina/PI – CEP: 64.049-440
Fone: (86) 3216-4550 - E-mail: sec.ambiental@mppi.mp.br



OFÍCIO Nº 056/2017-24ªPJ

TERESINA-PI, 27 DE JANEIRO DE 2017

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
SECRETÁRIO(A) ESTADUAL DE CULTURA DO PIAUÍ
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 816 – Bairro Centro
CEP: 64000-160 Teresina/PI

Referência: Procedimento Preparatório nº 000400-172/2015

Senhor(a) Secretário(a),

Tramita no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, através da **24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI**, o Procedimento Preparatório acima mencionado, que tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas instalações físicas do Teatro 4 de Setembro, localizado na Praça Pedro II, Bairro Centro, Teresina-PI.

Assim, para fins de instrução do procedimento, este Órgão Ministerial **requisita** o empenho de Vossa Excelência no sentido de, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, encaminhar a esta Promotoria de Justiça cópias da Licença Ambiental, da Licença Sanitária, do Atestado de Regularidade, do Corpo de Bombeiros e do Alvará de Funcionamento, todo referente ao Teatro 4 de Setembro.

Cumpre ressaltar que a presente solicitação foi anteriormente requerida através do Ofício nº 898/2016, o qual não foi respondido até a presente data. Por fim, advertimos que a recusa, o retardamento ou a omissão no atendimento à requisição ministerial configura crime previsto no art. 10 da Lei nº 7347/85 (Lei da Ação Civil Pública), in verbis:

Art. 10 da Lei nº 7.347/85 - Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

Atenciosamente,

DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

SECULT-PROTOS!
Recebido em 06/02/17

Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Gabinete do Secretário



Ofício nº 051/17-GAB

Teresina, 27 de janeiro de 2017

Senhora Promotora,

Em atenção ao Ofício nº 699/2016, datado de 20.10.2016, recebido em 24.10.16, nesta Secretaria, expedido por essa Promotoria a esta Secretaria, relativo a solicitação de encaminhamento das cópias das Licenças Ambiental e Sanitária; Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; além do Alvará de Funcionamento do Teatro 4 de Setembro, vinculado a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, cumpre-nos comunicar a V.Exa. que, nesta data, encaminhamos solicitação à Coordenação da aludida Casa de Cultura, referente as providências urgentes acerca dessa documentação, a fim de possibilitar o respectivo atendimento a essa Promotoria de Justiça no tempo hábil solicitado.

No ensejo, reafirmamos nossa expressão de constante estima e especial consideração.

Atenciosamente,

Fábio Núñez Novo
Deputado Fábio Núñez Novo
SECRETÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Divisão de Gestão de Documentos

DOCUMENTO Nº 1695/2017

RECEBIDO EM 27/01/17
ÀS 13:02

A Sua Excelência a Senhora
Denise Costa Aguiar
PROMOTORA DE JUSTIÇA
24ª Promotoria de Justiça de Teresina
Rua Eliseu Martins, 2446 - Centro - 2ª andar
Local

Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro - 0
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
Fones: (0xx86)3221-7666
e-mail: presidencia@secult.pi.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Fátima – Teresina/PI – CEP: 64.049-440
Fone: (86) 3216-4550 - E-mail: sec.ambiental@mppi.mp.br

OFÍCIO Nº 821/2017-24ºPJ

TERESINA-PI, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
SECRETÁRIO ESTADUAL DE CULTURA DO PIAUÍ
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 816 – Centro
CEP: 64000-160 Teresina-PI

Referência: Inquérito Civil nº 000400-172/2015

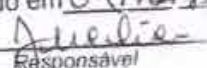
Senhor Secretário,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais, comparece a presença de Vossa Senhoria para dizer e requerer o que segue:

1. Tramita no âmbito desta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil acima mencionado, que tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas instalações físicas do Teatro 4 de Setembro, localizado na Praça Pedro II, bairro Centro, Teresina-PI.
2. Conforme informações prestadas através do Ofício nº 51/2017-GAB, de 27 de janeiro de 2017, foi informado pela Secretaria de Estado da Cultura o encaminhamento de solicitação à Coordenação da aludida Casa de Cultura para adoção das providências no sentido de obter a devida Licença Ambiental, Licença Sanitária, Alvará de Funcionamento e Atestado de Regularidade.
3. Assim, para fins de instrução do procedimento e do lapso temporal para obtenção dos referidos documentos, este Órgão Ministerial **REQUISITA** a Vossa Senhoria que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresente cópias dos referidos documentos (Licença Ambiental, Licença Sanitária, Alvará de Funcionamento e Atestado de Regularidade), todos referentes ao Teatro 4 de Setembro.
4. Por fim, advertimos que a recusa, o retardamento ou a omissão no atendimento à requisição ministerial configura crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85 e improbidade administrativa nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429/92, ensejando a adoção de medidas judiciais legais em caso de não atendimento.

Atenciosamente,


GIANNY VIEIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

SECULT-PROTOCOL
Recebido em 04/12/17

Responsável



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Fátima – Teresina/PI – CEP: 64.049-440
Fone: (86) 3216-4550 - E-mail: sec.ambiental@mppi.mp.br

OFÍCIO Nº 125/2018-24ªPJ/MPPI

TERESINA-PI, 09 DE FEVEREIRO DE 2018

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
SECRETÁRIO ESTADUAL DE CULTURA DO PIAUÍ
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 816 – Centro
CEP: 64000-160 Teresina-PI

Referência: Inquérito Civil nº 000400-172/2015

Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais, comparece a presença de Vossa Senhoria para dizer e requerer o que segue:

1. Tramita no âmbito desta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil acima mencionado, que tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas instalações físicas do Teatro 4 de Setembro, localizado na Praça Pedro II, bairro Centro, Teresina-PI.
2. Conforme informações prestadas através do Ofício nº 51/2017-GAB, de 27 de janeiro de 2017, foi informado pela Secretaria de Estado da Cultura o encaminhamento de solicitação à Coordenação da aludida Casa de Cultura para adoção das providências no sentido de obter a devida Licença Ambiental, Licença Sanitária, Alvará de Funcionamento e Atestado de Regularidade.
3. Assim, para fins de instrução do procedimento e do lapso temporal para obtenção dos referidos documentos, este Órgão Ministerial **REQUISITA** a Vossa Senhoria que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresente nesta Promotoria de Justiça cópias dos referidos documentos (Licença Ambiental, Licença Sanitária, Alvará de Funcionamento e Atestado de Regularidade), todos referentes ao Teatro 4 de Setembro.
4. Cumpre destacar que a presente requisição já foi realizada através do Ofício nº 821/2017, de 21.11.2017, recebido em 04.12.2017, não atendido até o presente momento.
5. Por fim, advertimos que a recusa, o retardamento ou a omissão no atendimento à requisição ministerial configura crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85 e improbidade administrativa nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429/92, ensejando a adoção de medidas judiciais legais em caso de não atendimento.

SECULT-PROTOCOL
Recebido em 26/02/18
Responsável

GIANNY VIEIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Gabinete do Secretário

155

Ofício nº 125/18-GAB

Teresina, 28 de Fevereiro de 2018

Senhora Promotora,

Reportando-nos ao Ofício nº 125/2018-24ª PJ/MPPI, datado de 09 do corrente, recebido em 26.02.18, nesta Secretaria, de Vossa lavra, referente ao Inquérito Civil nº 000400-172/2015, relativo as condições das instalações físicas do Complexo Cultural Theatro 4 de Setembro/Clube dos Diários, vinculado a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, cumpre-nos solicitar a V.Exa. a especial atenção no sentido de que seja prorrogado por 60(sessenta dias) o prazo para enviarmos na íntegra os documentos solicitados inerentes ao aludido Complexo Cultural, considerando os trâmites burocráticos necessários às respectivas expedições, ressaltando que o concernente a Licença Ambiental foi solicitado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, conforme cópia anexa.

Na expectativa de contarmos com a Vossa compreensão neste sentido, antecipamos agradecimentos, reafirmando nossa expressão de constante estima e especial consideração.

Atenciosamente,


Deputado Fábio Núñez Novo
SECRETÁRIO

A Sua Excelência a Senhora
Gianny Vieira de Carvalho
PROMOTORA DE JUSTIÇA
24ª Promotoria de Justiça de Teresina
Av. Lindolfo Monteiro, 911 - 3º andar - Fátima
Local

Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro 0
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
Fones: (0xx86)3221-7666
e-mail: presidencia@secult.pi.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Gabinete do Secretário

156
✓

Ofício nº 123/18-GAB

Teresina, 28 de Fevereiro de 2018

Senhor Secretário,

Cumpre-nos solicitar a V.Exa. o especial empenho no sentido de que seja autorizado ao setor competente dessa Secretaria a **expedição de Dispensa de Licença Ambiental**, relativa as instalações físicas do Complexo Cultural Theatro 4 de Setembro/Clube dos Diários, vinculado a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, de forma a atender ao Ofício nº 125/2018-24ª PJ/MPPI, datado de 09 do corrente, recebido em 26.02.18, nesta Secretaria, oriundo da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, referente ao Inquérito Civil nº 000400-172/2015.

Na expectativa de Vossas providências urgentes, antecipamos agradecimentos, reafirmando nossa expressão de constante estima e especial consideração.

Atenciosamente,


Deputado Fábio Núñez Novo
SECRETÁRIO

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Licenciado Ziza Carvalho
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Local

Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro 0
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
Fones: (0xx86)3221-7666
e-mail: presidencia@secult.pi.gov.br



157

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA (PI)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço concluso os presentes autos à Promotora de Justiça **GIANNY VIEIRA DE CARVALHO**, em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI.

TERESINA, 21 de março de 2018.


RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES
Assessor de Promotoria de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 – Bairro de Fátima – Teresina-PI
CEP: 64049-440 – Fone: 86 3216-4550

PROCEDIMENTO Nº 000400-172/2015

Meio Ambiente – TEATRO 4 DE SETEMBRO

DESPACHO:

Vistos,

1. Defiro o prazo solicitado pela Secretaria de Cultura (SECULT), contados da data do pedido.
2. Oficie-se, comunicando o deferimento.

Cumpra-se.

Teresina, 6 de abril de 2018.


GIANNY VIEIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
☒ Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Fátima - Teresina/PI - CEP: 64.049-440
☒ Fone: (86) 3216-4550 - E-mail: sec.ambiental@mppi.mp.br

OFÍCIO Nº 250/2018-24ªPJ/MPPI

TERESINA-PI, 06 DE ABRIL DE 2018

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
SECRETÁRIO ESTADUAL DE CULTURA DO PIAUÍ
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 816 - Centro
CEP: 64000-160 Teresina-PI

Referência: Inquérito Civil nº 000400-172/2015

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, em resposta ao Ofício 125/2018-GAB, de 28 de fevereiro de 2018, que solicita prorrogação do prazo concedido através do OFÍCIO Nº 125/2018-24ªPJ/MPPI, este Órgão Ministerial informa a Vossa Senhoria que foi concedido o prazo de até 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, a contar da data de solicitação (28 de fevereiro de 2018), para o atendimento das informações solicitadas no referido documento.

Atenciosamente,


GIANNY VIEIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

SECULT-PROTOCOLO

Recebido em 11/04/18
Quilvano Pinheiro
Responsável



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

☒ Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Fátima – Teresina/PI – CEP: 64.049-440
☒ Fone: (86) 3216-4550 - E-mail: sec.ambiental@mppi.mp.br



OFÍCIO Nº 333/2018-24ªPJ/MPPI

TERESINA-PI, 16 DE MAIO DE 2018

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
SECRETÁRIO ESTADUAL DE CULTURA DO PIAUÍ
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 816 – Centro
CEP: 64000-160 Teresina-PI

Referência: Inquérito Civil nº 000400-172/2015

Senhor Secretário,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais, comparece a presença de Vossa Senhoria para dizer e requerer o que segue:

1. Tramita no âmbito desta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil acima mencionado, que tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas instalações físicas do Teatro 4 de Setembro, localizado na Praça Pedro II, bairro Centro, Teresina-PI.
2. Assim, para fins de instrução do procedimento e do lapso temporal para obtenção dos referidos documentos, este Órgão Ministerial **REQUISITA** a Vossa Senhoria que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresente nesta Promotoria de Justiça cópias dos referidos documentos (Licença Ambiental, Licença Sanitária, Alvará de Funcionamento e Atestado de Regularidade), todos referentes ao Teatro 4 de Setembro.

Atenciosamente,


GIANNY VIEIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

SECULT-PROTOCO
Recebido em 23/05/18

Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Divisão de Gestão de Documentos

CHANCELA Nº 827/2018

RECEBIDO EM: 08/06/2018 às 12:47

Ofício 084/18 – AJ Secult/PI
Em resposta ao ofício nº 333/2018 -24ª PJ/MPPI

Teresina (PI), 08 de junho de 2018



À sua Excelência a Senhora,
GIANNY VIEIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça – 24ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI
Ministério Público do Estado do Piauí

Assunto: Resposta sobre o requerimento de Alvará de Funcionamento, Atestado de Regularidade e Licenças Ambiental, Sanitária do Theatro 04 de Setembro/Clube dos Diários.

Reportando-nos ao Ofício nº 333/2018-24ªPJ/MPPI, datado do dia 16 de maio do corrente ano, e recebido em 23/05/2018, nesta Secretaria, de Vossa Lavra, referente ao Inquérito Civil nº 000400-172/2015, relativo as condições das instalações físicas do Complexo Cultural Theatro 04 de Setembro/Clube dos Diários, vinculado a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT/PI, cumpre-nos informar que, segundo a Diretoria da Unidade de Vigilância Sanitária Estadual – DIVISA, a atividade teatral não faz parte do rol de fiscalização anual de vigilância sanitária estadual, haja vista que se trata de espaço cultural, atividade com baixo risco de complexidade e criticidade; bem como não há venda ou comercialização de produtos alimentícios, e ainda, sequer é permitido adentrar ao espaço portando nenhum tipo de alimentos. Dessa forma, aquele órgão requereu um prazo de 15 (quinze) dias para a elaboração da Licença Sanitária.

Segue em anexo a Declaração de Licenciamento Ambiental fornecida pela SEMAR (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

Oportunamente, cumpre esclarecer que esta Secretaria de Estado de Cultura ainda aguarda resposta do ofício que encaminhou ao Corpo de Bombeiros, em que requereu a expedição do Atestado de Regularidade. Assim, comprometemo-nos a informar-lhe quando do recebimento das respostas tanto do Corpo de Bombeiros, quanto da Vigilância Sanitária (DIVISA).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


MARLENILDES LIMA DA SILVA
(Bia Lima)

Secretária de Cultura do Estado do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Gabinete do Secretário

AUTENTICO COM FUNDAMENTO
AO DECRETO FEDERAL Nº 83.936
DE 06.09.79 ART. 5º PARÁGRAFO
ÚNICO CONFRONTANDO COM O
ORIGINAL.

Gustavo Rodrigues de Almeida Linares
Assistente Administrativo

Ofício nº 303/18-GAB

Teresina, 29 de Maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

Coronel Carlos Frederico Macedo Mendes

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Miguel Rosa, 3515, Bairro Piçarra, CEP: 64.001-496, Teresina-PI.

Assunto: Solicitação de ATESTADO DE REGULARIDADE.

Senhor Comandante,

Ao tempo em que lhe cumprimento, respeitosamente, venho através do presente expediente requerer de Vossa Excelência em REGIME DE URGÊNCIA atestado de regularidade do Teatro 4 de Setembro de Teresina.

A solicitação se justifica em razão do Inquérito Civil nº 000400-172/2015 da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina em que requereu através do Ofício Nº 333/2018-24ªPJ/MPPI no prazo de até 10 (dez) dias úteis a apresentação de licença ambiental, licença sanitária, alvará de funcionamento e atestado de regularidade (Ofício em anexo).

Certo de que seremos atendidos por escrito com o atestado de regularidade em REGIME DE URGÊNCIA, Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Exa. Votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marlenildes Lima da Silva
Marlenildes Lima da Silva

SECRETÁRIA

www.protocolo.pi.gov.br
AA.321.1.001846/18
Senha: F568E20

30/05/2018
Sumando

Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
Fones: (0xx86)3221-7666
e-mail: presidencia@secult.pi.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Gabinete do Secretário

AUTENTICO COM FUNDAMENTO
AO DECRETO FEDERAL Nº 83.938
DE 06.09.79 ART. 5º PARÁGRAFO
ÚNICO CONFRONTANDO COM O
ORIGINAL.



Teresina, 29 de Maio de 2018

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Gustavo
Gustavo Rodrigues de Almeida Linhares
Assistente Administrativo

Ofício nº 304/18-GAB

A Sua Senhoria a Senhora

Tatiana Vieira Souza Chaves

DIRETORA GERAL DA DIVISA

Rua 19 de Novembro, 1865 – Primavera, Teresina – PI

Assunto: Solicitação de informações e de LICENÇA SANITÁRIA para o Teatro 4 de setembro.

Senhora Diretora,

Ao tempo em que lhe cumprimento, respeitosamente, venho através do presente expediente requerer de Vossa Senhoria em REGIME DE URGÊNCIA informações e a possibilidade de expedição de LICENÇA SANITÁRIA para o Teatro 4 de setembro de Teresina.

A solicitação se justifica em razão do Inquérito Civil nº 000400-172/2015 da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina em que requereu através do Ofício Nº 333/2018-24ªPJ/MPPI no prazo de até 10 (dez) dias úteis a apresentação de licença ambiental, licença sanitária, alvará de funcionamento e atestado de regularidade.

Certo de que seremos atendidos com as devidas informações e a expedição da licença sanitária em REGIME DE URGÊNCIA. Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Sa. Votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marlenildes Lima da Silva
Marlenildes Lima da Silva
SECRETÁRIA

CADASTRO / DIVISA
RECEBIDO 30/05/18

Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
Fones: (0xx86)3221-7666
e-mail: presidencia@secult.pi.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Gabinete do Secretário

AUTENTICO COM FUNDAMENTO
AO DECRETO FEDERAL Nº 83.936
DE 06.09.79 ART. 5º PARÁGRAFO
ÚNICO CONFRONTANDO COM O
ORIGINAL.



Ofício nº 305/18-GAB

Teresina, 29 de Maio de 2018

A Sua Excelência o Senhor

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Gustavo
Gustavo Rodrigues de Almeida Linhares
Assistente Administrativo

Robério Aslay de Araújo Barros

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Rua 13 de Maio, nº 307, 4º, 5º e 6º andares, Centro/Norte, CEP: 64.001-150, Teresina-PI

Assunto: Solicitação de DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL por se tratar de prédio histórico com tombamento pelo Estado.

Senhor Secretário,

Ao tempo em que lhe cumprimento, respeitosamente, venho através do presente expediente requerer de Vossa Excelência em REGIME DE URGÊNCIA a dispensa de licença ambiental do Teatro 4 de Setembro de Teresina por se tratar de prédio histórico com tombamento pelo Estado.

A solicitação se justifica em razão do Inquérito Civil nº 000400-172/2015 da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina em que requereu através do Ofício Nº 333/2018-24ªPJ/MPPI no prazo de até 10 (dez) dias úteis a apresentação de licença ambiental, licença sanitária, alvará de funcionamento e atestado de regularidade.

Certo de que seremos atendidos por escrito com a dispensa de licença ambiental em REGIME DE URGÊNCIA. Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Exa. Votos de estima e distinta consideração.

www.protocolo.pi.gov.br
AA.130.1.004244/18
Senha: 1DF9835

Atenciosamente,

PROTOCOLO GERAL
Sec. Meio Amb. Rec. Hídricos

RECEBIDO

Em 30 de maio de 2018 às 14h18

Marlenildes Lima da Silva
Secretária

Marlenildes Lima da Silva
Marlenildes Lima da Silva

SECRETÁRIA

Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
Fones: (0xx86)3221-7666
e-mail: presidencia@secult.pi.gov.br



AUTENTICO COM FUNDAMENTO
AO DECRETO FEDERAL Nº 83.936
DE 06.09.79 ART. 5º PARÁGRAFO
ÚNICO CONFRONTANDO COM O
ORIGINAL.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Fátima – Teresina/PI – CEP: 64.049-440
Fone: (86) 3216-4550 - E-mail: sec.ambiental@mppi.mp.br



OFÍCIO Nº 333/2018-24ªPJ/MPPI

TERESINA-PI, 16 DE MAIO DE 2018

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Gustavo Rodrigues de Almeida Linhares
Assistente Administrativo

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
SECRETÁRIO ESTADUAL DE CULTURA DO PIAUÍ
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 816 – Centro
CEP: 64000-160 Teresina-PI

Referência: Inquérito Civil nº 000400-172/2015

Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais, comparece a presença de Vossa Senhoria para dizer e requerer o que segue:

1. Tramita no âmbito desta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil acima mencionado, que tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas instalações físicas do Teatro 4 de Setembro, localizado na Praça Pedro II, bairro Centro, Teresina-PI.
2. Assim, para fins de instrução do procedimento e do lapso temporal para obtenção dos referidos documentos, este Órgão Ministerial **REQUISITA** a Vossa Senhoria que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresente nesta Promotoria de Justiça cópias dos referidos documentos (Licença Ambiental, Licença Sanitária, Alvará de Funcionamento e Atestado de Regularidade), todos referentes ao Teatro 4 de Setembro.

Atenciosamente,

GIANNY VIEIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

03.05.18
Reinher



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Gabinete do Secretário

Ofício nº 125/18-GAB

Teresina, 28 de Fevereiro de 2018

AUTENTICO COM FUNDAMENTO
AO DECRETO FEDERAL Nº 83.936
DE 06.09.79 ART. 5º PARÁGRAFO
ÚNICO CONFRONTANDO COM O
ORIGINAL.



SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Gustavo Rodrigues de Almeida Linares
Assistente Administrativo

Senhora Promotora,

Reportando-nos ao Ofício nº 125/2018-24ª PJ/MPPI, datado de 09 do corrente, recebido em 26.02.18, nesta Secretaria, de Vossa lavra, referente ao Inquérito Civil nº 000400-172/2015, relativo as condições das instalações físicas do Complexo Cultural Theatro 4 de Setembro/Clube dos Diários, vinculado a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, cumpre-nos solicitar a V.Exa. a especial atenção no sentido de que seja prorrogado por 60(sessenta dias) o prazo para enviarmos na íntegra os documentos solicitados inerentes ao aludido Complexo Cultural, considerando os trâmites burocráticos necessários às respectivas expedições, ressaltando que o concernente a Licença Ambiental foi solicitado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, conforme cópia anexa.

Na expectativa de contarmos com a Vossa compreensão neste sentido, antecipamos agradecimentos, reafirmando nossa expressão de constante estima e especial consideração,

Atenciosamente,

Fábio Nuñez Noya
Deputado Fábio Nuñez Noya
SECRETÁRIO

A Sua Excelência a Senhora
Gianny Vieira de Carvalho
PROMOTORA DE JUSTIÇA
24ª Promotoria de Justiça de Teresina
Av. Lindolfo Monteiro, 911 - 3º andar - Fátima
Local

Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro 0
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
Fones: (0xx86)3221-7666
e-mail: presidencia@secult.pi.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Fátima – Teresina/PI – CEP: 64.049-440

Fone: (86) 3216-4550 - E-mail: sec.ambiental@mppi.mp.br



OFÍCIO Nº 250/2018-24ªPJ/MPPI

TERESINA-PI, 06 DE ABRIL DE 2018

AUTÊNTICO COM FUNDAMENTO
AO DECRETO FEDERAL Nº 83.936
DE 06.09.79 ART. 5º PARÁGRAFO
ÚNICO CONFRONTANDO COM O
ORIGINAL.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
SECRETÁRIO ESTADUAL DE CULTURA DO PIAUÍ
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 816 – Centro
CEP: 64000-160 Teresina-PI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Gustavo
Gustavo Rodrigues de Almeida Linhares
Assistente Administrativo

Referência: Inquérito Civil nº 000400-172/2015

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, em resposta ao Ofício 125/2018-GAB, de 28 de fevereiro de 2018, que solicita prorrogação do prazo concedido através do OFÍCIO Nº 125/2018-24ªPJ/MPPI, este Órgão Ministerial informa a Vossa Senhoria que foi concedido o prazo de até 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, a contar da data de solicitação (28 de fevereiro de 2018), para o atendimento das informações solicitadas no referido documento.

Atenciosamente,


GIANNY VIEIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

SECULT-PROTOCOLO

Recebido em 11.04.18

Gustavo Linhares
Responsável



Piauí
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Meio Ambiente e
Recursos Hídricos do Estado do Piauí



AUTENTICO COM FUNDAMENTO
AO DECRETO FEDERAL Nº 83.936
DE 06.09.79 ART. 5º PARÁGRAFO
ÚNICO CONFRONTANDO COM O
ORIGINAL.

DECLARAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Gustavo
Gustavo Rodrigues de Almeida Linhares
Assistente Administrativo

DECLARAMOS, no âmbito do processo administrativo nº AA.130.1.004244/18-10-SEMAR/PI, em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Marechal Deodoro, 816 – S/N – Centro, CEP 64.000-160, na cidade de Teresina, Capital do Piauí, que o instrumento do licenciamento ambiental é exigido para a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, conforme dispõe o Art. 10, da Lei Federal nº 6.938, de 31/08/1981.

Declaramos ainda que o artigo 1º, inciso I, da Resolução CONAMA 237, de 19/12/1997, conceitua *licenciamento ambiental* como sendo o "procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente, poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas aplicáveis ao caso."

Declaramos também que o licenciamento ambiental, enquanto ação preventiva de prerrogativa estatal, indelegável e típica do Poder Executivo, fundada no poder de polícia, visa à preservação de riscos potenciais ou efetivos a qualidade do meio e a saúde da população, mediante o controle de qualquer empreendimento ou intervenção que altere desfavoravelmente as características dos elementos constitutivos e das condições naturais do ambiente.

Desse modo, para a exigência do licenciamento ambiental decorrente do funcionamento do Teatro 4 de Setembro, faz-se necessário a relação, potencial ou efetiva, de casualidade entre o funcionamento da atividade/estabelecimento cultural, a utilização de recursos ambientais e, ou geração de poluição, ou geração de processos capazes de causar degradação ambiental. Assim, não é o fato da possibilidade de ocorrência de impacto ambiental que exige o licenciamento, mas a possibilidade de ocorrência de poluição ou degradação. Embora sejam conceitos próximos e até sinônimos

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL - DIVISA



OFÍCIO Nº 261/2018

Teresina-PI, 06 de junho de 2018.

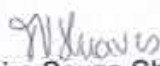
Exma. Sra. Secretária,

Em resposta ao Ofício nº 304/18-GAB da Secretaria de Estado de Cultura (SECULT), que solicita em REGIME DE URGÊNCIA inspeção e concessão de LICENÇA SANITÁRIA para o Teatro 04 de Setembro, localizado no Centro da Cidade de Teresina-PI;

Informamos que a atividade teatral não faz parte do escopo de fiscalização anual da Vigilância Sanitária Estadual, haja vista que: a) trata-se de espaço cultural, portanto, de atividade com baixo risco de complexidade e criticidade; b) não há venda e nem comercialização de produtos alimentícios, e ainda, que não é permitido adentrar ao espaço portando nenhum tipo de alimentos.

Diante do exposto, solicitamos a V.Exª o prazo de 15 dias, a partir da data do recebimento deste ofício, para que possamos atender de forma satisfatória a sua solicitação, haja vista que os fiscais sanitários se manifestaram (documento em anexo) quanto à necessidade de prorrogação do prazo para cumprir com os trâmites relativos à inspeção, emissão do Relatório de Inspeção e a possível liberação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

Atenciosamente


Tatiana Vieira Souza Chaves

Diretora da Unidade de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí

Exma. Senhora
Marlenildes Lima da Silva
Secretaria de Estado de Cultura
Praça Marechal Deodoro, 816 – Centro
Teresina - PI

AUTENTICO COM FUNDAMENTO
AO DECRETO FEDERAL Nº 83.936
DE 06.09.79 ART. 5º PARÁGRAFO
ÚNICO CONFRONTANDO COM O
ORIGINAL.


Gustavo Rodrigues de Almeida Linhares
Assistente Administrativo

Rua 19 de Novembro, 1865 – Bairro Primavera
CEP: 64.002-585 Teresina – PI
Tel. (86) 3216-3662/3664
E-mail: visapiaui@yahoo.com.br
Site: www.saude.pi.gov.br/divisa

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL - DIVISA



DESPACHO

AUTENTICO COM FUNDAMENTO
AO DECRETO FEDERAL Nº 83.936
DE 06.09.79 ART. 5º PARÁGRAFO
ÚNICO CONFRONTANDO COM O
ORIGINAL.

ASSUNTO: Inspeção no Teatro 4 de Setembro
DATA: 04 de junho de 2018

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Gustavo Rodrigues de Almeida Linhares
Assistente Administrativo

Senhora Diretora, devido as inspeções sanitárias em estabelecimentos de eventos, casas de shows e teatros não fazerem parte das nossas atividades no cotidiano, a equipe abaixo assinado solicita de V. Sa. um prazo de 15 (quinze) dias para realizar inspeção, elaborar relatório e avaliar as condições sanitárias do Teatro 4 de Setembro.

Atenciosamente,


Aécio Kleber de S. R. Júnior
Fiscal Sanitário

Adonias Moura Filho
Fiscal Sanitário


José Orlando de C. Negreiro
Fiscal Sanitário

Rua 19 de Novembro, 1865 – Bairro Primavera
CEP: 64.002-585 Teresina – PI
Tel. (86) 3216-3662/3664
E-mail: visapiaui@yahoo.com.br
Site: www.saude.pi.gov.br/divisa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

☒ Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina/PI • CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 • Ramal 629/630 • E-mail: sec.ambiental@mppl.mp.br



OFÍCIO Nº 433/2017-24ªPJ/MPPI

TERESINA-PI, 13 DE JUNHO DE 2018

À Sua Excelência o Senhor

Cel. QOBM. CARLOS FREDERICO MACÊDO MENDES
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí (CBM)
Av. Miguel Rosa, nº 3515 – bairro Piçarra
CEP: 64001-490 Teresina/PI

Referência: Inquérito Civil nº 000400-172/2015

Senhor Comandante,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais, comparece a presença de Vossa Excelência para dizer e requisitar o que segue:

1. Tramita no âmbito desta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil acima mencionado, que tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas instalações físicas do **TEATRO 4 DE SETEMBRO**, localizado na Praça Pedro II, bairro Centro, Teresina-PI, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT.
2. Conforme informado pela SECULT a esta Promotoria de Justiça, foi solicitado ao Corpo de Bombeiros Militar (vide documento anexo) a expedição do competente Atestado de Regularidade.
3. Assim, para fins de instrução do mencionado procedimento, este Órgão Ministerial **REQUISITA** a Vossa Excelência que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, informe a esta Promotoria de Justiça quais as providências adotadas pelo Corpo de Bombeiros em relação ao requerimento formulado e se foi procedida a expedição do competente Atestado de Regularidade do Teatro 4 de Setembro.

Atenciosamente,


GIANNY VIEIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

www.protocolo.pi.gov.br
AA.321.1.002025/18
Senha: F977634

15/06/2018
Stanende



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ENGENHARIA**



Ofício n.º 056/2018-DE

Teresina-PI, 28 de junho de 2018

Assunto: Complexo Teatro 4 de Setembro – Situação de Não Regularização - Informa

Referência: - Of. n.º 433/2018-24ª Promotoria de Justiça de Teresina, de 13/05/2018 (Protocolo n.º AA.321.1.002025/18-43)
- Inquérito Civil Nº 000400-172/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Divisão de Gestão de Documentos

CHANCELA Nº 2857/2018

RECEBIMOS EM: 04/07/2018 às 12:27
may

Exm.ª Sr.ª

Dr.ª. Gianni Vieira de Carvalho

M.M. Promotora de Justiça - 24ª Promotoria de Justiça

Núcleo das Promotorias de Defesa do Meio Ambiente

Avenida Lindolfo Monteiro, Nº 911, 3º Andar, Bairro de Fátima. Teresina – PI.

Senhora Promotora,

1) Trata o presente de atendimento ao despacho exarado ao expediente em referência, no qual é requisitado que seja informado:

[...] quais as providências adotadas pelo Corpo de Bombeiros em relação ao requerimento formulado e se foi procedida a expedição do competente Atestado de Regularidade do Teatro 4 de Setembro.

2) O estabelecimento abaixo discriminado **não está regularizado** junto ao Corpo de Bombeiros Militar, nos termos da Lei Estadual nº 5.483, de 10 Ago. 2005, e Decreto Estadual nº 17.688, de 26/03/2018 (DOE Nº 57, de 26/03/2018), que institui o Regulamento de Segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco no Estado do Piauí;

Nome fantasia/Razão Social: Theatro 4 de Setembro

Natureza da ocupação: F-5 Arte cênica e auditório (Teatro)

Endereço: Praça Pedro II, nº 1940, Centro. Teresina-PI.

Registro Geral CBMEPI Nº 150341

Projeto Aprovado Nº 2772

3) Em resposta ao Ofício SECULT nº 303/2018, de 29/05/2018 (Protoc. Nº AA.321.1.001846/18-09), no dia 11/06/2018 foi encaminhado à Secretaria Estadual de Cultura o Ofício n.º 051/2018, desta Diretoria de Engenharia (cópia anexa), informando os procedimentos para regularização do referido estabelecimento. O Atestado de Regularidade será emitido tão logo os gestores do referido Teatro executem as medidas de proteção contra incêndio e pânico previstas no projeto técnico aprovado, e apresentem o pedido de vistoria para tal fim junto a este Corpo de Bombeiros Militar.

Atenciosamente,

João Miguel Soares
JOSÉ VELOSO SOARES – Maj. QOBM/Comb.
Diretor de Serviços Técnicos – Matr. 080735-4

José Veloso Soares - Maj. QOBM
Eng.º Civil / Segurança do Trabalho
Reg. Nac. CONFEA Nº 190664032-1
Mat. 080735-4

"ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE"

Avenida Miguel Rosa, n.º 3515 / S – CEP 64018-550 – Bairro Piçarra
Telefones (86) 3216-1270/3216-1260/3216-1264/3216-1265 – Fax (86) 3216-1263
Teresina – Piauí – Brasil



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ENGENHARIA



Ofício n.º 051/2018-DE

Teresina-PI, 11 de junho de 2018

Assunto: Complexo Teatro 4 de Setembro - Procedimentos para regularização – Informa
Referência: Ofício SECULT n.º 303/2018, de 29/05/2018 (Protoc. N.º AA.321.1.001846/18-09)

Exm.ª Sr.ª Marlenildes Lima da Silva
Secretária Estadual de Cultura
Praça Marechal Deodoro, N.º 816. Centro
Teresina-PI CEP 64.000-160



Senhora Secretária,

CONSIDERANDO o Capítulo II (Da responsabilidade e autoria) da Lei N.º 5.194, de 24/12/1966 (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências).

CONSIDERANDO as competências do Corpo de Bombeiros Militar, constantes no Art. 50 da Lei Complementar Estadual n.º 028, de 09 de junho de 2003, e na Lei Estadual n.º 5.483, de 10 Ago. 2005, alterada pela Lei Estadual N.º 6.950, de 20/01/2017.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 17.688, de 26/03/2018, publicado no DOE N.º 57, de 26/03/2018, que instituiu o Regulamento de Segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco no Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que o Projeto técnico e a execução das medidas de proteção contra incêndio e pânico de Edificações e Áreas de Risco devem utilizar como parâmetros as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme Portaria N.º 075/2012 – GAB. CMDO-GERAL, (Publicado no Boletim do Comando Geral do CBMEPI de n.º 084, de 07/05/2012).

CONSIDERANDO a Instrução Técnica N.º 01/2011-Procedimentos administrativos, do CB-PMSP.

1) Trata o presente de informar a V. Ex.ª, da necessidade de regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, do Complexo de edificações que constituem o **Teatro 4 de Setembro**, conforme previsto no Art. 14 da Lei Estadual n.º 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei Estadual N.º 6.950, de 20/01/2017.

2) Para regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar, as edificações, áreas de risco e instalações provisórias (eventos temporários) devem observar as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme Portaria N.º 075/2012 – GAB. CMDO-GERAL, (Publicado no Boletim do Comando Geral do CBMEPI de n.º 084, de 07/05/2012), disponíveis no site: <<http://www.cbm.pi.gov.br/it.php>>.

3) Cabe ao proprietário do imóvel e ao responsável pelo uso a solicitação da vistoria do Corpo de Bombeiros Militar para obtenção do "Atestado de Regularidade", bem como a instalação e manutenção das medidas de prevenção contra incêndios e pânico, conforme caput e § 5º do Art. 14 da Lei Estadual n.º 5.483, de 10 Ago. 2005, alterada pela Lei Estadual N.º 6.950, de 20/01/2017.

Atenciosamente,

João Maydan
JOSÉ VELOSO SOARES - Maj QOBM/Comb.
Diretor de Serviços Técnicos. Matrícula 080735-4

José Veloso Soares - Maj. QOBM
Eng.º Civil / Segurança do Trabalho
Reg. Nac. CONFEA N.º 190064032-1
Mat. 080735-4

"ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE"

Avenida Miguel Rosa, n.º 3515 / S - CEP 64018-550 - Bairro Pique
Telefones (86) 3216-1270/3216-1260/3216-1264/3216-1265 - Fone 0800 821 103
Teresina - Piauí - Brasil

SECULT-PROTOCOLO
11106118
Responsável

Conteúdo com
o original
João Maydan



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ENGENHARIA



Ofício n.º 056/2018-DE

Teresina-PI, 28 de junho de 2018

Assunto: Complexo Teatro 4 de Setembro – Situação de Não Regularização - Informa

Referência: - Of. n.º 433/2018-24ª Promotoria de Justiça de Teresina, de 13/05/2018 (Protocolo n.º AA.321.1.002025/18-43)
- Inquérito Civil Nº 000400-172/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Divisão de Gestão de Documentação

CHANCELA Nº 2857/2018

RECEBIMOS EM: 04/07/2018 às 19h27
MAR

Exm. Sr.ª.

Dr.ª. Gianny Vieira de Carvalho

M.M. Promotora de Justiça - 24ª Promotoria de Justiça

Núcleo das Promotorias de Defesa do Meio Ambiente

Avenida Lindolfo Monteiro, Nº 911, 3º Andar, Bairro de Fátima. Teresina – PI.

Senhora Promotora,

1) Trata o presente de atendimento ao despacho exarado ao expediente em referência, no qual é requisitado que seja informado:

[...] quais as providências adotadas pelo Corpo de Bombeiros em relação ao requerimento formulado e se foi procedida a expedição do competente Atestado de Regularidade do Teatro 4 de Setembro.

2) O estabelecimento abaixo discriminado **não está regularizado** junto ao Corpo de Bombeiros Militar, nos termos da Lei Estadual nº 5.483, de 10 Ago. 2005, e Decreto Estadual nº 17.688, de 26/03/2018 (DOE Nº 57, de 26/03/2018), que institui o Regulamento de Segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco no Estado do Piauí:

Nome fantasia/Razão Social: **Theatro 4 de Setembro**

Natureza da ocupação: **F-5 Arte cênica e auditório (Teatro)**

Endereço: **Praça Pedro II, nº 1940, Centro. Teresina-PI.**

Registro Geral CBMEPI Nº 150341

Projeto Aprovado Nº 2772

3) Em resposta ao Ofício SECULT nº 303/2018, de 29/05/2018 (Protoc. Nº AA.321.1.001846/18-09), no dia 11/06/2018 foi encaminhado à Secretaria Estadual de Cultura o Ofício nº 051/2018, desta Diretoria de Engenharia (cópia anexa), informando os procedimentos para regularização do referido estabelecimento. O Atestado de Regularidade será emitido tão logo os gestores do referido Teatro executem as medidas de proteção contra incêndio e pânico previstas no projeto técnico aprovado, e apresentem o pedido de vistoria para tal fim junto a este Corpo de Bombeiros Militar.

Atenciosamente,

João Veloso Soares
JOSÉ VELOSO SOARES – Maj QOBM/Comb.
Diretor de Serviços Técnicos – Matric. 080735-4

José Veloso Soares – Maj. QOBM
Eng.º Civil / Segurança do Trabalho
Reg. Rec. CONFEA Nº 190064032-5
Mat. 080735-4

"ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE"

Avenida Miguel Rosa, n.º 3515 / S – CEP 64018-550 – Bairro Pícarra
Telefones (86) 3216-1270/3216-1260/3216-1264/3216-1265 – Fax (86) 3216-1263
Teresina – Piauí – Brasil



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Fátima – Teresina/PI – CEP: 64.049-440
Fone: (86) 3216-4550 - E-mail: ambiental@mppi.mp.br

OFÍCIO Nº 882/2018-24ªPJ/MPPI

TERESINA-PI, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
SECRETÁRIO(A) ESTADUAL DE CULTURA DO PIAUÍ
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 816 – Centro
CEP: 64000-160 Teresina-PI

Referência: Inquérito Civil nº 000400-172/2015

SECULT-PROTOCOLO

Recebido em 03/12/18

Carvalho
Responsável

Senhor(a) Secretário(a),

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais, comparece a presença de Vossa Excelência para dizer e requerer o que segue:

1. Tramita no âmbito desta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil acima mencionado, que tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas instalações físicas do Teatro 4 de Setembro, localizado na Praça Pedro II, bairro Centro, Teresina-PI.
2. Consta resposta do Corpo de Bombeiros, ofício 056/2018 – Corpo de Bombeiros/CBM (cópia anexa), informando que o Atestado de Regularidade do Teatro 4 de Setembro não foi ainda expedido vez que as medidas de proteção contra incêndio e pânico previstas no projeto técnico aprovado não foram ainda apresentadas.
3. Assim, para fins de instrução do procedimento e do lapso temporal para obtenção dos referidos documentos, este Órgão Ministerial **REQUISITA** a Vossa Excelência que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresente nesta Promotoria de Justiça informações sobre as observações feitas pelo Corpo de Bombeiros no ofício nº 056/2018 - CBM.

Atenciosamente,

Gianny Vieira de Carvalho
GIANNY VIEIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Gabinete da Secretária

Ofício nº 05/19-GAB

Teresina, 09 de Janeiro de 2019.



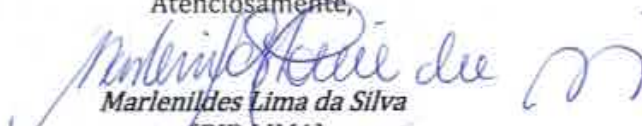
Senhora Promotora,

Reportando-nos ao Ofício nº 882/2018-24ªPJ/MMPI, datado de 14 de novembro de 2018, recebidos em 03.12.18, nesta Secretaria, referente ao Inquérito Civil nº 000400-172/2015, encaminhamos-lhe o MEMO CRC Nº 48/18 com informações referentes a EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO TEATRO 4 DE SETEMBRO.

Esclareço a Vossa Excelência que em virtude da Resolução nº 004/2018 - CGFR publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí em 26 de novembro de 2018 determina que todas as obras custeadas com a fonte do tesouro (100) estão suspensas temporariamente por 90 (noventa) dias (cópia de Resolução nº 004/2018 - CGFR em anexo).

Diante do exposto nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e receba votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


Marlenildes Lima da Silva
(BID LIMA)
SECRETÁRIA

A Sua Excelência a Senhora
Gianny Vieira de Carvalho
PROMOTORA DE JUSTIÇA
24ª Promotoria de Justiça
Av. Lindolfo Monteiro, 911,3º Andar, Bairro de Fátima - Teresina-PI.
Local

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Divisão de Gestão de Documentos

CHANCELA Nº 395/2019

RECEBIDO EM 09/01/2019 às 13:40

Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
Fones: (0xx86)3221-7666



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO



MEMO CRC Nº 48/18

Teresina, 17 de dezembro de 2018.

Senhora Secretária,

A Coordenação de Registro e Conservação, vem **ENCAMINHAR** resposta do Ofício nº 882/2018-24ª PJ/MPPI datado de 14/11/18 pelo Ministério Público do Estado do Piauí, referente a **EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO TEATRO 04 DE SETEMBRO**, localizado em Teresina-PI.

Tais observações foram sujeitas à análise da CRC/SECULT, em atendimento aos fundamentos legais pelos técnicos da mesma. Dessa forma, orientamos pelo contato imediato a CONSTRUTORA MP Engenharia, cujo responsável é o engenheiro Daniel Galiza, contato: (86) 98845-8842 onde em julho de 2018, o mesmo finalizou o serviço. Posteriormente o Fiscal de serviços, José Alexandre e o estagiário de Arquitetura, Ismael Bezerra, fizeram uma vistoria *in loco* ao qual se encontra em anexo com algumas observações.

Sem mais para o momento reafirmamos nossos protestos de consideração e a cumprimentamos.

Atenciosamente,

Patricia Mendes dos Santos
Coordenadora de Registro e Conservação-SECULT

A Sua Senhoria A Senhora

MARLENILDES LIMA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO CULTURA - SECULT

Nesta.

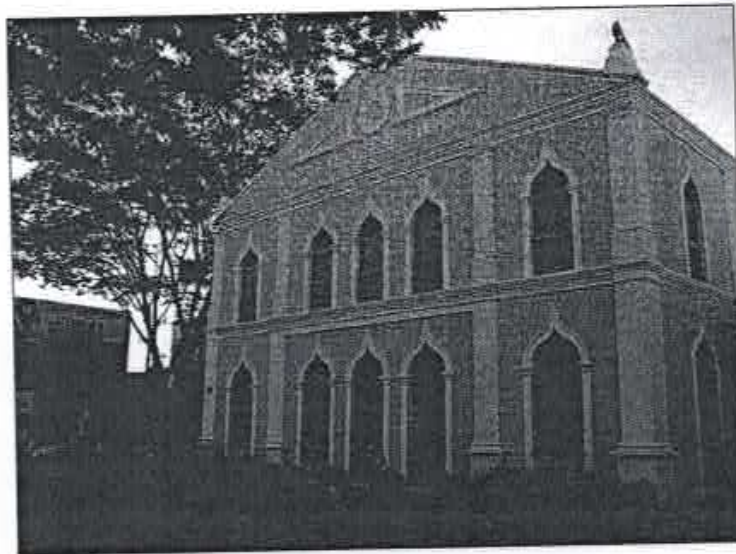
Prça Marechal Deodoro, 816 – Centro
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
Fones: (0xx86)3226-2696/3221-7666



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA-SECULT
COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO



RELATÓRIO DE VISTORIA



TEATRO 04 DE SETEMBRO

TERESINA - PI

julho/ 2018

Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro - CNPJ: 05.782.352/0001-60
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
E-mail: crc.secult@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA-SECULT
COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO



RELATÓRIO DE VISTORIA

1.0 OBJETIVO

O objetivo do presente trabalho foi à vistoria e levantamento fotográfico na edificação denominada "Teatro 04 de Setembro" para, com o mesmo, orientar tecnicamente as obras de reforma do projeto a combate de incêndio.

2.0 OBJETO

Município: Teresina- PI

Localização: Rua Álvaro Mendes - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-060

Uso Atual: Teatro

3.0. VISTORIA

Foi realizada 01(uma) vistoria, no dia 30 de julho de 2018, pelos técnicos da SECULT, Arquiteta Patrícia Mendes dos Santos e o Agente Técnico de Serviços José Alexandre Filho. Tal vistoria ocorreu após a Construtora MP ENGENHARIA ter realizado os devidos reparos nos equipamentos de combate a incêndio. Além desta, no dia 26 de outubro de 2018 foi encaminhada novamente os técnicos para averiguação de funcionamento do mesmo.

Teresina, 18 de dezembro de 2018.

Patrícia Mendes dos Santos
Coordenadora de Registro e Conservação – SECULT

Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro - CNPJ: 05.782.352/0001-60
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
E-mail: crc.secult@gmail.com



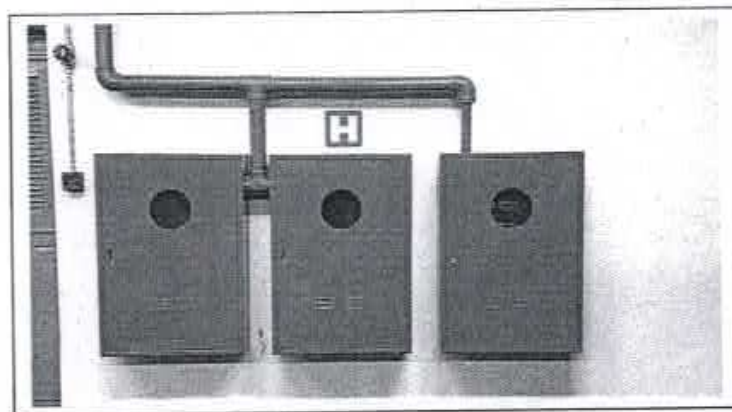
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA-SECULT
COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01 e 02: Observa-se acima, a central de comando para alarme de 4 laços com capacidade máxima de 32 sensores, com temperatura a partir de 52 graus. Abaixo, observa-se as caixas em chapa de aço para guardar a mangueira que ambos estão em perfeito estado



Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro - CNPJ: 05.782.352/0001-60
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
E-mail: erc.secult@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA-SECULT
COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO

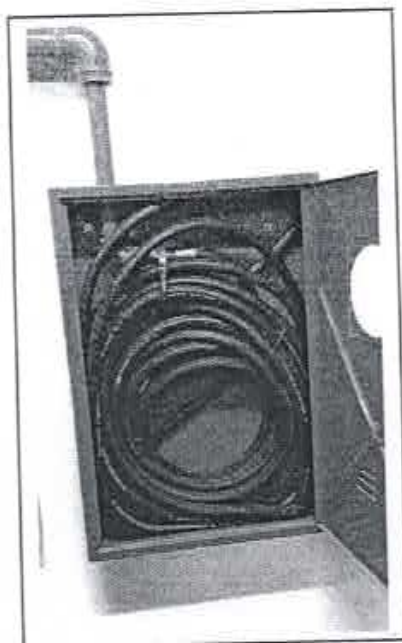
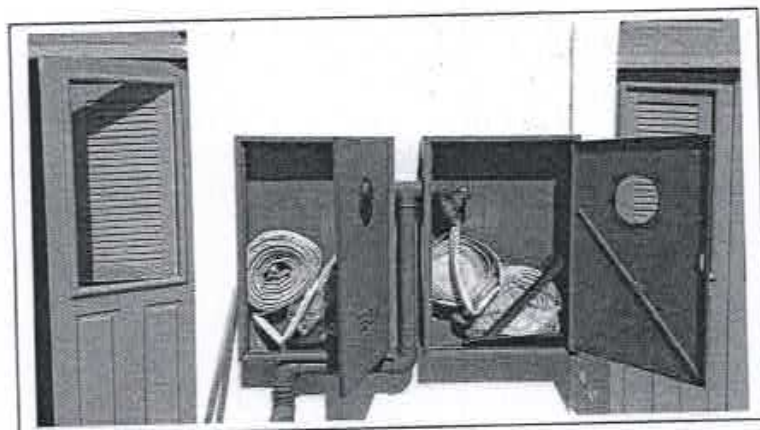


Foto 03 e 04: Acima, encontra-se o mangotinho armazenado na caixa de chapa de aço e também as mangueiras em bom estado de conservação.



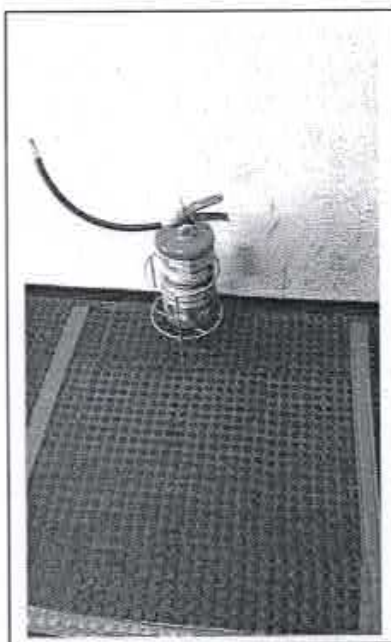
Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro - CNPJ: 05.782.352/0001-60
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
E-mail: crc.secult@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA-SECULT
COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO



Foto 05 e 06: Na parte superior encontra-se uma botoeira quebra vidro em bom estado de conservação. Além disso, todos os extintores estão carregados para devida emergência e sinalizado como mostra a foto abaixo.



Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro - CNPJ: 05.782.352/0001-60
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
E-mail: cre.secult@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA-SECULT
COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO

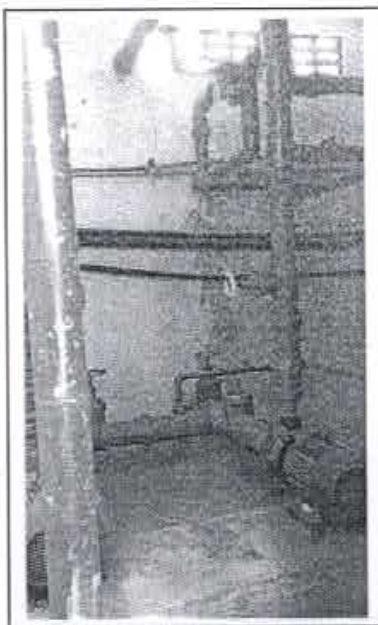
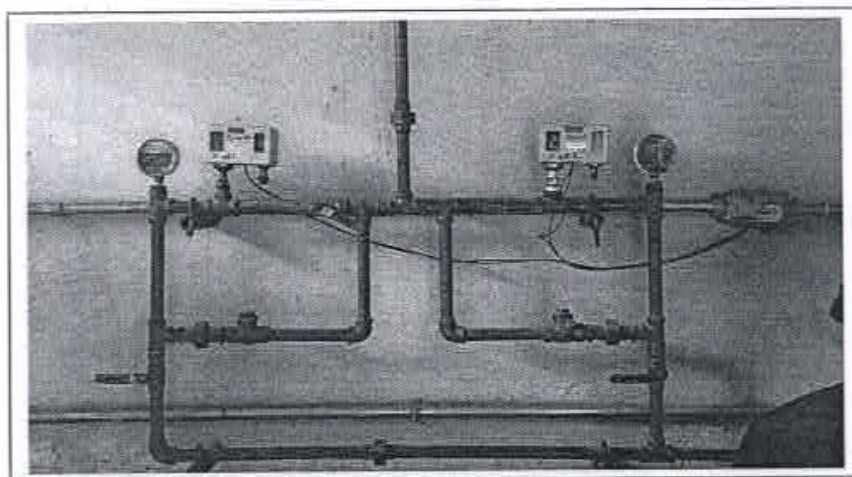


Foto 07 e 08: Acima são Bombas de sucção de incêndio, com três tipos: Bomba Jockey; Bomba Centrífuga e Bomba de vazão Manométrica. Abaixo, o comando do acionamento por pressão.



Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro - CNPJ: 05.782.352/0001-60
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
E-mail: crc.secult@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA-SECULT
COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO

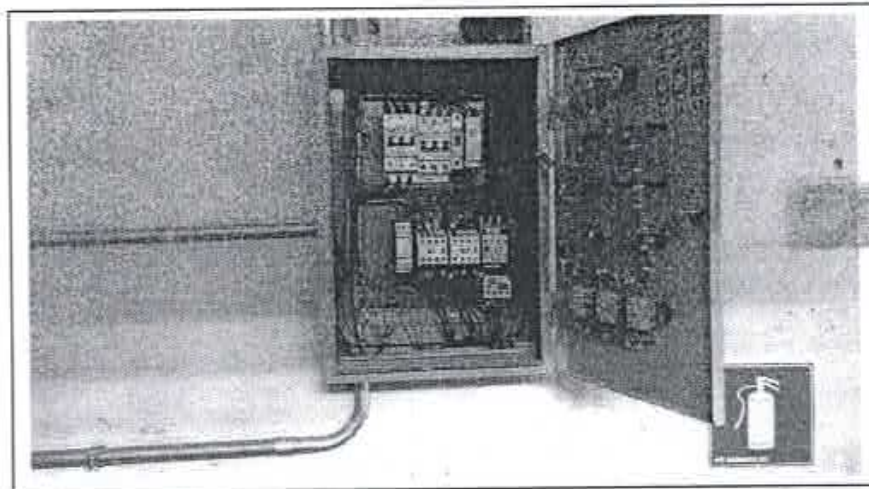
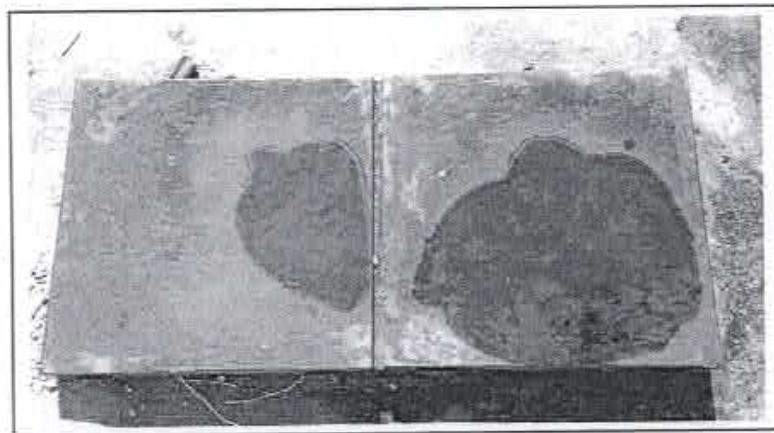


Foto 09 e 10: Acima observa-se o painel de comando das bombas para operação automática, que de acordo com o funcionário local "Zezé" está em perfeito funcionamento. Além disso, as cisternas abaixo estão com capacidade suficiente, necessitando somente de uma pintura.



Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro - CNPJ: 05.782.352/0001-60
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
E-mail: crc.secult@gmail.com



Resolução nº 004/2018 - CGFR

Dispõe sobre a suspensão e redução de despesas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, estabelece medidas de contenção de despesas e dá outras providências.

A COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS (CGFR), no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 14.637 de 22.11.2011, e

Considerando a necessidade de compatibilizar a execução das despesas com a situação financeira do Estado do Piauí, a fim de assegurar o equilíbrio econômico financeiro;

Considerando a necessidade de obtenção de economia orçamentária para garantir a execução de despesas obrigatórias de caráter continuado, tais como a folha de pagamento;

Considerando o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sobre a possibilidade de redução unilateral de contratos administrativos, limitado ao percentual de 25% do valor original;

Considerando que o inciso XIV do art. 78 da Lei 8.666/93, que possibilita a suspensão temporária dos contratos administrativos por um período de até 120 (cento e vinte) dias, por ordem escrita da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, a assunção de novas contratações que impliquem despesas relativas ao custeio e investimentos, inclusive por meio de aditamentos contratuais de aumento de valor, cujas dotações orçamentárias sejam custeadas com recursos do Tesouro Estadual - Fonte 100 (Recursos Ordinários).

Parágrafo único. Ficam excecionadas da vedação deste artigo, novas contratações que visem substituir contrato anteriormente em vigor, desde que não implique em aumento do valor da despesa.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta citados no art. 1º desta Resolução realizarão, no prazo de até 10 (dez) dias, as seguintes medidas visando a contenção de despesas:

I - a suspensão temporária por 90 (noventa) dias de despesas e de contratos administrativos relativos a:

- Manutenção de veículos em geral;
- Locação de veículos, exceto contratos relacionados à atividade fim de órgãos fiscalizatórios e de segurança pública;
- Consultoria e assessoria jurídica e administrativa, inclusive quanto a serviços relacionados à tecnologia da informação;
- Concessão de diárias, salvo as destinadas às atividades de fiscalização e segurança pública;
- Concessão de passagens aéreas, salvo as destinadas ao tratamento de saúde fora do domicílio;
- Concessão de suprimentos de fundos;
- Empenhos de obras custeadas com a fonte tesouro (100).

II - A redução de 25% (vinte e cinco) por cento nos contratos administrativos relativos a:

- locação de mão de obra terceirizada;
- locação de veículos relacionados à atividade fim de órgãos fiscalizadores e de segurança pública;
- aquisição de combustível;

III - A redução de 50% (cinquenta) por cento de despesas relativas a:

- operações planejadas;
- concessão de diárias destinadas às atividades de fiscalização e segurança pública;

Parágrafo único. Os contratos que sofrerem suspensão de 90 (noventa) dias deverão ser reduzidos em 25% (vinte e cinco) por cento, imediatamente depois de transcorrido o prazo da suspensão.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão adotar as providências e ajustes necessários para o atendimento das metas estabelecidas nesta Resolução, observadas as determinações da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º A Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultado - CGFR deliberará, os casos excepcionais de despesas que não se submeterão ao disposto nesta Resolução.

Art. 5º São nulas e não produzirão nenhum efeito as contratações e aditamentos contratuais que deixem de observar o disposto nesta Resolução, respondendo o gestor ou a autoridade competente na forma da Lei.

Art. 6º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta que não cumprirem as disposições previstas nesta Resolução poderão ter suas Unidades Gestoras bloqueadas no Sistema Integrado de Administração Financeira do estado do Piauí - SIAF-Pi, sem prejuízo de



Diário Oficial

22

Teresina(PI) Segunda-feira, 26 de novembro de 2018 • Nº 219

demais medidas administrativas e judiciais imputadas aos responsáveis pelo descumprimento desta Resolução.

Art. 7º Caberá à Controladoria Geral do Estado e à Superintendência do Tesouro Estadual (SEFAZ), solidariamente, zelar pelo fiel cumprimento das determinações previstas no art. 2º desta Resolução, no que tange ao acompanhamento e fiscalização das medidas administrativas a serem implementadas pelos órgãos.

Art. 8º O prazo inicial referido no art. 2º coincidirá com a data de publicação desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Toim Fonteles (Presidente)
Secretário da Fazenda

Ariane Sílvia Benigno Silva Felipe
Secretária de Governo

José Ricardo Pontes Borges
Secretário de Administração e Previdência

Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra
Controlador Geral do Estado

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Planejamento

Plínio Clerton Filho
Procurador Geral do Estado

Procurador Geral do Estado
Para Assinatura Judicial

Of. 137

LICITAÇÕES E CONTRATOS



AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRA RAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2018

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RÓDAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Permanente de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria Nº 029, de 02 de maio de 2018, torna público o Resultado de Julgamento do Recurso Administrativo e Contra-Razões de Recurso interpostos pelas empresas GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA e SOARES E SOARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA respectivamente, nos autos da Tomada de Preços nº 018/2018, cuja decisão, foi pelo CONHECIMENTO do recurso formulado pela empresa GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, porém, no mérito, dá-lhe provimento parcial, retificando a pontuação atribuída a empresa SOARES E SOARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA nos quesitos Plano de Trabalho e Conhecimento do Problema, com vistas do processo aos interessados, no horário de expediente desta Autarquia, na forma do art. 109, § 5º, da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que comunicamos, também, que não havendo impedimento de ordem legal, será procedida a abertura dos envelopes das empresas classificadas relativos às propostas de preços constante do Envelope Nº 04, às 10:00 (dez) horas do primeiro dia útil após a publicação deste Aviso, na sala de reunião da Comissão de Permanente de Licitação do DER/PI.

Teresina, 21 de novembro de 2018.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/DER/PI

Of. 822



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI dá ciência a todos que realizará Tomada de Preços nº 011/2018, do tipo "Menor Preço por Lote", regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Processos Administrativos nº 0014787/2018 e 0009815/2018, cujo objeto consiste no serviço de Reforma na U. E. Ricardo Augusto Veloso em Luís Correia-PI e de Reforma da Universidade Aberta-UAPI em União-PI. ABERTURA: 11/12/2018 às 10h00min. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. VALOR DO EDITAL: R\$ 30,00 (trinta reais) não reembolsáveis, pagáveis a SEDUC/PI, Conta 112.935-X. Agência 3791-5, Banco do Brasil, com a devida autenticação. RECURSOS: Fontes: 10(Convênio Federal nº 8187/2013-2018) e 16(Crédito Interno). INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC/PI, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, s/n, blocos D e F - Térreo, nesta Capital. Fone: (86) 3216-3239/3212. E-mail: licitacao.seducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 23 de novembro de 2018.

Leovídio Bezerra Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 400



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Gabinete da Secretária



Ofício nº 04/19-GAB

Teresina, 09 de janeiro de 2019.

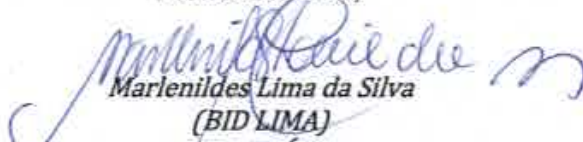
Senhora Promotora,

Reportando-nos ao Ofício nº 871/2018-24ªPJ/MMPI, datado de 12 de Novembro de 2018, recebidos em 03.12.18, nesta Secretaria, referente ao Procedimento nº000115-172/2018(Recomendação nº07/2018) encaminhamos-lhe o MEMO CRC Nº47/18 com informações referente ao PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO MUSEU DO PIAUÍ-CASA ODILON NUNES.

Esclareço a Vossa Excelência que em virtude da Resolução nº 004/2018 - CGFR publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí em 26 de novembro de 2018 determina que todas as obras custeadas com a fonte do tesouro (100) estão suspensas temporariamente por 90 (noventa) dias (cópia de Resolução nº 004/2018 - CGFR em anexo).

Diante do exposto nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e receba votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


Marlenildes Lima da Silva
(BID LIMA)
SECRETÁRIA

A Sua Excelência a Senhora
Gianny Vieira de Carvalho
PROMOTORA DE JUSTIÇA
24ª Promotoria de Justiça
Av. Lindolfo Monteiro, 911,3º Andar, Bairro de Fátima -Teresina-PI.
Local

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Divisão de Gestão de Documentos

CHANCELA Nº 395/2019

RECEBIDO EM: 09/01/2019 às 13h40



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO



MEMO CRC Nº 47/18

Teresina, 17 de dezembro de 2018.

Senhora Secretária,

A Coordenação de Registro e Conservação, vem **ENCAMINHAR** resposta do Ofício nº 871/2018-24ª PJ/MPPI datado de 12/11/18 pelo Ministério Público do Estado do Piauí, referente ao **PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO MUSEU DO PIAUÍ – CASA DE ODILON NUNES**, localizado em Teresina-PI.

Tais observações foram sujeitas à análise da CRC/SECULT, em atendimento aos fundamentos legais pelos técnicos da mesma. Dessa forma, orientamos pela **CONTRATAÇÃO** da Empresa NESA Construções e Informática LTDA, Contato: (86) 3221-4466; ou qualquer outra especializada na elaboração desse projeto.

Aproveitamos o ensejo e anexamos o Relatório de Vistoria da referida edificação.

Sem mais para o momento reafirmamos nossos protestos de consideração e a cumprimentamos.

Atenciosamente,

Patrícia Mendes dos Santos
Coordenadora de Registro e Conservação-SECULT

A Sua Senhoria A Senhora

MARLENILDES LIMA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO CULTURA - SECULT

Nesta.

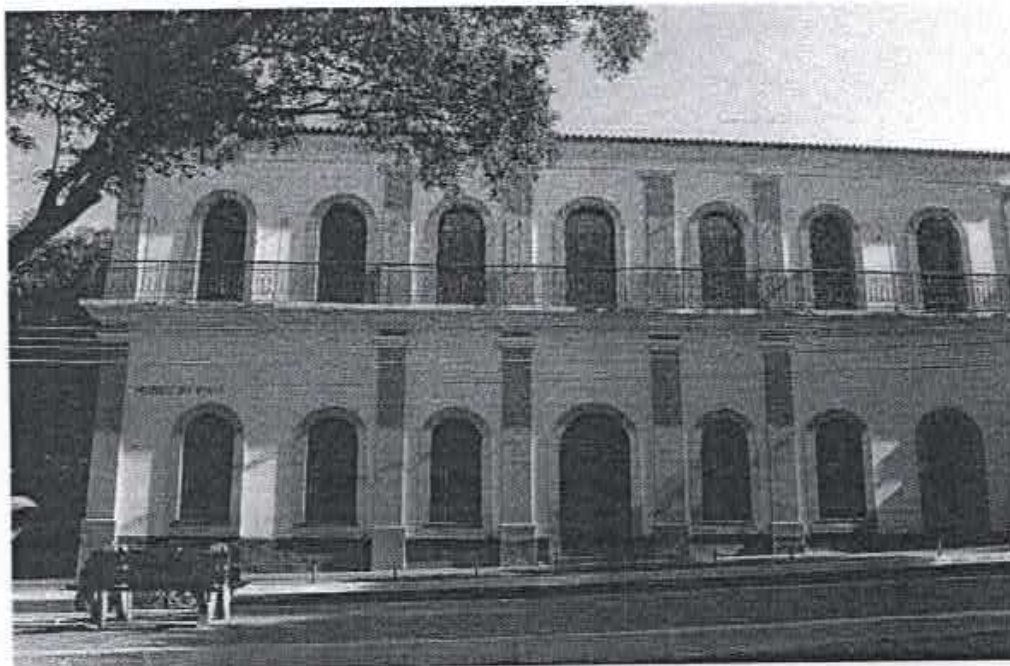
Praça Marechal Deodoro, 815 – Centro
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
Fones: (0xx86)3226-2696/3221-7666



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO



RELATÓRIO DE VISTORIA



MUSEU DO PIAUÍ- CASA ODILON NUNES
Teresina-PI

dezembro/2018

Praça Marechal Deodoro, 816 – Centro – CNPJ: 05.782.352/0001-60
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
Email: proc.fundac@gmail.com FONE: (86)3221-7666



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO



1.0 OBJETIVO

O objetivo do presente trabalho foi a realização de vistoria na edificação denominada "Museu do Piauí - Casa de Odilon Nunes", em Teresina-PI.

2.0. JUSTIFICATIVA

Uma das marcas da SECULT é a restauração e conservação dos monumentos e edificações de importância e significado histórico, ampliando e diversificando acervos. Desse modo, a continuidade das ações de reforma do "Museu do Piauí", através da Elaboração e execução do **Plano de Prevenção e combate a Incêndio e Pânico**, visa não só finalizar mais uma obra, mas dar vida a um imóvel de importância ímpar para a nossa história e para a sociedade em geral, que se utiliza desse instrumento público para fomentar a nossa cultura e alimentar nosso conhecimento.

3.0.VISTORIA

Foi realizada 01(uma) vistoria, no dia 07 de dezembro de 2018, pela equipe de estagiários do setor CRC – Coordenação de Registro e Conservação, Ismael Junior, Handressa Oliveira e Mila Galvão.

Teresina, 18 de dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SECULT

Patrícia Mendes dos Santos
ARQUITETA E URBANISTA

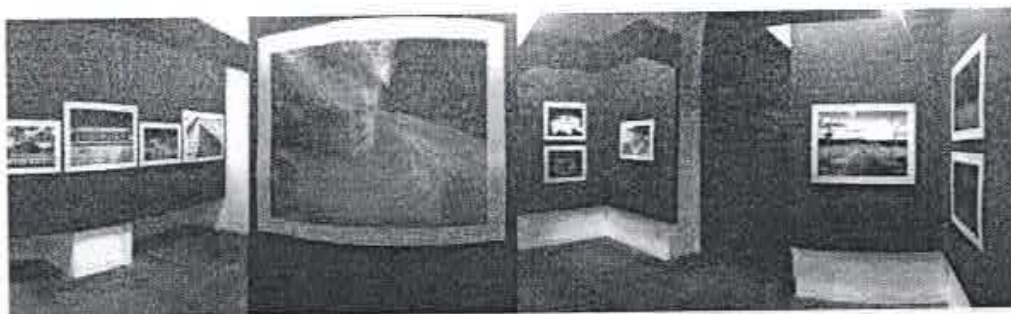
Coordenadora de Registro e Conservação – SECULT



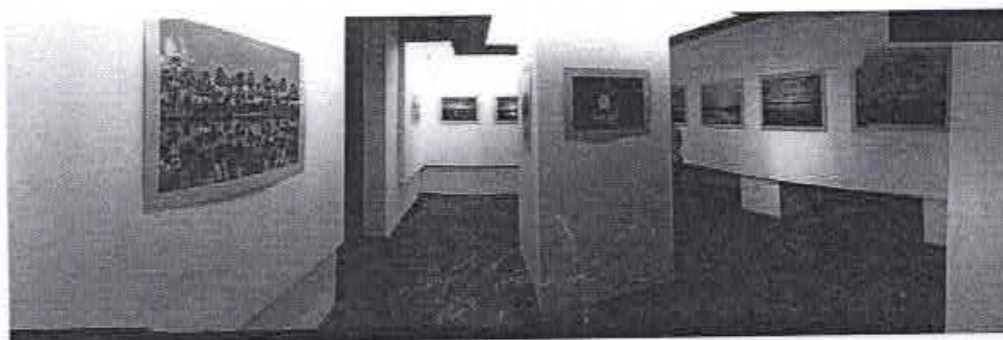
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

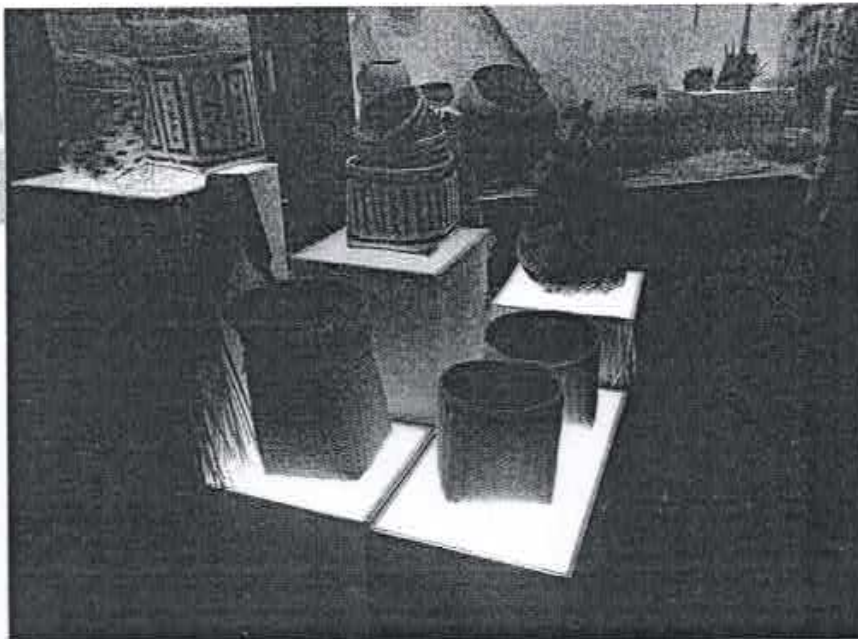


Fotos 01 e 02: Observou-se que, as salas de exposições de maior fluxo, não existem equipamentos de combate ao incêndio e pânico; e em outras salas existiam somente extintores de água e pó, que estavam com o prazo de validade ultrapassado.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO



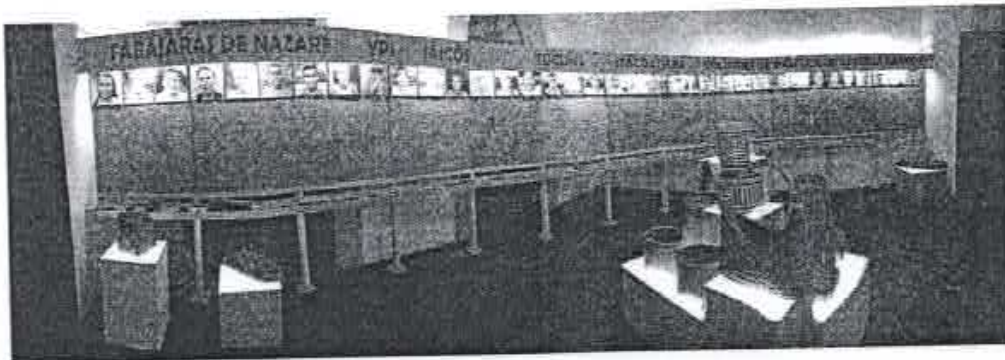
Fotos 03 e 04: Observou-se no andar superior, em área de exposição o uso de móveis com LED e objetos inflamáveis sem a presença de equipamentos de combate a incêndios próximos ou medidas de prevenção.



Praça Marechal Deodoro, 816 – Centro – CNPJ: 05.782.352/0001-60
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
Email: grc.fundac@gmail.com FONE: (86)3221-7666



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO



Fotos 05 e 06: Observou-se no andar superior, em área de exposição de fluxo com obstáculos a ausência de sinalização de emergência e sem a presença de equipamentos de combate a incêndios próximos ou medidas de prevenção.



Praça Marechal Deodoro, 816 – Centro – CNPJ: 05.782.352/0001-60
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
Email: crc.fundac@gmail.com FONE: (86)3221-7666



Resolução nº 004/2018 - CGFR

Dispõe sobre a suspensão e redução de despesas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, estabelece medidas de contenção de despesas e dá outras providências.

A COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS (CGFR), no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 14.637 de 22.11.2011, e

Considerando a necessidade de compatibilizar a execução das despesas com a situação financeira do Estado do Piauí, a fim de assegurar o equilíbrio econômico financeiro;

Considerando a necessidade de obtenção de economia orçamentária para garantir a execução de despesas obrigatórias de caráter continuado, tais como a folha de pagamento;

Considerando o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sobre a possibilidade de redução unilateral de contratos administrativos, limitado ao percentual de 25% do valor original.

Considerando que o inciso XIV do art. 78 da Lei 8.666/93, que possibilita a suspensão temporária dos contratos administrativos por um período de até 120 (cento e vinte dias), por ordem escrita da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, a assunção de novas contratações que impliquem despesas relativas ao custeio e investimentos, inclusive por meio de aditamentos contratuais de aumento de valor, cujas dotações orçamentárias sejam custeadas com recursos do Tesouro Estadual – Fonte 100 (Recursos Ordinários).

Parágrafo único. Ficam excetuadas da vedação deste artigo, novas contratações que visem substituir contrato anteriormente em vigor, desde que não implique em aumento do valor da despesa.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta citados no art. 1º desta Resolução realizarão, no prazo de até 10 (dez) dias, as seguintes medidas visando a contenção de despesas:

I – a suspensão temporária por 90 (noventa) dias de despesas e de contratos administrativos relativos à:

- Manutenção de veículos em geral;
- Locação de veículos, exceto contratos relacionados à atividade fim de órgãos fiscalizatórios e de segurança pública;
- Consultoria e assessoria jurídica e administrativa, inclusive quanto a serviços relacionados à tecnologia da informação;
- Concessão de diárias, salvo as destinadas às atividades de fiscalização e segurança pública;
- Concessão de passagens aéreas, salvo as destinadas ao tratamento de saúde fora do domicílio;
- Concessão de suprimentos de fundos;
- Empenhos de obras custeadas com a fonte tesouro (100).

II – A redução de 25% (vinte e cinco) por cento nos contratos administrativos relativos a:

- locação de mão de obra terceirizada;
- locação de veículos relacionados à atividade fim de órgãos fiscalizadores e de segurança pública;
- aquisição de combustível;

III – A redução de 50% (cinquenta) por cento de despesas relativas a:

- operações planejadas;
- concessão de diárias destinadas às atividades de fiscalização e segurança pública;

Parágrafo único. Os contratos que sofrerem suspensão de 90 (noventa) dias deverão ser reduzidos em 25% (vinte e cinco) por cento, imediatamente depois de transcorrido o prazo da suspensão.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão adotar as providências e ajustes necessários para o atendimento das metas estabelecidas nesta Resolução, observadas as determinações da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º A Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultado – CGFR deliberará, os casos excepcionais de despesas que não se submeterão ao disposto nesta Resolução.

Art. 5º São nulas e não produzirão nenhum efeito as contratações e aditamentos contratuais que deixem de observar o disposto nesta Resolução, respondendo o gestor ou a autoridade competente na forma da Lei.

Art. 6º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta que não cumprirem as disposições previstas nesta Resolução poderão ter suas Unidades Gestoras bloqueadas no Sistema Integrado de Administração Financeira do estado do Piauí – SIAFI-PI, sem prejuízo de

Diário Oficial

22

Teresina(PI), Segunda-feira, 26 de novembro de 2018 • Nº 219

demais medidas administrativas e judiciais imputadas aos responsáveis pelo descumprimento desta Resolução.

Art. 7º Caberá à Controladoria Geral do Estado e à Superintendência do Tesouro Estadual/SETAZ, solidariamente, zelar pelo fiel cumprimento das determinações previstas no art. 2º desta Resolução, no que tange ao acompanhamento e fiscalização das medidas administrativas a serem implementadas pelos órgãos.

Art. 8º O prazo inicial referido no art. 2º coincidirá com a data de publicação desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Tajra Fonteles (Presidente)
Secretário da Fazenda

Ariane Sílvia Bezerra Silva Felipe
Secretária de Governo

José Ricardo Pontes Borges
Secretário de Administração e Previdência

Nuno Kauré dos Santos Bernardes Bezerra
Controlador Geral do Estado

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Planejamento

Pírio Clerton Filho
Procurador Geral do Estado

Procurador Geral do Estado
Para Assinatura

LICITAÇÕES E CONTRATOS



AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRA RAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2018

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Permanente de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria Nº 029, de 02 de maio de 2018, torna público o Resultado de Julgamento do Recurso Administrativo e Contra-Razões de Recurso interpostos pelas empresas GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA e SOARES E SOARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA respectivamente, nos autos da Tomada de Preços nº 018/2018, cuja decisão, foi pelo CONHECIMENTO do recurso formulado pela empresa GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, porém, no mérito, dá-lhe provimento parcial, retificando a pontuação atribuída a empresa SOARES E SOARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA nos quesitos Plano de Trabalho e Conhecimento do Problema, com vistas do processo aos interessados, no horário de expediente desta Autarquia, na forma do art. 109, § 5º, da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que comunicamos, também, que não havendo impedimento de ordem legal, será procedida a abertura dos envelopes das empresas classificadas relativos às propostas de preços constante do Envelope Nº 04, às 10:00 (dez) horas do primeiro dia útil após a publicação deste Aviso, na sala de reunião da Comissão de Permanente de Licitação do DER/PI.

Teresina, 21 de novembro de 2018,

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/DER/PI

Of. 822



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI dá ciência a todos que realizará Tomada de Preços nº 011/2018, do tipo "Menor Preço por Lote", regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Processos Administrativos nº 0014787/2018 e 0009815/2018, cujo objeto consiste no serviço de Reforma na U. E. Ricardo Augusto Veloso em Luís Correia-PI e de Reforma da Universidade Aberta-UAPI em União-PI. ABERTURA: 11/12/2018 às 10h00min. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. VALOR DO EDITAL: R\$ 30,00 (trinta reais) não reembolsáveis, pagáveis a SEDUC/PI, Conta 112.935-X, Agência 3791-5, Banco do Brasil, com a devida autenticação. RECURSOS: Fontes: 10(Convênio Federal nº 8187/2013-2018) e 16(Crédito Interno). INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC/PI, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, s/n, blocos D e F - Térreo, nesta Capital. Fone: (86) 3216-3239/3212. E-mail: licitacao.seducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 23 de novembro de 2018.

Leovídio Bezerra Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 137

Of. 400



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 – Bairro de Fátima – Teresina-PI
CEP: 64049-440 – Fone: 86.3216-4550

PROCEDIMENTO Nº 000400-172/2015

Meio Ambiente – estrutura física

DESPACHO:

I – Considerando o recebimento do ofício nº 04/19 – GAB do Gabinete da Secretária de Estado de Cultura, informando que em virtude da Resolução nº 004/2018 – CGFR determina que todas as obras custeadas com fonte do tesouro estão suspensas temporariamente por 90 (noventa) dias.

II - Assim determino o sobrestamento no prazo de 90 dias do presente procedimento, após, expeça-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Piauí informações sobre a elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico e o Plano de Gerenciamento de Riscos.

Cumpre-se.

Teresina/PI, 15 de fevereiro de 2019.


GIANNY VIEIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

Núcleo de Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Fátima - Teresina/PI - CEP: 64.049-440

Fone: (86) 3216-4550 - Ramal 505 - E-mail: ambiental@mppi.mp.br

SEM EF
[Handwritten signatures and initials]

TERMO DE INFORMAÇÃO

Em cumprimento ao despacho de fls. 203, informo que os presentes autos estão SOBRESTADOS pelo prazo de (até) 90 (noventa) dias.

Termo inicial: 15/02/2019

Termo final: 15/05/2019

TERESINA, 15 de abril de 2019.


WALCKENIA DE BARROS BORGES
Assessora de Promotoria de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina/PI • CEP: 64.049-440
Fone: (86) 3216-4550 • Ramal 629/630 • E-mail: sec.ambiental@mppi.mp.br

SEM EFEITO
(208)
208

OFÍCIO Nº 596/2019-24ªPJ(w)/MPPI

Teresina/PI, 07 de Junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PIAUÍ (CBM)

Av. Miguel Rosa, nº 3515, Bairro Piçarra

CEP: 64001-490

Teresina/PI

Referência: Inquérito Civil Público nº 000400-172/2015

Senhor Comandante,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais, vem a presença de Vossa Excelência, dizer e requisitar o que segue:

I - Tramita no âmbito desta Promotoria de Justiça, o Inquérito Civil Público acima mencionado, que tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas instalações físicas do **TEATRO 04 DE SETEMBRO**, localizado na Praça Pedro II, Bairro Centro, nesta capital, sendo este de responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT;

II - Assim, no regular interesse do prosseguimento do procedimento, este Órgão Ministerial **REQUISITA** a Vossa Excelência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresente nesta Promotoria de Justiça, informações sobre a elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico, bem como a elaboração do Plano de Gerenciamento de Riscos.

Atenciosamente,


GIANNY VIEIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

www.protocolo.pi.gov.br
AA.321.1.003625/19
Senha: D7A6F18

11.06.19
Glycham



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
☒ Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Fátima – Teresina/PI – CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 - E-mail: ambiental@mppi.mp.br

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 000400-172/2015(w)
Meio Ambiente – PATRIMÔNIO HISTÓRICO – ESTRUTURA FÍSICA – TEATRO 04 DE SETEMBRO.

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

I - Tendo em vista a imprescindibilidade da continuidade das investigações objeto destes autos, e ante a inexistência de elementos suficientes para subsidiar a celebração de compromisso de ajustamento de conduta, recomendação legal, promoção de arquivamento ou ajuizamento de ação civil pública, **PRORROGO** pelo prazo de 01 (um) ano o prazo para conclusão do presente procedimento, nos termos do art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e art. 23 da Resolução CSMP-PI nº 01/2008;

II - Proceda-se às devidas anotações no sistema de acompanhamento de procedimentos administrativos do Ministério Público (SIMP);

III - Em cumprimento ao art. 23, da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPI, seja expedido Ofício ao Conselho Superior do Ministério Público do Piauí, comunicando a prorrogação do prazo do presente Inquérito Civil Público, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências com o fito de concluir as investigações;

IV - Outrossim, acaso ainda não encerrado este procedimento no prazo supra, sejam novamente feitos os autos conclusos para análise das medidas cabíveis para continuidade.

Cumpra-se.

Teresina/PI, 11 de junho de 2019.


GIANNY VIEIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE DEFESA DA CIDADANIA E MEIO AMBIENTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

☒ Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina/PI • CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 • Ramal 505 • E-mail: ambiental@mppi.mp.br

310
Luz

OFÍCIO Nº 598/2019-24ªPJ(w)/MPPI

Teresina/PI, 11 de Junho de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro
CEP: 64000-060
Teresina/PI

Referência: Inquérito Civil Público nº 000400-172/2015

Senhor Presidente,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais, vem a presença de Vossa Excelência, dizer e informar o que segue:

I - Tramita no âmbito desta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil Público acima mencionado, que tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas instalações físicas do **TEATRO 4 DE SETEMBRO**, localizado na Praça Pedro II, Bairro Centro, Teresina-PI, sendo este de responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT;

II – Considerando a necessidade de realização de diligências essenciais ao desfecho do caso, conforme fundamentação constante despacho ministerial do respectivo procedimento;

III - Assim, no interesse do regular prosseguimento, este Órgão Ministerial **INFORMA** a Vossa Excelência a prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público acima mencionado.

Respeitosamente,


GIANNY VIEIRA DE CARVALHO

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Divisão de Gestão de Documentos

CHANCELA Nº 14467/2019

RECEBIDO EM: 08.07/2019 às 09:28



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ENGENHARIA**



Ofício n.º 049/2019 - Dir.Eng.ª

Teresina-PI, 17 de junho de 2019

Assunto: Complexo Teatro 4 de Setembro - Situação de Não Regularização - Informa

Referência: - Of. n.º 596/2019-24ª PJ(w)/MPPi, de 07/06/2019 (Prot.n.º AA.321.1.003625/19-00)
- Inquérito Civil Nº 000400-172/2015

Exm.ª Sr.ª.

Dr.ª. Gianni Vieira de Carvalho

M.M. Promotora de Justiça - 24ª Promotoria de Justiça de Teresina

Núcleo das Promotorias de Defesa do Meio Ambiente

Avenida Lindolfo Monteiro, Nº 911, 3º Andar, Bairro de Fátima. Teresina PI.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Divisão de Gestão de Documentos
CHANCELA Nº 13141/2019
RECEBIDO EM: 18/06/2019 às 12h

Senhora Promotora,

1) Trata o presente de atendimento ao despacho exarado ao expediente em referência, no qual é requisitado que seja informado "sobre a elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico, bem como a elaboração do Plano de Gerenciamento de Riscos" do Teatro 04 de Setembro.

2) O estabelecimento não está regularizado junto ao Corpo de Bombeiros Militar, nos termos da Lei Estadual nº 5.483, de 10 Ago. 2005, e Decreto Estadual nº 17.688, de 26/03/2018 (DOE Nº 57, de 26/03/2018), que institui o Regulamento de Segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco no Estado do Piauí:

Nome fantasia/Razão Social: Theatro 4 de Setembro

Natureza da ocupação: F-5 Arte cênica e auditório (Teatro)

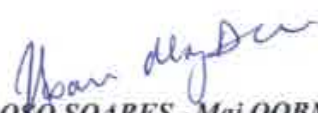
Endereço: Praça Pedro II, nº 1940, Centro. Teresina-PI.

Registro Geral CBMEPI Nº 150341

Projeto Aprovado Nº 2772

3) O projeto técnico em que constam as medidas de segurança contra incêndio e pânico do referido empreendimento foi apresentado ao CBMEPI em 13/11/2009 conforme Protocolo nº AA.321.1.004878/09, e aprovado em 31/03/2010 (Projeto Técnico Nº 2772), tendo como responsável técnico o Arquiteto Êsio Cordeiro. O Atestado de Regularidade - ARCB será emitido tão logo os gestores do referido Teatro executem as medidas de proteção contra incêndio e pânico previstas no projeto técnico, e apresentem o pedido de vistoria para tal fim junto a este Corpo de Bombeiros Militar.

Atenciosamente,


JOSÉ VELOSO SOARES - Maj QOBM/Comb.
Diretor de Serviços Técnicos Matr. 080735-4

José Veloso Soares - Maj. QOBM
Eng.º Civil / Segurança do Trabalho
Reg. Nac. CONFEA Nº 190064032-5
Mat. 080735-4

"ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE"

Avenida Miguel Rosa, n.º 3515-S CEP 64014-130 Bairro Piçarra. Telefone: (86) 98831-1010
Teresina Piauí Brasil



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
☒ Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Fátima – Teresina/PI – CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 - E-mail: ambiental@mppi.mp.br

212
bup

OFÍCIO Nº 918/2019-24ªPJ(c)/MPPI

Teresina/PI, 06 de Novembro de 2019.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Secretário(a) Estadual de Cultura do Piauí - SECULT
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 816, Centro
CEP: 64.000-160
Teresina-PI

Referência: Inquérito Civil Público nº 000400-172/2015.

Senhor Secretário,

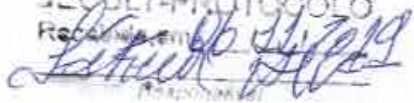
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais, vem a presença de Vossa Excelência, dizer o que segue:

I – Tramita no âmbito desta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil Público acima mencionado, que tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas instalações físicas do Teatro 04 de Setembro, localizado na Praça Pedro II, bairro Centro, nesta Capital;

II – Assim, no interesse do regular prosseguimento, este Órgão Ministerial **ENCAMINHA** a Vossa Senhoria, Recomendação Administrativa nº 13/2019.

Atenciosamente,


GIANNY VIEIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

SECULT-PROTOCOLO
Recebido em 06/11/2019

TERESINA-PI



213
hmg

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
MEIO AMBIENTE E URBANISMO

☞ Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Fátima – Teresina/PI – CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 - E-mail: sec.ambiental@mppi.mp.br

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2019

Inquérito Civil Público nº 000400-172/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça em exercício, *in fine* assinada, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12.02.93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 18.12.93 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que, nos autos do **Inquérito Civil Público nº 000400-172/2015**, que tem por objetivo apurar as possíveis irregularidades nas instalações físicas do Complexo Cultural Theatro 4 de Setembro, localizado Praça Pedro II, 14 - Centro (Sul), Teresina - PI, sendo o mesmo de responsabilidade do **ESTADO DO PIAUÍ** através da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT**, localizada na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 816, Centro, nesta Capital;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, com fulcro no artigo 38, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12/1993;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;



21/04/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
MEIO AMBIENTE E URBANISMO

☒ Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Fátima – Teresina/PI – CEP: 64.049-440
☒ Fone: (86) 3216-4550 - E-mail: sec.ambiental@mppi.mp.br

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 216 da Constituição Federal, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que os acervos que compõem o patrimônio histórico e cultural são bens de matriz finita, ou seja, insubstituíveis, verdadeiros elementos que constituem a memória de nossa nação, sendo certo que há que se utilizar da melhor tecnologia para prevenir danos, como corolário dos princípios da prevenção e da precaução;

CONSIDERANDO que o gerenciamento de riscos é imprescindível para a preservação dos acervos culturais, pois estabelecem prioridades e instruem tomadas de decisão, baseando-se em estimativas científicas, estatisticamente fundamentadas, da probabilidade de ocorrência, da natureza e da magnitude de impactos futuros;

CONSIDERANDO que a ocorrência de incêndios – um dos perigos a que está exposto o patrimônio cultural – tem se mostrado de enorme frequência em Instituições que guardam a memória da nação brasileira, como o Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro (1978), Capela São Pedro Alcântara (2011), o Arquivo Público do Estado de São Paulo (2012), o Memorial da América Latina (2013), o Centro Cultural Liceu de Artes e Ofícios (2014), o Museu da Língua Portuguesa (2015) e, recentemente, o Museu Nacional (2018);

CONSIDERANDO que é competência do Estado do Piauí através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Complexo Cultural Theatro 4 de Setembro como determina a Lei Estadual do Piauí nº 6.673;

CONSIDERANDO que o gerenciamento de riscos visa estabelecer prioridades e instruir tomadas de decisões, baseando-se em estimativas científica e estatisticamente fundamentadas na probabilidade de ocorrência, da natureza e da magnitude de impactos futuros;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
MEIO AMBIENTE E URBANISMO

☒ Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Fátima – Teresina/PI – CEP: 64.049-440
☒ Fone: (86) 3216-4550 - E-mail: sec.ambiental@mppi.mp.br

215
Luz

CONSIDERANDO que a magnitude dos incêndios, cuja celeridade na propagação e potencial destrutivo é altíssimo, implica na necessidade de olhar mais acurado especificamente sobre tal perigo, exigindo medidas de atuação imediata do poder público;

CONSIDERANDO que, no âmbito da cidade de Teresina-PI, a 24ª Promotoria de Justiça é o órgão de execução em matéria ambiental, patrimônios histórico e cultural e da ordem urbanística, e, por conseguinte, possui entre as suas atribuições a propositura de termos de ajustamento, procedimentos e ações civis públicas nessas matérias;

CONSIDERANDO que segundo ofício 049/2019 apresentado pelo Corpo de Bombeiros Militar, o estabelecimento não está regular junto ao órgão nos termos da Lei Estadual nº 5.483, de 10 de Agosto de 2005, e do Decreto Estadual nº 17.688, de 26/03/2018, informou ainda que o Atestado de Regularidade – ARCB será emitido tão logo os gestores do Teatro executarem as medidas de proteção contra incêndio e pânico, e apresentem pedido de vistoria para tal fim;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao **ESTADO DO PIAUÍ** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT**:

I) elabore, em até em 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento, **Plano de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico** do Complexo Cultural Theatro 4 de Setembro, submetendo-o imediatamente ao crivo do Corpo de Bombeiros Militar (CBM) e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);

II) efetue a implementação no Complexo Cultural Theatro 4 de Setembro do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de aprovação do plano



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
MEIO AMBIENTE E URBANISMO

☒ Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Fátima – Teresina/PI – CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 - E-mail: sec.ambiental@mppi.mp.br

216
Lmy

pelo CBM e IPHAN;

III) elabore, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento, **Plano de Gerenciamento de Riscos** do Complexo Cultural Theatro 4 de Setembro, implementando-o no prazo máximo de 1 (um) ano, contados da finalização do plano.

REQUISITA que seja informado a este Órgão Ministerial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, sobre o acatamento dos termos desta Recomendação para que não se torne necessária a adoção de medidas judiciais.

DETERMINAR, em caráter de urgência, que a Secretaria desta Promotoria de Justiça oficie ao(s) recomendado(s), dando-lhe ciência da presente recomendação, e, após os registros de praxe, publique-se, comunicando esta recomendação à Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

ADEVRTIR ao destinatário os seguintes efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público: (a) constituir em mora o destinatário quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis; (b) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude; (c) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido; e (d) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TERESINA-PI, 06 de novembro de 2019.


GIANNY VIEIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Gabinete do Secretário

PIZ
ding

Ofício nº 700/19-GAB

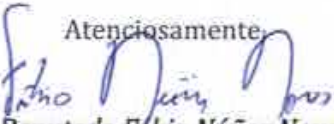
Teresina(PI), 18 de Novembro de 2019

Senhora Promotora,

Reportando-nos ao Ofício nº 918/201-24ªPJ, datado de 06 do corrente, recebido em 07.11.19, nesta Secretaria, cópia anexa, cumpre-nos informar a V.Exa., para os devidos fins, que a Secretaria de Estado de Cultura já realizou todas as Medidas de Proteção contra Incêndio e Pânico nas instalações físicas do Complexo Cultural Teatro 4 de Setembro/ Clube dos Diários, integrante da estrutura organizacional da SECULT, localizado na Praça Pedro II, Centro, nesta Capital, tendo sido, inclusive, instalados diversos equipamentos para garantia de segurança do local, conforme se demonstra, em arquivo de mídia, que está sendo enviado em anexo.

Reafirmamos nossa expressão de constante estima e especial consideração.

Atenciosamente,


Deputado Fabio Núñez Novo
SECRETÁRIO

A Sua Excelência a Senhora
Gianny Vieira de Carvalho
PROMOTORA DE JUSTIÇA DE TERESINA
24ª Promotoria de Justiça de Teresina
Av. Lindolfo Monteiro, 911 - 3º andar - Fátima
Local

Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro
CEP: 64000-160 - Teresina-PI
Fones: (0xx86)3221-7666



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Fátima – Teresina/PI – CEP: 64.049-440

Fone: (86) 3216-4550 - E-mail: ambiental@mppi.mp.br

OFÍCIO Nº 918/2019-24ªPJ(c)/MPPI

Teresina/PI, 06 de Novembro de 2019.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Secretário(a) Estadual de Cultura do Piauí - SECULT
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 816, Centro
CEP: 64.000-160
Teresina-PI

Referência: Inquérito Civil Público nº 000400-172/2015.

Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais, vem a presença de Vossa Excelência, dizer o que segue:

I – Tramita no âmbito desta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil Público acima mencionado, que tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas instalações físicas do Teatro 04 de Setembro, localizado na Praça Pedro II, bairro Centro, nesta Capital;

II – Assim, no interesse do regular prosseguimento, este Órgão Ministerial **ENCAMINHA** a Vossa Senhoria, Recomendação Administrativa nº 13/2019.

Atenciosamente,


GIANNY VIEIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RECIBO

Em 07/11/19





221
huy

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
MEIO AMBIENTE E URBANISMO

☞ Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina/PI • CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 • Ramal 505 • E-mail: ambiental@mppi.mp.br

OFÍCIO Nº 966/2019-24ªPJ(w)/MPPI

Teresina/PI, 04 de dezembro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor

COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PIAUÍ (CBM)

Av. Miguel Rosa, nº 3515, Bairro Piçarra

CEP: 64001-490

Teresina/PI

Referência: Inquérito Civil Público nº 000400-172/2015.

Senhor Comandante,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais, vem a presença de Vossa Senhoria, dizer e requisitar o que segue:

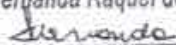
I – Tramita no âmbito desta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil Público acima mencionado, que tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas instalações físicas do Teatro 04 de Setembro, localizado na Praça Pedro II, bairro Centro, nesta Capital;

II – Considerando, o teor do Ofício nº 700/2019, apresentado pela Secretaria Estadual de Cultura do Piauí – SECULT, o qual informa que “... a Secretaria de Estado de Cultura já realizou todas as Medidas de Proteção contra Incêndio e Pânico nas instalações físicas do Complexo Cultural Teatro 4 de Setembro/Clube dos Diários...”. (cópia em anexo);

III – Assim, no interesse do regular prosseguimento, este Órgão Ministerial **REQUISITA** a Vossa Excelência que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, realize vistoria, in loco, a fim de constatar se as alterações realizadas no Teatro 04 de Setembro, estão de acordo com a legislação vigente, encaminhando Laudo de Vistoria a esta Promotoria de Justiça.

Atenciosamente,


GIANNY VIEIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

Protocolo / CBMEP
Protocolo SEI Nº 00322, 000953, 2019-63
Recebido em: 09/12/19 às 11:54
para consulta, acesse: portal.sei.mp.br
Fernanda Raquel dos Santos Sousa
Ass: 
RG: 3.044.354 - SSP / PI



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Miguel Rosa, 3515, Terreo - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64001-490
Telefone: (86)3216-1264 - <http://www.cbm.pi.gov.br>

Ofício Nº: 458/2019/CBMEPI-PI/DIRENG/GERENG

Exm^a. Sr^a.

Dr^a. Gianni Vieira de Carvalho

M.M. Promotora de Justiça - 24^a Promotoria de Justiça de Teresina
Núcleo das Promotorias de Defesa do Meio Ambiente e Urbanismo
Avenida Lindolfo Monteiro, Nº 911, 3º Andar, Bairro de Fátima. Teresina PI.

Assunto: Complexo Teatro 4 de Setembro - Situação de Não Regularização - Informa

Referência: - Of. nº 966/2019-24ª PJ(w)/MPPI, de 04/12/2019 (Protocolo SEI 00321.000953/2019-63)
- Inquérito Civil Nº 000400-172/2015

Anexo: Termo de Notificação n.º 5616, de 12/12/2019

SENHORA PROMOTORA,

1) Trata o presente de atendimento ao despacho exarado ao expediente em referência, no qual é requisitado que seja informado "sobre a execução das medidas de proteção contra incêndio e pânico, bem como a elaboração do Plano de Gerenciamento de Riscos" do Teatro 04 de Setembro.

2) O estabelecimento **não está regularizado** junto ao Corpo de Bombeiros Militar, nos termos da Lei Estadual nº 5.483, de 10 Ago. 2005, e Decreto Estadual nº 17.688, de 26/03/2018 (DOE Nº 57, de 26/03/2018), que institui o Regulamento de Segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco no Estado do Piauí:

Nome fantasia/Razão Social: THEATRO 4 DE SETEMBRO

Natureza da ocupação: F-5 ARTE CÊNICA E AUDITÓRIO (TEATRO)

Endereço: Praça Pedro II, nº 1940, Centro. Teresina-PI.

Registro Geral CBMEPI Nº 150341 **Projeto Aprovado** Nº 2772

3) O projeto técnico em que constam as medidas de segurança contra incêndio e pânico do referido empreendimento foi apresentado ao CBMEPI em 13/11/2009 conforme Protocolo nº AA.321.1.004878/09, e aprovado em 31/03/2010 (Projeto Técnico Nº 2772), tendo como responsável técnico o Arquiteto Ézio Cordeiro.

4) Em **12/12/2019** foi realizada pelo 1.º Tenente QOBM/Eng.º Aragão vistoria técnica de fiscalização, conforme solicitado por este Ministério Público, constatando problemas na execução e funcionamento de algumas medidas de prevenção contra incêndio e pânico do estabelecimento (*ver documento em anexo*). O Atestado de Regularidade - ARCB será emitido tão logo os gestores do referido Teatro executem as todas as medidas de proteção contra incêndio e pânico previstas no projeto técnico, e apresentem o pedido de vistoria para tal fim junto a este Corpo de Bombeiros Militar.

Atenciosamente,

VINICIUS DE CARVALHO LEAL – Maj QOBM/Comb.
Resp. Diretor de Serviços Técnicos Matríc. 084168-4



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS DE CARVALHO LEAL - Matr.0084168-4, Gerente**, em 13/12/2019, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0106991** e o código CRC **0D6AB267**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00321.000953/2019-63

SEI nº 0106991

23

1. DADOS DA EDIFICAÇÃO/ÁREA DE RISCO

1.1. Natureza da ocupação: TEATRO
 1.2. Nome Fantasia/Razão Social: TEATRO Q4 DE SETEMBRO
 1.3. Proprietário / Responsável pelo uso: MARCO AURELIO PASSOS SANTANA
 1.4. CPF/CNPJ/Inscrição Estadual: 32932113379
 1.5. Endereço: R. ALVARO MENDES S/Nº
 Bairro/Logradouro: CENTRO Cidade: TERESINA

2. INFRAÇÕES (Art. 19, Lei Nº 5.483/2005, atualizada pela Lei Nº 6.950, de 20/01/2017)

DESCRIÇÃO/GRUPO	G	G-II	G-III	G-IV
Armazenamento e utilização de explosivos em desconformidade com a Legislação;	a)			
Local destinado à reunião de público com lotação acima do permitido;	b)			
Local destinado à reunião de público com saída de emergência obstruída ou trancada;	c)			
Dificultar, embaraçar ou criar resistência à ação fiscalizadora dos vistoriadores do Corpo de Bombeiros Militar;	d)			
Declaração falsa acerca das condições de segurança contra incêndio e pânico;	e)			
Sistema elétrico dos equipamentos de segurança contra incêndio desprotegido contra a ação do fogo;	v)			
Armazenamento e utilização de produtos perigosos em desconformidade com a legislação;	x)			
Edificação ou área de risco com Licença do Corpo de Bombeiros vencida;	y)			
Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de layout, de altura, de área ou de ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações impliquem em novas exigências ou redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio;	z)			
Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de altura, de área ou de ocupação da edificação ou áreas de risco, quando tais alterações não impliquem em redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio;		ti		
Edificação ou área de risco sem Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;	aa)			
Acesso de vistoria (quanto a localização ou dimensões)	a)			a)
Isolamento de risco	b)			b)
Resistência ao fogo dos elementos de construção	c)			c)
Compartimentação	d)			d)
Controle de material de acabamento e de revestimento	e)			e)
Saída de emergência	f)	b)		f)
Elevador de emergência	g)	c)		g)
Sistema de pressurização da escada	h)	d)		h)
Sistema de controle de fumaça	i)	e)		i)
Plano de emergência	j)			j)
Sistema de iluminação de emergência	l)	g)		m)
Sistema de detecção de incêndio	m)	h)		n)
Sistema de alarme de incêndio	n)	i)		o)
Sinalização de emergência	o)			p)
Sistema de extintores de incêndio	p)	j)		q)
Sistema de hidrantes ou mangotinhos	q)	k)		r)
Sistema de chuveiros automáticos	r)	l)		s)
Sistema de resfriamento	s)	m)		t)
Sistema de proteção por espuma	t)	n)		u)
Sistema fixo de gases para combate a incêndio	u)	o)		v)
Sistema de proteção contra descargas atmosféricas	w)			
Elemento automatizado de compartimentação		a)		
Brigada de incêndio ou bombeiro civil				k)
Brigada de incêndio ou bombeiro civil reprovado na avaliação de desempenho		f)		
Bombeiro civil não credenciado junto ao CBMEPI				l)
Armazenamento de líquidos inflamáveis em desconformidade com a legislação			p)	
Armazenamento e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) em desconformidade com a legislação			q)	
Armazenamento e utilização de gás natural (GN) em desconformidade com a legislação			r)	
Materiais ou equipamentos de sistemas segurança contra incêndio sem certificação, quando exigida			s)	
Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação				w)
Documentação em desconformidade com a legislação				x)
Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar não afixada em local visível ao público				y)
É considerado (§ 1º, Art. 19, Lei Nº 5.483, alterada pela Lei Nº 6.950, de 20/01/2017):				
I - deficiente: o sistema ou medida de SCI que está instalada no todo ou em parte na edificação, que pode ser utilizado, porém não atende totalmente as especificações das Instruções Técnicas e normas afins.		Inexistente		
II - inoperante: o sistema ou medida de SCI que está instalada na edificação, porém não funciona.			Inoperante	
III - inexistente: o sistema ou medida de SCI que não está instalada na edificação.				Inexistente

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- () Local não autorizado para realização de eventos com concentração de público.
 () Local INTERDITADO, nos termos da Lei Estadual Nº 5.483, de 10/08/2005.
 () MULTA no valor de _____ UFR's-PI.

VISTORIADOR - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERESINA -PI, 12 / 12 / 19

DECLARO ter ciência do teor e termos da presente NOTIFICAÇÃO, devendo comparecer () imediatamente (X) no prazo máximo de 10 dias úteis para sanar as irregularidades ou apresentar defesa.

HELDER ANES DE CARVALHO ROCHA

Nome: _____

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário



Oficial

ANO LXXXIV - 126º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.671, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Estado do Piauí para os órgãos do Poder Executivo que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial, no valor de R\$ 20.670.000,00 (vinte milhões, seiscentos e setenta mil reais), no Orçamento Geral do Estado do Piauí do exercício de 2015, Lei nº 6.610, de 29 de dezembro de 2014, para os órgãos do Poder Executivo que especifica, na forma do anexo único da presente Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários para a abertura do presente crédito especial decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo, de acordo com decreto a ser oportunamente editado.

Art. 2º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado do Piauí ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2012-2015, Lei nº 6.154, de 05 de janeiro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de JUNHO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 317



LEI Nº 6.672, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Altera dispositivos da Lei nº 4.051, de 21 de maio de 1986, da Lei Complementar nº 39, de 14 de julho de 2004, da Lei Complementar nº 40, de 14 de julho de 2004, da Lei Complementar nº 41, de 14 de julho de 2004, da Lei Complementar nº 28 de 09 de junho de 2003, de Lei nº 6.292, de 12 de dezembro de 2012 e dá providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º, 4º, 7º, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 40 e 69 da Lei nº 4.051, de 21 de maio de 1986, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º O Regime de Previdência Social é administrado pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência." (NR)

"Art. 4º Nenhuma prestação poderá ser criada, majorada ou estendida em benefício dos servidores abrangidos pelo regime previdenciário administrado pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência, ou dos seus dependentes, sem a correspondente fonte de custeio total." (NR)

"Art. 7º A filiação dos servidores ao regime próprio de previdência estadual é obrigatória e automática." (NR)

"Art.13.....
§ 1º A comprovação da dependência é necessária à inscrição para a concessão de qualquer outra prestação assegurada pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência.

.....
§ 3º A prova de dependência econômica também poderá ser feita mediante justificação judicial, para a qual o Estado do Piauí seja notificado.

....." (NR)

"Art. 14. Não será considerado dependente o cônjuge separado judicialmente ou divorciado, que não perceba pensão alimentícia do segurado, ou o que tiver perdido o direito a alimentos." (NR)

"Art.15.....

.....
§ 3º A inscrição da companheira poderá ser feita após a morte do segurado, desde que a interessada comprove a vida em comum, na forma indicada neste artigo, em justificação judicial para a qual seja notificado o Estado do Piauí.

....." (NR)

"Art. 18. Inscrição é a qualificação do segurado e do dependente perante a Secretaria de Estado da Administração e Previdência, e deverá ser feita pelo próprio segurado.....

.....
§ 2º A inscrição é comprovada através do cartão de inscrição, fornecido pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência, consoante dispuserem normas regulamentares." (NR)

"Art. 19. O segurado é obrigado a comunicar à Secretaria de Estado da Administração e Previdência, no prazo de 30(trinta) dias de sua ocorrência, qualquer modificação ulterior de informações que tenham sido prestadas na inscrição sua e de seus dependentes." (NR)

"Art. 20. As prestações previdenciárias concedidas e pagas pelo regime próprio de previdência social do Estado do Piauí são as seguintes:

1.....

1.10 Aposentadoria.

.....
Parágrafo único. São benefícios as prestações pecuniárias, asseguradas obrigatoriamente aos beneficiários, nas condições legais e regulamentares." (NR)

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

"Art. 40 A assistência médica será prestada aos servidores por intermédio dos Planos de Assistência à Saúde mantido pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí – IASPI.

§ 1º Os Planos de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais, compreende o conjunto de serviços de saúde no âmbito da promoção, prevenção, assistência curativa e reabilitação, prestados diretamente pelo Estado ou através de instituições credenciadas, na forma que dispuser Decreto do Governador do Estado.

§ 2º A adesão dos servidores públicos estaduais aos Planos de Assistência à Saúde é opcional." (NR)

"Art. 69 Sem prejuízo da apresentação de documentos hábeis, comprobatórios das condições exigidas para a concessão e continuidade das prestações, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência manterá serviços de inspeção, destinados a investigar a existência e preservação de tais condições." (NR)

Art. 2º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 10 da Lei Complementar nº 39, de 14 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica instituído sob a gerência, administração e responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí, os Fundos de Previdência Social do regime próprio de previdência social dos servidores públicos, policiais militares e bombeiros militares, ativos e inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí de qualquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, que será constituído pelas contribuições previstas nos respectivos planos de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, e as demais disposições desta Lei." (NR)

"Art. 2º....."

VI - manutenção das contas dos Fundos de Previdência Social do Estado do Piauí distinta da conta do Tesouro Estadual e da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí;....." (NR)

"Art. 3º....."

I - os resultados da alienação dos bens imóveis que foram transferidos do Instituto de Assistência e Previdência Social do Estado do Piauí – IAPEP para a Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí;
II - as receitas auferidas com a liquidação dos imóveis financiados pela carteira imobiliária transferida pelo do Instituto de Assistência e Previdência Social do Estado do Piauí – IAPEP para a Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí;
....." (NR)

"Art. 4º Os recursos financeiros dos Fundos de Previdência Social do Estado do Piauí serão confiados a instituição bancária oficial, indicada pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí." (NR)

"Art. 5º A Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí poderá dispor para custeio das atividades de gerência e administração dos Fundos de Previdência Social do Estado do Piauí, até 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior." (NR)

"Art. 10....."

§ 2º A Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí deverá ser ressarcida pelos Fundos de Previdência Social do Estado do Piauí de todas as despesas que venha a realizar nas mesmas circunstâncias, para a sua constituição, gerência e administração, respeitando o limite acima estabelecido.
....." (NR)

Art. 3º O artigo 2º da Lei Complementar nº 40, de 14 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí é administrado pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí." (NR)

Art. 4º O artigo 2º da Lei Complementar nº 41, de 14 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí é administrado pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí." (NR)

Art. 5º Os artigos 10, 19, 21, 30 e 31 da Lei nº 6.292, de 12 de dezembro de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 10 Os Planos criados para suportar a segregação das massas, nos termos desta Lei, terão seus recursos financeiros administrados separadamente, através da sua unidade gestora-Secretaria de Estado da Administração e Previdência que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, observadas as disposições do Ministério da Previdência e do Conselho Monetário Nacional:
....." (NR)

"Art. 19 As despesas correntes e de capital dos Planos Financeiro e Previdenciário ficam a cargo da Secretaria de Estado da Administração e Previdência." (NR)

"Art. 21....."
Parágrafo único. Os Poderes, os órgãos autônomos e as instituições do Estado deverão auxiliar a realização dos estudos de natureza atuarial, disponibilizando à Secretaria de Estado da Administração e Previdência os dados relativos aos seus servidores." (NR)

"Art. 30 Fica a Unidade Gestora-Secretaria de Estado da Administração e Previdência, autorizada a proceder todos os atos que consagrem a integral observância ao disposto no art. 249 da Constituição Federal, objetivando a consecução das receitas para custeio e equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema Previdenciário do Estado do Piauí." (NR)

"Art. 31 Fica criado no âmbito da Unidade Gestora-Secretaria de Estado da Administração e Previdência, o Fundo Integrado de Bens, Direitos e Ativos FI-BDA, de natureza contábil, que terá como objetivo precípuo a capitalização do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Estado do Piauí." (NR)

Art. 6º O Espaço de Lazer do Servidor Público do Estado do Piauí, localizado no Município de Luiz Correia, passa ao domínio da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, que deverá utilizá-lo para mesma finalidade que atualmente possui.

Art. 7º Ficam revogados os artigos 3º, §§ 1º e 2º, 17, 20, §§ 1º e 2º, 41, 52 a 67, 70, 72 a 74 da Lei nº 4.051, de 21 de maio de 1986.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de Junho de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 6.673, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 28 de 09 de junho de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 10, 35, 40, 51, 53, 57, 58-A, 59, 59-A, 60, 62-C e 68-C da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 10.....

II - Secretaria de Administração e Previdência;

V - Secretaria de Educação;

XXI - Secretaria de Cultura;

"Art. 35. A Secretaria da Administração e Previdência é o órgão central de coordenação e execução da Política de pessoal, previdência, material, patrimônio, serviços gerais, licitações e contratos, gestão de documentos e gestão de controle da qualidade dos gastos da administração pública do Estado, competindo-lhe:

V - administrar através da Superintendência de Previdência o Regime próprio de Previdência Social dos servidores públicos civis, policiais militares e bombeiros militares, ativos e inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí de qualquer dos Poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, e do Fundo de Previdência e dos demais Fundos estabelecidos em Lei, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí ;

§1º.....

II -

a) de gestão e controle de qualidade dos gastos públicos essenciais;

b) de previdência;

c) licitação e contratos.

III -

a) de gestão de pessoas;

b) administrativo-financeira;

c) de modernização administrativa;

d) de escola de governo;

e) de licitações;

f) de contratos;

g) abastecimento e logística;

h) de programação do gasto público;

i) de avaliação e qualidade do gasto público;

j) de Previdência;

l) do Fundo de Previdência;

§ 5º A Superintendência de Licitações e Contratos é o órgão responsável para administrar, controlar e executar as licitações e contratações públicas no âmbito da administração pública estadual, respeitando o disposto no inciso II do art. 151 de Constituição Estadual, competindo-lhe:

I - exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os seguintes objetos ou, para formação dos correspondentes registros de preço, sem prejuízo de outros casos previstos em regulamento:

a) terceirização de mão-de-obra;

b) locação de veículos;

c) medicamentos e equipamentos médicos;

d) passagens aéreas;

e) telefonia e serviços de acesso à internet;

f) gestão de frota;

g) informática;

h) material de expediente e limpeza;

i) material escolar;

j) serviços gráficos;

k) equipamentos hospitalares;

l) transporte escolar;

m) merenda escolar;

n) serviços de publicidade, inclusive por intermédio de agências;

o) demais aquisições de bens e contratações de obras ou serviços não previstos nos itens acima, cujos valores estimados de contratação se enquadrem nos limites previstos em lei para a modalidade concorrência.

II - proceder a autorização para a celebração dos instrumentos contratuais, inclusive suas prorrogações e aditivos quantitativos e qualitativos e de aquisição de bens, contratação de obras e prestação de serviços, que contemplem os objetos previstos no inciso I.

III - desenvolver ações de atualização e aperfeiçoamento das comissões de licitação e capacitação de pregoeiros;

IV - executar outras atividades determinadas pelo Secretário de Estado da Administração e Previdência;

V - gerenciar atas de registros de preços ou admitir adesões, mesmo em caso de registro de preços formados por outros órgãos e entidades da administração estadual.

§ 6º Compete às Secretarias de Estado que possuam Procurador do Estado lotado em sua Consultoria Jurídica Setorial realizar suas licitações e respectivos contratos, bem como contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, não lhes aplicando o disposto no § 5º deste artigo.

§ 7º À Superintendência de Gestão e Controle da Qualidade de Gastos Públicos Essenciais compete a coordenação da atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial à manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, e ainda:

I - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e manutenção da estrutura administrativa;

II - atuar em cooperação com todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual, direta e indireta, com vistas a melhorar a qualidade dos gastos públicos.

§ 8º Compete à superintendência de previdência a administração, gerenciamento, operacionalização e responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos, policiais militares e bombeiros militares, ativos e inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como gerir o Fundo de

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

Previdência e demais Fundos estabelecidos em lei vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, cabendo-lhe o planejamento do custeio do Regime Próprio, a arrecadação e gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários." (NR)

"Art. 40. Compete à Secretaria da Educação formular a política educacional do Estado e administrar o sistema estadual de ensino, cabendo-lhe:

§ 1º A Secretaria da Educação terá a seguinte estrutura:

§ 2º Integra também a estrutura básica da Secretaria da Educação o Conselho Estadual de Educação, como colegiado consultivo e normativo, de caráter permanente."

(NR)

"Art.51.....

IV - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí – IASPI.

"(NR)

"Art.53.....

IV-Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí – IASPI.

"(NR)

"Art.57.....

XXXI - Secretaria de Estado de Cultura;
XXXII - Coordenadoria de Fomento à Irrigação;
XXXIII - Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer;
XXXIV- Coordenadoria de Fomento ao Saneamento Rural;" (NR)

"Art. 58-A.

XIV- da Fundação Cultural do Piauí para a Secretária de Cultura;

"(NR)

"Art. 59.

IX - Secretário de Estado da Educação e Cultura em Secretário de Estado da Educação;

XIII - Secretário de Estado da Administração em Secretário de Estado da Administração e Previdência;

XIV - Diretor Geral do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí em Diretor Geral do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí – IASPI." (NR)

"Art. 59-A.

VIII - Secretário de Cultura;" (NR)

"Art. 60.

§1º

XIV - Coordenador de Fomento à Irrigação;

XV - Coordenador de Desenvolvimento Social e Lazer;

XVI - Coordenador de Fomento ao Saneamento Rural;

"(NR)

"Art. 62-B.

VIII - Presidente da Fundação Cultural do Piauí" (NR)

"Art. 68-C.

XIV - da Secretaria da Cultura:

a) o atual acervo da Fundação Cultural do Piauí necessário ao desempenho de suas atribuições, a ser definido por regulamento;
b) os bens, direitos e valores que, a qualquer título, lhe sejam alocados ou transferidos."

XV - da Secretaria de Administração e Previdência:

a) o atual acervo do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, vinculados à administração e gestão do Regime Próprio de Previdência do Estado do Piauí, a ser definido por regulamento;" (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, passa a vigorar acrescida dos artigos 29-L,29-M,29-N,46-F,68-E e 68-F:

"Seção III.

Subseção XXV

Da Coordenadoria de Fomento à Irrigação

"Art. 29-L. A Coordenadoria de Fomento à Irrigação, vinculada ao Governador do Estado, tem por finalidade o planejamento, a coordenação, a execução e a articulação das políticas públicas de fomento à Irrigação no Estado do Piauí, cabendo-lhe:

I - promover a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Estadual de Irrigação

II - promover os negócios da agricultura irrigada;

III - promover a implementação de projetos de irrigação e drenagem agrícola;

IV - promover e regular iniciativas para implantação, operação e manutenção de obras públicas para o aproveitamento hidroagrícola;

V - apoiar e promover ações que visem à autonomia administrativa e operacional dos usuários de projetos de irrigação;

VI - coordenar os processos de concessões e parcerias dos perímetros públicos de irrigação;e

VII - promover a otimização da cadeia produtiva na agricultura irrigada com a utilização de financiamentos, difusão de práticas de gestão e implantação de certificações.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Fomento à Irrigação terá a seguinte estrutura básica:

I - gabinete do coordenador geral;

II - assessoria técnica;

III - assistência de serviços;

IV - unidade de diretoria:

a) de irrigação;

b) administrativo-financeira.

V - gerências." (AC)

"Seção III.

Subseção XXVI

Da Coordenadoria de Lazer e Desenvolvimento Social e Urbano

"Art. 29-M. A Coordenadoria de Lazer e Desenvolvimento Social e Urbano, vinculada ao Governador do Estado, tem por finalidade o planejamento, a coordenação, a execução e a articulação das políticas públicas de fomento ao Lazer e ao Desenvolvimento Social e Urbano no Estado do Piauí, cabendo-lhe:

I - formular, executar e avaliar a política estadual fixada para a promoção do lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Estadual e da legislação vigente;

II - formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito do Estado do Piauí;

III - promover o acesso a prática do lazer e a atividade física da população piauiense, de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;

IV - definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos para a prática do lazer e as atividades físicas por parte da população;

V - promover a articulação com órgãos federais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do lazer e da atividade física;

VI - definir, promover e divulgar o calendário anual das atividades de lazer do Estado do Piauí, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Estadual e da legislação vigente;

VII - administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública estadual de lazer;

VIII - implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre o lazer e a atividade física, em articulação com órgãos federais e municipais afins;

IX - celebrar convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e instituições nacionais, nas áreas de Lazer e Desenvolvimento Social e Urbano;

Parágrafo único. A Coordenadoria de Lazer e Desenvolvimento Social e Urbano terá a seguinte estrutura básica:

I - gabinete do coordenador;

II - unidades de diretorias:

a) administrativo-financeira;

b) de lazer e desenvolvimento social e urbano.

III - assistência de serviços;

IV - assessoria técnica

V - gerências." (AC)

"Seção III.

Subseção XXVII

Da Coordenadoria de Fomento ao Saneamento Rural

"Art. 29-N. A Coordenadoria de Fomento ao Saneamento Rural, vinculada ao Governador do Estado, tem por finalidade o planejamento, a coordenação, a execução e a articulação das políticas públicas de saneamento rural no Estado do Piauí, cabendo-lhe:

I - formular, executar e avaliar a política estadual fixada para a promoção do saneamento rural, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Estadual e da legislação vigente;

II - formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao saneamento rural, como um instrumento de melhoria da qualidade de vida na zona rural do Estado do Piauí;

III - promover a articulação com órgãos federais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações relacionadas com o saneamento rural;

IV - administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física, equipamentos e unidades que compõem o Sistema de Saneamento Rural no Estado do Piauí;

V - implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre o saneamento rural, em articulação com órgãos federais e municipais afins;

VI - celebrar convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e instituições nacionais e internacionais, nas áreas do saneamento rural;

Parágrafo único. A Coordenadoria de Fomento ao Saneamento Rural terá a seguinte estrutura básica:

I - gabinete do coordenador;

II - unidades de diretorias:

a) administrativo-financeira.

III - assistência de serviços;

IV - assessoria técnica." (AC)

"Seção IV.

Subseção XVI-F

Da Secretaria da Cultura

"Art. 46-F. Compete à Secretaria da Cultura:

I - estimular, desenvolver, difundir e documentar as atividades culturais do Estado, bem como as manifestações da cultura popular;

II - desenvolver um plano editorial visando à promoção do autor piauiense e nordestino;

III - coordenar pesquisa sócio-econômico-cultural visando ao conhecimento da realidade estadual;

IV - promover ações voltadas para a preservação do patrimônio arqueológico, histórico e artístico do Estado;

V - coordenar e apoiar tecnicamente as atividades do Sistema Estadual de Bibliotecas e dos Museus Estaduais.

VI - promover a documentação e manutenção de bens históricos e culturais, móveis e imóveis;

VII - planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Teatro 4 de Setembro;

VIII - assessorar o Governo do Estado na promoção e execução das políticas artísticas e culturais;

IX - criar e manter centros artísticos e culturais;

X - promover programas de intercâmbio cultural;

XI - formar mão-de-obra especializada para atender e desenvolver atividades na área de cultura.

Parágrafo único. A Secretaria de Cultura terá a seguinte estrutura básica:

I - gabinete do Secretário;

II - unidades de diretorias:

a) diretoria administrativo-financeira;

b) diretoria de Memória Cultural;

c) diretoria de Ação Cultural;

III - assistência de serviços;

IV - assessoria técnica;

V - gerência;

VI - coordenações;

VII - supervisões

§ 2º Integra também a estrutura básica da Secretaria da Cultura o Conselho Estadual de Cultura, como colegiado consultivo e normativo, de caráter permanente." (AC)

"Art. 68-E. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Coordenadoria de Fomento ao Saneamento Rural, os bens, Contratos e Convênios do Programa de Saúde e Saneamento Rural da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Todos os servidores contratados temporariamente por excepcional interesse público pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí para gerir o Programa de Saúde e Saneamento Rural são transferidos para a Coordenadoria de Fomento ao Saneamento Rural." (AC)

"Art. 68-F. A gestão das áreas de lazer pertencentes ao Estado do Piauí poderá ser transferida, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, à Coordenadoria de Lazer e Desenvolvimento Social e Urbano, ressalvada a

Diário Oficial

6

Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

gestão daquelas áreas afetadas às unidades de conservação estaduais, que deverão permanecer vinculadas ao órgão estadual do meio ambiente." (AC)

Art. 3º Ficam acrescentadas à Seção IV do Capítulo I do Título II, a seguinte Subseção:

"I - Subseção XVI-F- Da Secretaria da Cultura,"

Art. 4º A Subseção V da Seção IV do Capítulo I do Título II da Lei Complementar nº 28 de 09 de junho de 2003, passa a denominar-se "Da Secretaria da Administração e Previdência e a Subseção X da Seção IV do Capítulo I do Título II da Lei Complementar nº 28 de 09 de junho de 2003, passa a denominar-se "Da Secretaria de Educação".

Art. 5º Para a consecução das finalidades desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a:

I - remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias para os órgãos e entidades que, por força desta Lei, absorveram competências de outras unidades, extintas ou não, mantendo-se:

a) o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso;

b) a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, em seu menor nível, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos;

II - promover a redistribuição, mediante decreto:

a) do pessoal efetivo regido pela Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004 e respectivos cargos, que sejam necessários ao atendimento da reorganização estrutural operada por esta Lei, observados os requisitos previstos na legislação de regência;

b) do acervo patrimonial necessário ao funcionamento dos novos órgãos criados por esta Lei; devendo a Secretaria de Estado da Administração e Previdência conduzir o processo de instalação e funcionamento destes órgãos;

c) das incumbências atribuídas em leis gerais.

III - transferir os fundos da previdências e respectivas dotações orçamentárias para a Secretaria de Estado da Administração e Previdência.

Art. 6º Os atuais cargos em comissão da Fundação Cultural do Piauí ficam transferidos para a Secretaria de Estado da Cultura, com a mesma denominação, quantidade e símbolos.

Art. 7º Os cargos em comissão do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, vinculados à gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Piauí, ficam transferidos para a Secretaria de Estado da Administração e Previdência, com a mesma denominação, quantidade e símbolos, na forma do regulamento.

§ 1º Os servidores públicos vinculados ao extinto Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPPEP, permanecerão vinculados e lotados no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Piauí - IASPI.

§ 2º Os servidores públicos vinculados ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Piauí - IASPI, antes denominado de Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPPEP, que forem transferidos, a qualquer título, para exercerem suas atividades na Superintendência de Previdência da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, terão garantidos todos os direitos remuneratórios, inclusive a parcela denominada vale-alimentação, mesmo em caso de extinção ou fusão.

§ 3º Caso seja extinto o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Piauí - IASPI os servidores vinculados a esta autarquia serão, imediatamente, vinculados e lotados na Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, exceto os Procuradores Autárquicos, que serão distribuídos em órgãos congêneres.

§ 4º Os Procuradores Autárquicos com serventia no Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPPEP permanecerão lotados no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI observado o disposto na Lei Complementar nº 114, de 5 de agosto de 2008.

§ 5º Havendo fusão ou transformação do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Piauí - IASPI ficam garantidos todos os direitos, inclusive os remuneratórios e o vale-alimentação, aos servidores que estavam vinculados a referida autarquia. (NR)

Art. 8º Os cargos em comissão da Coordenadoria de Fomento à Irrigação, da Coordenadoria de Lazer e de Desenvolvimento Social e Urbano e da Coordenadoria de Fomento do Saneamento Rural, deverão advir da transferência de cargos em comissão atualmente existentes nos órgãos e entidades da administração pública estadual, na forma do regulamento.

Art. 9º Ficam criados os cargos de natureza especial de Superintendente de Previdência e de Superintendente de Gestão e Controle de Gastos Públicos Essenciais, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência e o de Superintendente de projetos na Secretaria de Estado de Planejamento.

Art. 10. Os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.276, de 05 de julho de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica o Governo do Estado autorizado a promover a constituição de uma sociedade de economia mista, sob a denominação de Companhia de terminais Alfandegados do Piauí-Porto-PI, com duração por tempo indeterminado, destinada a administrar Zonas de Processamento de Importações e Exportações do Estado do Piauí, bem como os portos marítimos e marinas que forem concedidos ao Estado do Piauí, executando serviços conexos e praticando todos os atos pertinentes a essas finalidades." (NR)

"Art. 2º

VI - administrar os portos marítimos e marinas concedidos ao Estado do Piauí." (NR)

Art. 11. O artigo 2º da Lei nº 5.717, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A prestação dos serviços no âmbito da gestão associada, objeto do Convênio especificado no art. 1º desta Lei, será disciplinada por contratos de programa, nos quais se autoriza sejam celebrados entre os Municípios e a Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA ou com outros órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Piauí." (NR)

Art. 12. VETADO.

Art. 13. Ficam extintos 03 (três) cargos em comissão símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado de Governo, 02 (dois) cargos em comissão símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado de Planejamento, 02 (dois) cargos em comissão símbolo DAS-4, do Departamento de Estradas de Rodagem, 01 (um) cargo em comissão símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, 02 (dois) cargos em comissão símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, 09 (nove) cargos em comissão símbolo DAS 02 da Secretaria de Estado de Governo e 01 (um) cargo em comissão símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado de Governo, e 02 (dois) cargos em comissão símbolo DAS-3 da Secretaria de Planejamento, para compensar as despesas resultantes da criação ou transformação procedidas por esta Lei, em cargos de natureza especial.

Art. 14. Fica a Procuradoria Geral do Estado do Piauí autorizada a instituir o Programa de Residência Jurídica da PGE-PI com a finalidade de proporcionar a Bacharéis em Direito o conhecimento da advocacia pública.

§ 1º A seleção dos candidatos deverá ser feita mediante certame público de provas, fazendo jus os aprovados a bolsa de estudo cujo valor será fixado em ato do Procurador Geral do Estado do Piauí.

§ 2º O Programa autorizado no caput deste artigo poderá ser custeado pelas receitas provenientes do Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, instituído pela Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005.

Art. 15. Ficam revogados o § 3º do artigo 18; o artigo 29-H; o inciso II, do § 3º do artigo 40; o inciso IX do artigo 51; o inciso II do artigo 54, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de Junho de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 316

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

7



DECRETO Nº 16.049 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 28.517.575,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.610, de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras, X - Coordenação Regional de Saúde - Floriano, Secretaria da Administração, Secretaria da Justiça, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e Secretaria da Assistência Social e Cidadania, no valor de R\$ 28.517.575,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado no ano de 2014, na fonte 13 - Recursos do SUS e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012-2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARMAY, em Teresina-PI, 18 de JUNHO de 2015

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.049, de 18 / 06 / 2015, publicado no D.O.E. nº , de / / 2015.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
13101.04122902.119	COORDENAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS DE DIVISAS	FO	3.3.90.36	00	183.480,00
13101.04122902.119	COORDENAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS DE DIVISAS	FO	3.3.90.39	00	84.360,00
14201.12364022.062	ENSINO A DISTÂNCIA	FO	3.3.90.14	10	60.000,00
14201.12364022.062	ENSINO A DISTÂNCIA	FO	3.3.90.36	10	180.000,00
15202.04122222.088	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.93	00	380.000,00
17101.10122902.276	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SAÚDE	SO	3.3.90.32	00	1.000.000,00
17101.10122902.276	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SAÚDE	SO	3.3.90.37	00	5.000.000,00
17101.10122902.276	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SAÚDE	SO	3.3.90.39	00	8.000.000,00
17101.10122902.276	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SAÚDE	SO	3.3.90.92	00	1.830.000,00
17101.10303032.292	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E CONVENCIONAIS PARA DISPENSAÇÃO REGULAR E DISTRIBUIÇÃO	SO	3.3.90.32	13	2.000.000,00
17110.10302032.304	HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.30	00	250.000,00
17110.10302032.304	HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.39	00	100.000,00
17134.10122032.318	X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	SO	4.4.90.52	13	40.000,00
17139.10301032.295	FOMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES COM M.SAÚDE, FMS, FUNASA, CEF E OUTROS	SO	4.4.90.92	00	200.000,00
17139.10302031.374	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UBAS, UPA, COMPLEXO MATERNO-INFANTIL E DO ADOLESCENTE E HOSPITAIS NO ESTADO	SO	4.4.90.51	13	5.000.000,00
21101.04122011.022	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO - PMAE	FO	4.4.91.39	00	130.000,00
22101.04122902.138	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	FO	3.1.90.11	00	1.300.000,00
22101.04122902.138	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	FO	3.1.90.34	00	135.000,00
22101.04122902.138	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	FO	3.1.91.13	00	200.000,00
22101.04122902.138	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	FO	3.3.90.49	00	10.000,00
28101.04122902.249	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.37	00	288.000,00
28101.04122902.249	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.39	00	175.561,00
30101.04122902.195	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.3.90.92	00	1.971.174,00
TOTAL					28.517.575,00

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.049, de 18/06/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
14101.12122122.058	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA / UAB	FO	4.4.90.51	00	267.840,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	4.4.90.51	00	350.000,00
14201.12364122.104	PLANO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR	FO	3.3.90.18	10	90.000,00
14201.12364122.104	PLANO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR	FO	3.3.90.92	10	150.000,00
15202.20606222.157	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER EM UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES	FO	3.3.90.35	00	80.000,00
15202.20606222.157	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER EM UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
15202.20606222.157	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER EM UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES	FO	4.4.90.51	00	200.000,00
17101.10122032.273	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SESAPI	SO	4.4.90.52	00	200.000,00
17101.10122032.274	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES GERENCIAIS DA SESAPI	SO	3.3.90.39	00	50.000,00
17101.10122032.274	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES GERENCIAIS DA SESAPI	SO	4.4.90.52	00	50.000,00
17101.10122902.278	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SAÚDE	SO	3.1.91.92	00	1.000.000,00
17101.10122902.278	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SAÚDE	SO	3.3.40.41	00	150.000,00
17101.10122902.278	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SAÚDE	SO	3.3.50.41	00	150.000,00
17101.10122902.278	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SAÚDE	SO	4.4.40.41	00	900.000,00
17101.10122902.278	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SAÚDE	SO	4.4.90.51	00	150.000,00
17101.10301031.363	APOIO FINANCEIRO A AÇÕES/PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIA COM ENTIDADES DO 3º SETOR SEM FINS LUCRATIVOS (ONGS, OCIPs, OS)	SO	3.3.50.41	00	8.030.000,00
17101.10301031.367	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EVENTOS DA ÁREA DA SAÚDE	SO	3.3.90.30	00	50.000,00
17134.10122032.318	X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	SO	3.3.90.39	13	40.000,00
17139.10301032.295	FOMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES COM M.SAÚDE, FMS, FUNASA, CEF E OUTROS	SO	4.4.40.41	00	500.000,00
17139.10302031.374	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UBAS, UPA, COMPLEXO MATERNO-INFANTIL E DO ADOLESCENTE E HOSPITAIS NO ESTADO	SO	3.3.90.39	00	2.000.000,00
17139.10302031.374	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UBAS, UPA, COMPLEXO MATERNO-INFANTIL E DO ADOLESCENTE E HOSPITAIS NO ESTADO	SO	4.4.90.52	00	2.800.000,00
21101.08242061.021	PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	SO	3.3.90.39	00	130.000,00
22101.14421081.187	CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS	FO	4.4.90.52	00	10.000,00
28101.04122802.249	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	4.4.90.61	00	44.000,00
28101.18541172.255	ICMS ECOLÓGICO	FO	3.3.90.14	00	19.000,00
28101.18541172.255	ICMS ECOLÓGICO	FO	3.3.90.35	00	30.000,00
28101.18541172.258	PLANO DIRETOR DO PARQUE ZOBOTÂNICO DE TERESINA	FO	3.3.90.39	00	28.000,00
28101.18542171.321	GESTÃO FLORESTAL - FISCALIZAÇÃO PARA O COMBATE AO DESMATAMENTO, PRODUÇÃO E TRANSPORTE ILEGAL DE PRODUTOS FLORESTAIS	FO	3.3.90.39	00	9.000,00
28101.18542171.323	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	FO	3.3.90.35	00	4.000,00
28101.18542171.323	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	FO	3.3.90.39	00	4.000,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

9

28101.18542171.326	CADASTRO AMBIENTAL RURAL - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES RURAIS DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.35	00	19.000,00
28101.18544171.328	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ADUTORES	FO	4.4.80.92	00	306.561,00
30102.08244042.221	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	SO	3.3.40.41	00	1.971.174,00
39000.99999992.263	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	FO	9.9.99.99	00	1.635.000,00
TOTAL					21.517.575,00



DECRETO Nº 16.050 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012-2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 110.000,00 em favor do órgão que especifica.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 18 de JUNHO de 2015

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.610, de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerá da anulação parcial de dotação orçamentária indicada no anexo II deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.050, de 18/06/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
47101.23695162.046	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.50.41	00	110.000,00
TOTAL					110.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.050, de 18/06/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14101.12361121.381	APOIO E INCENTIVO A EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	3.3.90.41	00	110.000,00
TOTAL					110.000,00

Of. 315

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria GSE Nº. 2108/2015

Teresina (PI), 09 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
1972	TERESINA	UNID. ESC. MONS. RDO. NONATO MELO	CESSAR PORT. 1517/15 E DESIG. SECRETÁRIO	JOSÉ ROBERTO P. DE MORAIS	071.070-9
1973	TERESINA	UNID. ESC. RDO. PORTELA	CESSAR PORT. 1615/12 E DESIG. SECRETÁRIA	Mª DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO	059.169-6
1976	TERESINA	UNID. ESC. PROF. JOSÉ ANÍVEL	CESSAR PORT. 1621/12 E DESIG. SECRETÁRIO	JOSÉ VALDEMAR DE HOLANDA E SILVA	063.667-3
2004	TERESINA	UNID. ESC. DE ENSINO MÉDIO VILA MARIA	DESIGNAR SECRETÁRIA	Mª DE FÁTIMA ALENCAR AMORIM	072.959-X
2036	BOM PRINCÍPIO	UNID. ESC. DARCY RIBEIRO	CESSAR ITEM II DA PORT. 1042/14 E DESIG. DIRETORA	HERLANE Mª RABELO A. LINHARES	260.614-3
1202	ESPERANTINA	CENTRO EST. DE EDUC. PROFISSIONAL L. DAS DORES	CESSAR PORT. 1959/12 E DESIG. DIR. ADJUNTO	PAULO AFRONSO MESQUITA SILVA	143.333-4
1285	TERESINA	UNID. ESC. JOSÉ PEREIRA	CESSAR PORT. 1085/11 E DESIG. SECRETÁRIA	FRANCISCA OLGA DOS SANTOS	214.781-5
1442	PARNAÍBA	UNID. ESC. ARISTIDES P. DE SOUSA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	CLARICE DO LAGO E S. DIAS	105.359-X
1443	PARNAÍBA	UNID. ESC. RDO. LUSTOSA NOGUEIRA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	GENESIA NUNES DE ALMEIDA	072.173-5
1769	TERESINA	UNID. ESC. NAR. GONÇALVES	CESSAR PORT. 1010/11 E DESIG. SECRETÁRIO	JOÃO D'ARC. DA SILVA	067.819-8
1768	TERESINA	UNID. ESC. MARTINS NAPOLEÃO	CESSAR PORT. 0237/09 E DESIG. SECRETÁRIA	FRANCISCA Mª MESQUITA DA SILVA	061.032-1
1767	TERESINA	UNID. ESC. MERCEDES COSTA	DESIGNAR SECRETÁRIA	Mª DE JESUS DANTAS	067.201-7
1763	TERESINA	CENTRO EST. DE EDUC. DE TEMPO INT. PE. JOAQUIM N. GOMES	CESSAR ITEM II DA PORT. 0303/13 E DESIG. SECRETÁRIA	ROSIMARY LIMA M. LEMOS	063.943-5
1803	TERESINA	CEJA PROF. Mª DAS MERCEDES RODRIGUES	CESSAR PORT. 1508/07 E DESIG. SECRETÁRIA	TELMAR ROSA COSTA S. LEAL	067.897-0
1804	TERESINA	UNID. ESC. PROF. MOACI MADEIRA CAMPOS	CESSAR PORT. 0107/13 E DESIG. SECRETÁRIO	ERASMIO DA CRUZ DE SOUSA	065.165-6

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 09 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Educação e Cultura

Portaria GSE Nº. 2107/2015

Teresina (PI), 09 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
1900	TERESINA	4ª GERENCIA R. DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR PORT. 1025/11 E DESIGNAR SUPERV. DO ENEM	CÁSSIA SAMARITANA C. AMORIM	081.140-8
1901	TERESINA	4ª GERENCIA R. DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR PORT. 0727/11 E DESIG. CHEFE DO PROTOCOLO	CARMEM LÚCIA C. BRANDIM	061.498-0
1904	SÃO JOÃO DA VARJOTA	UNID. ESC. SÃO JOÃO BATISTA	DESIGNAR DIRETORA	LUCIANA DE LIMA	171.539-9
1955	JOSÉ DE FREITAS	UNID. ESC. ANTONIO FREITAS	DESIGNAR SECRETÁRIA	DILMA DE OLIVEIRA SOUSA PAIVA	083.358-4
1958	TERESINA	CENTRO EST. DE EDUC. DE TEMPO INT. GOV. DIRCEU M. ARCOVERDE	CESSAR PORT. 0622/14 E DESIG. SEC. RETÁRIA	Mª DO CARMO RIBEIRO D. CASTRO	027.316-3
1959	TERESINA	UNID. ESC. TAQUARI	CESSAR ITEM II DA PORT. 0630/11 E DESIG. SECRETÁRIA	EVALDINA ALVES PEREIRA	069.424-0
1960	TERESINA	CAIC PROF. BALDUINO BARBOSA DE DEUS	CESSAR PORT. 2226/10 E DESIG. SECRETÁRIA	FRANCISCA DE SOUSA PINTO	074.595-2
1961	TERESINA	CENTRO CULTURAL DE LINGUAS PE. RDO. AYMORIAS SOARES	CESSAR PORT. 0915/13 E DESIG. SEC. RETÁRIO	JOSÉ ONIAS BATISTA DO NASCIMENTO	068.995-5
1962	TERESINA	CENTRO EST. DE EDUC. DE TEMPO INT. Mª MELO	CESSAR PORT. 0336/13 E DESIG. SECRETÁRIA	ISOLETE SOARES TRAJANO	091.264-6
1963	TERESINA	UNID. ESC. CALUZZINHA FREIRE	CESSAR PORT. 1746/12 E DESIG. SECRETÁRIA	IRISMAR Mª GOMES B. DA SILVA	061.787-3
1964	TERESINA	UNID. ESC. PROFª ANGELINA DE M. LEAL	CESSAR PORT. 0355/14 E DESIG. SECRETÁRIA	CELINA NUNES FERREIRA	109.254-5
1965	TERESINA	UNID. ESC. DE ENSINO MÉDIO PROF. JOSÉ C. DA S. FILHO	CESSAR PORT. 1956/12 E DESIG. SECRETÁRIA	SILVIA ROMERO SOBRINHO	113.004-8
1966	TERESINA	COLÉGIO EST. CACIMBA VELHA	CESSAR PORT. 2227/10 E DESIG. SECRETÁRIA	SILVIA DE MOURA RÉGO	077.394-8
1969	TERESINA	UNID. ESC. DEMERVAL LOBÃO	CESSAR PORT. 2059/12 E DESIG. SECRETÁRIA	Mª EDILEUZA P. PERES	061.443-2
1970	TERESINA	UNID. ESC. DEP. JOAQUIM G. CALADO	CESSAR PORT. 0561/14 E DESIG. SECRETÁRIA	ROSANGELA M. LOPES DE OLIVEIRA	067.748-5

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 09 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Educação e Cultura

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

11

Portaria GSE Nº. 2106/2015

Teresina (PI), 02 de junho de 2015.

Portaria GSE Nº. 2104/2015

Teresina (PI), 08 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
1884	TERESINA	UNID. ESC. SANTA MARIA DA CODUPI	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	HELENA MONTEIRO ARAÚJO	086.604-X
1885	TERESINA	UNID. ESC. ROBERT DE CARVALHO FREITAS	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO	ELIMAR DE SOUSA OUTRA	084.063-7
1886	TERESINA	UNID. ESC. ROBERT DE CARVALHO FREITAS	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	NARCIZIA PEREIRA DE MOURA	115.438-9
1887	TERESINA	UNID. ESC. SINIVAL DE CASTRO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS	110.612-X
1888	TERESINA	CENTRO DE CAP. DE PROFISSIONAIS DE EDUC.E DE ATEND. ÀS PESSOAS COM SURDEZ - CAS	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	Mº DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS	089.134-1
1889	TERESINA	4ª GERENCIA R. DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR ITEM II DA PORT. 0710/13 DA SURVE	Mº DO SOCORRO REGO LIMA	070.082-7
1890	TERESINA	4ª GERENCIA R. DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SECRETÁRIA GERAL	JANETE VAZ PEREIRA	189.492-4
1891	TERESINA	4ª GERENCIA R. DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SECRETÁRIA DE SUPERV. DA SURVE	Mº FRANCISCA DIAS SALES	069.419-3
1892	TERESINA	4ª GERENCIA R. DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR PORT.0733/14 E DESIG. SEC. DA SUPERV. DE ESC. EXTINTAS	Mº DA CONCEIÇÃO LIMA GONÇALVES	111.694-X
1893	TERESINA	4ª GERENCIA R. DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR PORT.0672/14 E DESIG. SUPERV. DE ESC. EXTINTAS	RAIMUNDA PEREIRA VIDA	071.129-2
1894	TERESINA	4ª GERENCIA R. DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR CHEFE DE APOIO	ANA CLAUDIA ALVES SALES	171.685-9
1895	TERESINA	4ª GERENCIA R. DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR CHEFE DE APOIO	MARLY DO AMPARO SAMPAIO	108.208-1
1896	RIBEIRA DO PIAUÍ	UNID. ESC. EXPEDITO CROMENBERG REIS	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	SANTINA LIMA DA COSTA	782.762.503-78
1897	FRONTEIRAS	CEIMA FRANCISCA P. DE SOUSA MORAIS	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	SIMONE Mº BEZERRA	865.124.473-87
1898	SÃO JOÃO DA VARJOTA	UNID. ESC. SÃO JOÃO BATISTA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	FRANCIMÁRIA P. DOS SANTOS	002.570.893-73

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 02 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Educação e Cultura

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CESSAR os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA /CPF
1798	TERESINA	UNID. ESC. JOÃO EMÍLIO F. COSTA	CESSAR PORT.0202/15 DE DIRETORA	GARDENIA BATISTA DE S. SALES	170.859-7
1763	TERESINA	UNID. ESC. MODESTINA BEZERRA	CESSAR ITEM II DA PORT. 0274/15 DE DIR. ADJUNTA	SIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	084.444-6
1748	TERESINA	UNID. ESC. JOÃO ADRIALDO ARCOVERDE	CESSAR ITEM II DA PORT. 0242/15 DE DIRETOR	MARCOS FERNANDES S. ARCOVERDE	171.734-X
1870	BENEDITINOS	GRUPO ESC. RDO. ARAÚJO PRADO	CESSAR PORT. 1301/15 DE DIRETORA	LUIZA ALVES DE OLIVEIRA	109.646-0
1789	TERESINA	UNID. ESC. SIGEFREDO PACHECO	CESSAR PORT. 1855/12 DE SECRETÁRIA	FRANCISCA DAS CHAGAS S. DE SOUSA	061.234-X
1790	TERESINA	UNID. ESC. DOM HÉLDER CAMARA	CESSAR PORT. 1135/12 DE SECRETÁRIA	Mº DO ROSÁRIO DE FÁTIMA PEDREIRA	076.325-0
1890	TERESINA	4ª GERENCIA R. DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR ITEM II DA PORT.0020/13 DE SEC. GERAL	MÁRCIA ARAGÃO GOMES	107.502-X
1891	TERESINA	4ª GERENCIA R. DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR PORT. 0816/14 DE SECRETÁRIA	Mº DE LOURDES R. DE MESQUITA	068.779-X
1894	TERESINA	4ª GERENCIA R. DE EDUCAÇÃO	CESSAR PORT. 0807/2014 DE CHEFE DE APOIO	Mº VITÓRIA DO NASCIMENTO	076.362-4
1904	SÃO JOÃO DA VARJOTA	UNID. ESC. SÃO JOÃO BATISTA	CESSAR PORT. 0716/15 DE DIRETOR	AGNALDO SILVIO SANTOS	143.635-0
1956	JOSÉ DE FREITAS	UNID. ESC. ANTONIO FREITAS	CESSAR PORT. 1763/10 DE SECRETÁRIA	OSMARINA DE ARAÚJO COSTA	082.863-9
2004	TERESINA	UNID. ESC. DE ENS. MÉDIO VILA MARIA	CESSAR PORT. 1748/12 DE SECRETÁRIA	Mº ANGÉLICA ALENCAR DE CARVALHO	076.226-1
1767	TERESINA	UNID. ESC. MERCEDES COSTA	CESSAR PORT. 1751/10 DE SECRETÁRIA	MIRIAN RODRIGUES DA SILVA	069.588-2
1460	CARIDADE DO PIAUÍ	UNID. ESC. Nº JUSCELINA DE A. DA SILVA	CESSAR PORT. 0376/15 DE DIRETOR	RUFINO MANOEL DE ALMONDES	200.019-9

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 08 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Educação e Cultura

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

Portaria GSE Nº. 2190/2015

Teresina (PI), 15 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
1245	MONSENHOR GIL	UNID. ESC. DR. NORONHA FILHO	DESIGNAR SECRETÁRIA	SÂMIA BEATRIZ ALMEIDA DA SILVA	025.000.393-74
1461	CARIDADE DO PIAUÍ	UNID. ESC. Mª JUSCELINA DE A. DA SILVA	DESIGNAR DIRETORA	Mª KETCIA DE CARVALHO	008.706.983-30
1665	PARNAÍBÁ	UNID. ESC. EDIVALDO MASCARENHA	DESIGNAR SECRETÁRIA	ANNE PATIELLE LUSTOSA A. CASTRO	028.538.063-26
1685	CARIDADE DO PIAUÍ	UNID. ESC. Mª JUSCELINA DE A. E SILVA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	Mª DO SOCORRO ALVES DE SOUSA	287.524.813-87
1732	CAJUEIRO DA PRAIA	1ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	DESIGNAR SUPERV. DE ENSINO	DANIELE MONTEIRO DE BRITO	000.665.413-44
1899	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	UNID. ESC. BARTOLOMEU DA SILVA	CESSAR ITEM I DA PORT. 1208/14 E DESIGN. DIRETORA	TEREZINHA RODRIGUES DOS ANJOS	024.259.923-91
1902	BREJO DO PIAUÍ	UNID. ESC. PROF. ABELARDO PEREIRA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	LÉA DE JESUS AMORIM	187.142.658-85
1911	LUZILÂNDIA	UNID. ESC. FRANCISCO CARVALHO	DESIGNAR DIRETORA	ILLUSKA S. FERREIRA	021.883.383-08
1915	CURRALINHOS	UNID. ESC. MENINO JOÃO PEDRO	DESIGNAR SECRETÁRIA	Mª DE JESUS DE SOUSA ABREU	957.712.123-34
1916	BONFIM DO PIAUÍ	UNID. ESC. GASPARINO FERREIRA	DESIGNAR SECRETÁRIA	Mª DAS GRAÇAS DE SOUSA LIMA	038.661.073-82
1918	JOCA MARQUES	UNID. ESC. LEDA NAPOLEÃO	DESIGNAR DIRETORA	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES	027.474.773-12
1919	LUZILÂNDIA	UNID. ESC. LUIS TEIXEIRA (ANEXO CAPIM GROSSO)	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	ROZANGELA LUSTOSA SAMPAIO	790.686.183-34
1920	LUZILÂNDIA	UNID. ESC. LUIS TEIXEIRA (ANEXO CARNAUBAS)	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	SEBASTIANA SENA PINTO	749.532.653-00
1921	LUZILÂNDIA	UNID. ESC. JOÃO DE ASSIS MARQUES	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	LENILZA FERREIRA SILVA	021.580.573-94
1922	GUADALUPE	CENTRO DE EDUC. PROFISSIONAL R. FREI J. APICELA	DESIGNAR SECRETÁRIA	VALDEUCE MATOS GONÇALVES	028.448.573-58

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 15 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Educação e Cultura

Portaria GSE Nº. 2188/2015

Teresina (PI), 15 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
2059	TERESINA	UNID. ESC. ZORAIDE ALMEIDA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	JOSIANNE BONFIM SOARES	104.087-9
2060	TERESINA	UNID. ESC. ESTADO DE SÃO PAULO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	ANTONIA GILCARLA B. MELO	077.917-2
2061	TERESINA	UNID. ESC. ESTADO DE SÃO PAULO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	Mª DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	104.258-X
2062	TERESINA	UNID. ESC. NAIR GONÇALVES	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	CONCEIÇÃO SIMONE SILVA COUTINHO	109.228-6
2064	TERESINA	UNID. ESC. JOÃO SOARES DA SILVA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	Mª ARLETE VELOSO SANTOS	109.487-4
2068	TERESINA	UNID. ESC. GOV. ALBERTO TAVARES SILVA	CESSAR PORT. 1029/08 E DESIGN. SECRETÁRIA	ANTONIA SOARES DA S. FILGUEIRA	068.341-8
2065	TERESINA	CENTRO DE APOIO PED. PARA ATEND. ÀS PESSOAS COM DEF. VISUAL	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	VILMA Mª TEIXEIRA DE CARVALHO	103.487-1
2063	LUZILÂNDIA	UNID. ESC. JOÃO FRANCISCO	DESIGNAR DIR. ADJUNTA	JUCELIA DOS SANTOS SOUSA	231.199-2
2069	TERESINA	CENTRO DE HAB. ANA CORDEIRO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA	105.878-9
2070	TERESINA	UNID. ESC. JOSÉ CANDIDO FERRAZ	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	FRANCISCA EDNA DE ARAUJO	135.852-9
2071	TERESINA	CENTRO EST. DE ENSINO PROFISSIONAL LOURIVAL PARENTE	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	Mª IRACI NOGUEIRA RAMOS	077.917-2
2072	TERESINA	UNID. ESC. JOSÉ CAMILO DA S. FILHO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	Mª IVONETE R. DOS SANTOS	104.096-X
2073	TERESINA	CENTRO EST. DE ENSINO PROFISSIONAL LOURIVAL PARENTE	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	SUELY BARROS FERREIRA	086.582-6
2074	TERESINA	UNID. ESC. PROF. AGRIPINO OLIVEIRA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	SAMIRA SENE PEREIRA DO BONFIM	110.526-4
2075	TERESINA	CENTRO EST. DE EDUC. DE TEMPO INT. JOAQUIM N. GOMES	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	SILVIANA Mª VIEIRA BRITO	113.007-2

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 15 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Educação e Cultura

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

13

Portaria GSE Nº. 2187/2015

Teresina (PI), 15 de junho de 2015.

Portaria GSE Nº. 2186/2015

Teresina (PI), 12 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Designar** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
2032	TERESINA	CAIC MELO MAGALHÃES	CESSAR PORT. 1487/08 E DESIG. COORD. PEDAGÓGICO	FRANCISCA HELENA BARBOSA DA SILVA	104.103-7
2034	TERESINA	UNID. ESC. PADRE ANTONIO J. DO REGO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	GERENICE OLIVEIRA ALVES	135.879-X
2039	PARNAÍBA	1ª GERENCIA R. DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUPERV. DO NTE	MAYNARD DA COSTA OLIVEIRA	109.514-5
2040	TERESINA	UNID. ESC. DOM HELDER CÂMARA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	ANA GLADYS DE SOUSA LIMA	136.044-2
2045	PASSAGEM FRANCA	UNID. ESC. DA COSTA E SILVA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	SOLANGE Mª NERES DE ARAÚJO	230.356-6
2046	TERESINA	UNID. ESC. DEP. PAULO HENRIQUE P. LANDIM	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	DULCINEIA ANGELA DA SILVA LOPES	099.776-5
2047	TERESINA	UNID. ESC. AURISTELA SOARES LIMA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO	FRANCISCO ALBERTO S. DE ARAÚJO	086.263-X
2048	TERESINA	UNID. ESC. MARTINS NAPOLEÃO	CESSAR PORT. 2620/08 E DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	SILVANA Mª DA C. RODRIGUES	109.185-9
2049	TERESINA	UNID. ESC. DES. HENRIQUE COUTO	CESSAR PORT. 0280/11 E DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	ANA DULCE DE LIRA SILVA	086.230-4
2052	TERESINA	UNID. ESC. PADRE ANTONIO JOSÉ DO REGO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	Mª SUELI DA ROCHA	104.352-8
2054	TERESINA	UNID. ESC. AURISTELA SOARES LIMA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO	SEVERO CAMPELO DA SILVA	069.530-X
2055	TERESINA	UNID. ESC. PROFESSORA ÁUREA FREIRE	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	ANDREA ANA TEIXEIRA	105.256-0
2056	TERESINA	UNID. ESC. MARIA DINA SOARES	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	CLAUDIA FERNANDA DO S. NUNES	078.070-7
2057	TERESINA	UNID. ESC. Mª DINA SOARES	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	JÚLIA Mª LEAL VERAS	087.772-7
2058	TERESINA	UNID. ESC. PROF. TOMAZ DE AREALÉO FILHO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	AUDINÉIA GOMES DO LIVRAMENTO	077.592-4

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 15 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Educação e Cultura

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA /CPF
1677	TERESINA	UNID. ESC. PROFª ANA BERNARDES	CESSAR PORT. 1101/14 DE SECRETÁRIA	Mª DA LUZ DE SOUSA RIBEIRO	067.947-0
1742	CABECEIRAS DO PIAUÍ	2ª GERENCIA R. DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR PORT. 0800/14 DE SUPERV. DO NÚCLEO DE EDUC. A DISTANCIA	Mª VERONICA DE OLIVEIRA	266.817-3
1835	MONTA ALEGRE DO PIAUÍ	UNID. ESC. JOSÉ DE ANCHIETA	CESSAR PORT. 1267/15 DE DIRETORA	DANILLA RIBEIRO VOGADO	200.039-3
1908	COLÔNIA DO GURGUEIA	ESC. AGROTÉCNICA DA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO GURGUEIA	CESSAR PORT. 0148/11 DE DIR. ADJUNTA	RAIMUNDA GOMES DE BRITO	179.153-2
1910	LUIZLÂNDIA	UNID. ESC. FRANCISCO CARVALHO	CESSAR PORT. 1204/15 DE DIRETORA	ANTONIA LAIANA DA COSTA FENELON	179.399-3
1950	BENEDITINOS	GINÁSIO EST. PROF. MANOEL NASCIMENTO	CESSAR PORT. 1290/15 DE DIRETORA	ERISLENE DOS REIS MONTEIRO	171.060-5
1952	OEIRAS	8ª GERENCIA R. DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR PORT. 0882/15 DE SUPER. DO EDUCACENSO	FABIANA FERREIRA COSTA	106.523-8
2010	ILHA GRANDE	UNID. ESC. MAROCCAS LIMA	CESSAR ITEM II DA PORT. 0575/15 DE DIRETORA	FRANCILENE Mª DO NASCIMENTO GALENO	233.104-7
2033	TERESINA	UNID. ESC. MARTINS NAPOLEÃO	CESSAR PORT. 2478/10 DE SECRETÁRIA	DIANIRA VIEIRA DOS SANTOS	059.878-0
2035	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	UNID. ESC. DARCY RIBEIRO	CESSAR PORT. 0143/14 DE DIRETOR	FREDERICO AUGUSTO P. SOARES	233.099-7
2065	TERESINA	CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATEND. ÀS PESSOAS COM DEF. VISUAL - CAP	CESSAR PORT. 0445/13 DE COORD. PEDAGÓGICO	ANTONIO SEBASTIÃO DE S. JUNIOR	103.296-8
2066	LUIZLÂNDIA	UNID. ESC. JOÃO FRANCISCO E DA UNID. ESC. FRANCISCO CARVALHO	CESSAR PORT. 0718/13 DE SECRETÁRIA	Mª DO PERPÉTUO SOCORRO S. AGUIAR	073.445-4
2063	LUIZLÂNDIA	UNID. ESC. JOÃO FRANCISCO	CESSAR PORT. 106.728-1 DE DIR. ADJUNTA	FRANCILENE LOPES DE CARVALHO	106.728-1
1727	CAJUEIRO DA PRAIA	1ª GERENCIA R. DE EDUCAÇÃO	CESSAR ITEM II DA PORT. 0506/2014 DE SUPERV. DE ENSINO	MICHELIA CARMEN SALES BRITO	260.610-X

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE, GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 12 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Educação e Cultura

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

Portaria GSE Nº. 2185/2015

Teresina (PI), 11 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
0292	TERESINA	UNID. ESC. FREI HELIODORO	CESSAR ITEM II DA PORT.0679 E DESIG. DIR. ADJUNTO	JOSÉ ALUISIO DOS SANTOS ARAUJO	060.086-5
2003	BENEDITINOS	GINÁSIO ESTADUAL PROF. MANOEL DE SOUSA	CESSAR PORT.0715/13 E DESIG. DIR. ADJUNTO	EDMAR ALVES LIMA	284.034-X
2009	ILHA GRANDE	UNID. ESC. MAROCCAS LIMA	DESIGNAR DIR. ADJUNTA	Mª DA GLÓRIA DOS SANTOS	103.187-2
2018	ILHA GRANDE	UNID. ESC. PROFª ROSANGELA PEDAGÓGICA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	MARIA DA CONCEIÇÃO P. DA COSTA LOURA	283.526-6
2019	TERESINA	UNID. ESC. MOACI MADEIRA CAMPOS	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	EDNA M. LUSTOSA SAMPAIO	087.854-5
2020	TERESINA	UNID. ESC. JOÃO EMÍLIO FALÇÃO COSTA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	VALQUELE LOPES DA SILVA	236.373-9
2021	TERESINA	UNID. ESC. SIGEFREDO PACHECO	CESSAR PORT.0876/2014 E DESIG. COORD. PEDAGÓGICA	VERBENA ROQUE GONÇALVES	111.712-2
2022	TERESINA	CENTRO DE EST. SENSORIAL PARA CRIANÇAS COM DEFIC. VISUAL E AUDITIVA	DESIGNAR SECRETÁRIA	VANDA LUCIA L. SOARES	069.667-6
2023	TERESINA	CENTRO DE EST. SENSORIAL PARA CRIANÇAS COM DEF. VISUAL E AUDITIVA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	Mª DO SOCORRO L. DOS SANTOS	069.134-1
2024	TERESINA	CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PROFª ESTELINA	CESSAR PORT.0414/13 E DESIG. SECRETÁRIO	JOSÉ ALBERTO R. SILVA	068.327-2
2025	TERESINA	CENTRO DE CAP. DE PROFISSIONAIS DA EDUC. E DE ATEND. AS PESSOAS COM SURDEZ - CAS	CESSAR PORT.0758/11 E DESIG. COORD. PEDAGÓGICA	ELIZABETH COELHO DE SOUSA	078.073-1
2027	TERESINA	UNID. ESC. ANICOTA BURLAMAQUI	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	ANTONIA FRANCIOMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	109.458-X
2028	TERESINA	UNID. ESC. ANICOTA BURLAMAQUI	CESSAR PORT.1486/08 E DESIG. COORD. PEDAGÓGICA	SALETE MARIA SILVA LEAL	087.157-5
2030	TERESINA	UNID. ESC. TERESINHA NUNES	CESSAR PORT.1488/08 E DESIG. COORD. PEDAGÓGICA	CLAUDENICE BARBOSA E SILVA	130.685-2
2031	TERESINA	UNID. ESC. MOACI MADEIRA CAMPOS	CESSAR PORT.2759/08 E DESIG. COORD. PEDAGÓGICA	SUELI DA SILVA PIAULINO MENDES	061.730-0

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 11 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Educação e Cultura

Portaria GSE Nº. 2184/2015

Teresina (PI), 10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
1940	TERESINA	UNID. ESC. ANTONIO TARCISO P. E SILVA	DESIGNAR DIR. ADJUNTO	FRANCISCO ITEVALDO V. DE SOUSA	114.973-3
1942	TERESINA	UNID. ESC. MONSENHOR CÍCERO PORTELA NUNES	CESSAR PORT.1683/12 E DESIG. SECRETÁRIA	JOSETE ARAGÃO DE FREITAS	067.236-0
1943	ACAUÃ	UNID. ESC. ANTONIO RODRIGUES FILHO	DESIGNAR DIR. ADJUNTA	ANTONIA Mª DE ABREU NERY	171.874-6
1989	TERESINA	UNID. ESC. MATIAS OLÍMPIO	CESSAR PORT.2017/10 E DESIG. SECRETÁRIA	Mª LUIZA GOMES MARRANHÃO	067.147-9
1990	TERESINA	UNID. ESC. SANTA MARIA DA COOIPI	CESSAR PORT. 1400/10 E DESIG. SECRETÁRIO	FRANCISCO DA COSTA VASCONCELOS	070.442-3
1991	TERESINA	UNID. ESC. SINIVAL DE CASTRO	CESSAR PORT.2072/12 E DESIG. SECRETÁRIA	ERNESTINA FLORISBELA DE SOUSA	076.746-8
1992	TERESINA	UNID. ESC. CHAGAS RODRIGUES	CESSAR PORT.1990/10 E DESIG. SECRETÁRIA	Mª DO PERPÉTUO S. N. VIANA	179.223-7
1993	TERESINA	UNID. ESC. ANTONIO DILSON FERNANDES	CESSAR PORT.2006/10 E DESIG. SECRETÁRIA	DEUSILENE DE JESUS PINHEIRO COSTA	115.696-9
1994	TERESINA	UNID. ESC. BARÃO DE GURGUEIA	CESSAR PORT.2018/10 E DESIG. SECRETÁRIA	MARINETE DOS SANTOS CORREIA	078.136-3
1995	TERESINA	ESC. TÉCNICA DE TEATRO G. CAMPUS	CESSAR PORT.1980/10 E DESIG. SECRETÁRIA	CARMÊLIA Mª VIEIRA BARROS	064.341-6
1996	TERESINA	UNID. ESC. GABRIEL FERREIRA	CESSAR PORT.1959/10 E DESIG. SECRETÁRIO	FRANCISCO DAS CHAGAS R. PITA	071.519-X
1997	TERESINA	UNID. ESC. DEP. FRANCISCA TRINDADE	CESSAR PORT. 1730/10 E DESIG. SECRETÁRIA	Mª BERNARDA CARDOSO RODRIGUES	177.456-5
1998	TERESINA	UNID. ESC. GABRIEL FERREIRA	CESSAR PORT.1231/10 E DESIG. SECRETÁRIA	ROSALICE RAMOS DE A. MEDEIROS	064.021-2
2001	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	UNID. ESC. CELESTINO FILHO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	ALCILEIDE Mª RODRIGUES	171.735-0
2002	TERESINA	NEJA – GAYOSO E ALMENDRA	DESIGNAR SECRETÁRIA	TEREZA FERNANDA NEVES A. GONÇALVES	063.048-9

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 10 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Educação e Cultura

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

15

Portaria GSE Nº. 2183/2015

Teresina (PI), 10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
1840	TERESINA	UNID. ESC. ANICOTA BURLAMAQUI	CESSAR PORT. 1838/12 E DESIGNAR SECRETÁRIA	JOSELINA GOMES L. MOURA	067.235-1
1841	TERESINA	UNID. ESC. AURISTELA S. LIMA	CESSAR ITEM II DA PORT. 0861/12 DE SECRETÁRIA	MARILIA SOBREIRA DE SOUSA	156.779-9
1842	TERESINA	CENTRO EST. DE EDUC. DE TEMPO INT. SOLANGE S. V. AREA LEÃO	CESSAR PORT. 0832/14 E DESIG. SECRETÁRIA	SONIA Mª A. DE SOUSA	071.595-6
1843	TERESINA	UNID. ESC. PROF. TOMAZ DE AREA LEÃO FILHO	CESSAR PORT. 2152/12 E DESIG. SECRETÁRIA	MARIA DE NASARÉ R. DA SILVA	071.732-X
1905	TERESINA	CENTRO INT. DE EDUC. ESPECIAL - OIES	CESSAR PORT. 0428/13 E DESIG. SECRETÁRIA	MARLENE JOTA DE SOUSA	063.021-7
1905	TERESINA	CENTRO DE CAPAC. DE PROFISSIONAIS DA EDUC. E DE ATEND. AS PESSOAS COM SURDEZ - CAS	CESSAR PORT. 0417/13 E DESIG. SECRETÁRIA	Mª DA CRUZ BARROS	068.357-4
1907	TERESINA	NÚCLEO DE ATIVIDADES DE ALTAS HABILIDADES/OTIMIZAÇÃO-NAHIS	CESSAR PORT. 0418/13 E DESIG. SECRETÁRIA	Mª EULINIA DE SOUSA MACHADO	077.783-8
1909	COLÔNIA DO GURIGUEIA	CENTRO EST. DE EDUC. PROFISSIONAL R. PE. JOSÉ DE A. CORTEZ	DESIGNAR DIR. ADJUNTA	SAMARA RIBEIRO GUIMARÃES ROCHA	267.237-5
1912	GUADALUPE	UNID. ESC. CARLOS FRANCO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	EUNICE GOMES FERREIRA	278.840-3
1917	TERESINA	CENTRO DE EST. PARA CRIANÇAS COM DEF. SENSORIAL	CESSAR ITEM II DA PORT. 0880/13 E DESIG. DIRETORA	VIVIAN Mª CORTEZ VELOSO	100.453-X
1923	GUADALUPE	UNID. ESC. JOÃO PINHEIRO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	TERESINHA DA SILVA MOUTINHO	055.755-2
1924	GUADALUPE	UNID. ESC. JOÃO PINHEIRO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	AURICÉLIA CONCEIÇÃO DA SILVA	235.289-3
1932	TERESINA	UNID. ESC. PROF. ANTONIO Mª MADEIRA	DESIGNAR SECRETÁRIO	RUI ALBERTO DOS SANTOS TORRES	086.386-1
1933	TERESINA	UNID. ESC. PROF. AGRIPINO OLIVEIRA	DESIGNAR SECRETÁRIA	CONCEIÇÃO DE Mª OLIVEIRA L. FERREIRA	063.789-X
1936	TERESINA	UNID. ESC. DOMÍCIO MAGALHÃES DE MELO	DESIGNAR DIR. ADJUNTO	MAURÍCIO T. NEGREIROS	100.075-6

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 10 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Educação e Cultura

Portaria GSE Nº. 2182/2015

Teresina (PI), 10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
1805	TERESINA	UNID. ESC. PROF. OSMARINA	CESSAR PORT. 1832/12 E DESIG. SECRETÁRIA	Mª IVETE BORGES DA CUNHA	069.074-X
1806	TERESINA	UNID. ESC. Mª DINA SOARES	CESSAR PORT. 1837/12 E DESIG. SECRETÁRIA	ANA CÉLIA DE O. E SILVA	063.112-4
1807	TERESINA	CEJA PROF. SHIRLEY COSTA E SILVA	CESSAR ITEM II DA PORT. 1165/14 E DESIG. SECRETÁRIA	Mª DE FÁTIMA DA S. CARVALHO	068.129-6
1808	TERESINA	UNID. ESC. ÁUREA FREIRE	CESSAR PORT. 1835/12 E DESIG. SECRETÁRIA	ANAGARE DOS SANTOS PATRÍCIO	099.223-2
1816	TERESINA	CENTRO DE HAB. E REABILITAÇÃO DE CEGOS - CHARGE	CESSAR ITEM II DA PORT. 0580/14 E DESIG. DIR. ADJUNTA	NOHELIA DE MOURA RUFINO	089.192-9
1817	TERESINA	UNID. ESC. JORNALISTA JOÃO EMÍLIO FALÇÃO	CESSAR PORT. 0633/14 E DESIG. SECRETÁRIO	ANTONIO ARLINDO A. POLICARPO	232.616-7
1818	TERESINA	CENTRO DE HABILITAÇÃO DE CEGOS - CHARGE	CESSAR PORT. 0687/14 E DESIG. DIRETORA	LUIZA MARIA MENDES	082.313-0
1819	TERESINA	UNID. ESC. ENSINO MÉDIO SANTA FÉ	CESSAR ITEM II DA PORT. 1371/12 E DESIG. SECRETÁRIA	Mª LAUDECI P. DA SILVA	226.734-9
1825	TERESINA	UNID. ESC. JOÃO EMÍLIO FALÇÃO COSTA	CESSAR PORT. 1373/12 E DESIG. SECRETÁRIA	SONIA Mª CAMPELO BARROSO	066.291-7
1826	TERESINA	UNID. ESC. ANTONIO JOSÉ DO REGO	CESSAR PORT. 1737/10 E DESIG. SECRETÁRIA	DALVA LÚCIA DA SILVA LOPES	071.438-X
1834	TERESINA	UNID. ESC. NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - CIL	CESSAR ITEM II DA PORT. 1038/11 E DESIG. SECRETÁRIO	MAURÍCIO S. DA COSTA	219.191-1
1836	TERESINA	CENTRO DE EDUC. PROFISSIONAL EM SAÚDE MONS. JOSÉ LUIZ B. CORTEZ - PREMIEN SUL	CESSAR ITEM II DA PORT. 0282/13 E DESIG. SECRETÁRIO	REGINALDO VELOSO DE OLIVEIRA	080.913-6
1837	TERESINA	CENTRO EST. DE EDUC. DE TEMPO INT. JOÃO HENRIQUE DE A. SOUSA	CESSAR PORT. 0638/14 E DESIG. SECRETÁRIA	MARLEIDE Mª ALENCAR LIMA	226.855-8
1838	TERESINA	UNID. ESC. TERESINHA NUNES	CESSAR ITEM II DA PORT. 0763/13 E DESIG. SECRETÁRIA	ADRIANA Mª DE C. BARBOSA	084.606-6
1839	TERESINA	CAIC PROF. MELO MAGALHÃES	CESSAR PORT. 0846/12 E DESIG. SECRETÁRIO	ALTEMAR SRIANO DO NASCIMENTO	156.955-4

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 10 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Educação e Cultura

Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

Portaria GSE Nº. 2247/2015

Teresina (PI), 15 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
1925	GUADALUPE	UND. ESC. JOÃO PINHEIRO	CESSAR PORT.1785/12 E DESIG. SECRETÁRIA	MP JOSÉ S. DE BRITO	470.746.045-72
1926	GUADALUPE	UND. ESC. CARLOS FRANCO	CESSAR PORT.1786/12 E DESIG. SECRETÁRIA	ZELÂNIA ALMEIDA DE ANDRADE	927.367.353-53
1928	FRONTEIRAS	CEMUA FRANCISCA P. DE SOUSA MORAIS	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	MP IVONETE GOMES	939.973.293-20
1929	FRONTEIRAS	ESC. EST. DE EDUC. PROFISSIONAL ENG. JOÃO MARTINS DO REGO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	FRANCISCA DA SILVA ALENCAR	956.597.913-49
1937	QUEIMADA NOVA	UND. ESC. TOMAZ FRANCISCO DE SOUSA	DESIGNAR SECRETÁRIA	ERLÂNIA DOS SANTOS	065.521.623-88
1938	QUEIMADA NOVA	UND. ESC. TOMAZ FRANCISCO DE SOUSA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	MP SILVANA DE S. REIS	826.521.683-49
1939	QUEIMADA NOVA	UND. ESC. TOMAZ FRANCISCO DE SOUSA	DESIGNAR DIR. ADJUNTO	RONIVALDO DIAS MIRANDA	664.724.073-04
1941	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	UND. ESC. ISOLADA ADALBERTO C. LIMA	DESIGNAR SECRETÁRIA	CARLA MARIANY F. DE CARVALHO	011.467.093-58
1974	TERESINA	UND. ESC. DE ENSINO MÉDIO SANTA TERESA	CESSAR PORT.0090/13 E DESIG. SECRETÁRIA	MARIZA DO NASCIMENTO SILVA	017.485.903-16
1975	TERESINA	UND. ESC. DE ENSINO MÉDIO PEDRA MOLE	CESSAR ITEM II DA PORT. 1614/12 E DESIG. SECRETÁRIA	MP DA PAIXÃO SOUSA	306.632.963-15
1977	DIRCEU ARCOVERDE	UND. ESC.DR. BARROSO	DESIGNAR SECRETÁRIA	LIGIA SILVA GALVÃO	049.791.133-70
1978	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	UND. ESC. PROFª ISABEL R. DE JESUS	DESIGNAR SECRETÁRIA	HILDELANE COELHO E SILVA	052.005.503-94
2006	TERESINA	UND. ESC. VILA PARAÍSO	CESSAR PORT.0605/14 E DESIG. SECRETÁRIO	FRANCISCO IVAN DOS SANTOS	041.575.673-15
2008	TERESINA	UND. ESC. MAROCAS LIMA	CESSAR PORT.0677/15 E DESIG. DIRETORA	FRANCISCA HELENA GALENO COSTA	915.014.073-68
2017	DOMINGOS MOURÃO	UND. ESC. Nº ISAIAS DE JESUS	DESIGNAR SECRETÁRIA	CLEIDIANY FELICIO DE OLIVEIRA	009.432.362-12

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 15 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Educação e Cultura

Portaria GSE Nº. 2248/2015

Teresina (PI), 16 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
1685	CARIDADE DO PIAUÍ	UND. ESC. MARIA JUSCELINA DE A. E SILVA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	MP DO SOCORRO ALVES DE SOUSA	287.524.813-97
1714	SIMPLÍCIO MENDES	NÚCLEO DE EDUC. PROFISSIONAL PROF. DE CARVALHO	DESIGNAR SECRETÁRIA	MP DE JESUS SANTOS	227.641.353-00
2041	LUZILÂNDIA	UND. ESC. JOÃO FRANCISCO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO	JOÃO CÁSSIO LIMA CALDAS	050.049.743-57
2042	LUZILÂNDIA	UND. ESC. PROFESSORA CLEONICE DE C. TELES	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	MP DAS DORES LIMA	967.388.603-73
2043	LUZILÂNDIA	UND. ESC. PROFª CLEONICE DE C. TELES	DESIGNAR SECRETÁRIO	MATHEUS SOUSA ALVES	061.381.933-00
2044	LUZILÂNDIA	UND. ESC. LUÍS TEIXEIRA	DESIGNAR SECRETÁRIA	YASMIN LAILA O. MELO	052.889.723-38
2050	MONTA ALEGRE DO PIAUÍ	UND. ESC. HUGO NAPOLEÃO	DESIGNAR SECRETÁRIA	LUISA CRISTINA P. DOS SANTOS	003.378.043-97
2051	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	UND. ESC. EUSTÁQUIO PORTELA	DESIGNAR DIRETOR	SILVESTRE JOSÉ PINTO	038.167.653-96
2053	TERESINA	UND. ESC. RESIDENCIAL ESPLANADA	CESSAR ITEM II DA PORT. 2018 E DESIG. SECRETÁRIA	ANALÚA GOMES SILVA SOBRAL	361.710.423-15
2067	LUZILÂNDIA	UND. ESC. JOÃO FRANCISCO	DESIGNAR SECRETÁRIO	MARCOS BARBOSA OLIVEIRA	997.846.453-00
2122	PARNAÍBA	COL. EST. SENADOR CHAGAS RODRIGUES	DESIGNAR SECRETÁRIA	VANESSA MENESES DO NASCIMENTO	024.551.753-75
2124	PARNAÍBA	UND. ESC. SÃO FRANCISCO DOS CAPUCHINHOS	DESIGNAR SECRETÁRIO	LUÍ ERNANDES VERAS DOS SANTOS	038.469.813-11
2125	SANTA ROSA DO PIAUÍ	UND. ESC. DOM EDILBERTO DINKELBORG	DESIGNAR SECRETÁRIA	SUELYNY BEEROS DE ARAÚJO	010.780.393-30
2130	PARNAÍBA	UND. ESC. EDSON DA PAZ CUNHA	DESIGNAR SECRETÁRIA	RAFAELA SILVA DA CONCEIÇÃO	065.821.513-20
2131	PATOS DO PIAUÍ	UND. ESC. MARTINHO VIEIRA	DESIGNAR SECRETÁRIA	ROSANA COSTA OLIVEIRA	057.073.143-77

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 16 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Educação e Cultura

Of. 165



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 480/2015 **Teresina, 17 de junho de 2015.**

Dispõe sobre a dispensa ou redução de juros e multas mediante pagamento integral ou parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICMS, nos termos da Lei nº 6.439, de 25 de novembro de 2013 e da Lei nº 6.656, de 21 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.656, de 21 de maio de 2015, que altera a Lei nº 6.439, de 25 de novembro de 2013, que dispõe sobre a dispensa ou redução de juros e multas mediante pagamento integral ou parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICMS, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Os débitos fiscais relacionados com o ICMS, juros e multas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, e os valores espontaneamente denunciados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores do ICMS ocorridos até 31 de dezembro de 2014, observadas as condições e limites estabelecidos na Lei nº 6.439, de 25 de novembro de 2013 e na Lei nº 6.656, de 21 de maio de 2015, obedecerão as regras gerais disponíveis na Portaria nº 382, de 03 de dezembro de 2013, e as específicas previstas nesta Portaria.

Art. 2º A adesão ao Programa de Recuperação de Crédito, relativamente aos débitos fiscais de que trata o art. 1º, poderá ser feita até 30 de junho de 2015:

I - referente a obrigação principal e poderá ser pago com redução:

- a) de até 100 % (cem por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, se recolhido até 30 de junho de 2015;
- b) de 90% (noventa por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;
- c) de 80% (oitenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;
- d) de 60% (sessenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas;
- e) de 40% (quarenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas.

II no caso de obrigação acessória e poderá ser pago:

- a) em parcela única, com redução de até 60% (sessenta por cento);
- b) em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 50% (cinquenta por cento);
- c) em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 40% (quarenta por cento).

§ 1º O valor da primeira parcela para adesão ao programa de recuperação de crédito será de 10% (dez por cento) do valor do débito ou R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que for menor, não inferior a parcela mínima de que trata o art. 3º da Portaria GSF nº 382, de 03 de dezembro de 2013.

§ 2º Em relação aos débitos quitados com o benefício previsto neste artigo, com adesão ao programa de recuperação de crédito, os honorários advocatícios decorrentes da cobrança da dívida ativa tributária serão reduzidos na mesma proporção aplicada às multas por infrações e acréscimos moratórios.

§ 3º No caso de pagamento parcelado, para fruição do benefício de que trata a Lei nº 6.439, de 25 de novembro de 2013 e a Lei nº 6.656, de 21 de maio de 2015, será necessária a presença do Contribuinte nas Agências de Atendimento da SEFAZ para emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAR referente à primeira parcela, observado o disposto no § 1º em relação ao valor, e a entrega de requerimento subscrito pelo interessado, Anexo único desta portaria, preenchido em 2 (duas) vias, que terão a seguinte destinação:

I 1ª via, integra o processo, que deverá ser enviado a Coordenação de Recuperação do Crédito Tributário CORET/GECAD;

II 2ª via, contribuinte.

§ 4º A formalização do pedido de ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte até o dia 30 de junho de 2015, para fatos geradores do ICMS ocorridos até 31 de dezembro de 2014, condicionada ao pagamento integral ou primeira parcela, implicando o reconhecimento

dos débitos tributários nele incluídos, a desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, a renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, além da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, observado o § 13 do art. 1º da Portaria GSF nº 382/13.

§ 5º No caso em que na composição do parcelamento em curso levantado até 30 de junho de 2015, existam débitos referentes a fatos geradores do ICMS a partir de 1º de janeiro de 2015, serão aplicados os seguintes procedimentos:

I excluir o débito referente aos fatos geradores do ICMS a partir de 1º de janeiro de 2015;

II observar os procedimentos disposto no §9º do art. 1º da Portaria nº 382/13;

III recalcular os valores das parcelas no parcelamento com os débitos proporcionais referentes aos fatos geradores do ICMS a partir de 1º de janeiro de 2015.

§ 6º O pagamento do débito fiscal de que trata esta portaria será efetuado em DAR até o 5º (quinto) dia contado da data do ingresso no programa, não podendo ultrapassar o dia 30 de junho de 2015, e deverá constar nos campos:

I Especificação da receita: ICMS Anistia;

II Tributo: O Código da Receita 113158.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria entende-se como pagamento integral o valor correspondente ao total do lançamento tributário e demais acréscimos legais, deduzido o percentual de redução previsto nos incisos I e II do art. 2º.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo não será admitido o pagamento somente da parte incontroversa do lançamento tributário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina, (PI), 17 de junho de 2015.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO

Art. 2º, § 3º da Portaria GSF nº /2015.

TERMO DE ANISTIA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

CNPJ/CPF: _____

NOME EMPRESARIAL: _____

LOGRADOURO: _____

COMPLEMENTO: _____ **BAIRRO:** _____

MUNICÍPIO: _____ **ESTADO:** _____

CNAE-FISCAL: _____

A empresa acima qualificada requer a V.Exa., nos termos da legislação vigente, inclusive da Lei nº 6.439, de 25 de novembro de 2013 e da Portaria GSF nº 382/2013, de 03 de dezembro de 2013, o parcelamento do (s) crédito (s) tributário (s) a seguir discriminado (s), em _____ (_____) parcelas, pelo que renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado, sem prejuízo da Secretaria da Fazenda de apurar, a qualquer tempo, a existência de outros créditos tributários, não incluídos neste instrumento, ainda que relativos ao mesmo período, operação, prestação ou processo.

Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

CARACTERIZAÇÃO DA DÍVIDA

Descrição	Número	Vencimento	Imposto	Multa Anistia	Juros Anistia	Dívida Anistia	Dívida Original
TOTAL							

N. Termos.

P. Deferimento.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do requerente – Titular ou Representante Legal da Empresa

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

01.	Valor do Imposto	
02.	Multa	
03.	Juros de mora	
04.	Total do crédito tributário (01+02+03=04)	
05.	Multa com Anistia	
06.	Juros de Mora com Anistia	
07.	Total do crédito tributário com Anistia (01+05+06=07)	
08.	Valor da UFR-PI do dia deste cálculo	
09.	Valor do crédito tributário em quantidade de UFR-PI (07:08=09)	
10.	Número de parcelas	
11.	Valor da parcela em quantidade de UFR-PI	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

01 – Vencimento da 1ª parcela: ____/____/____. Vencimento das parcelas subsequentes: dia 15 de cada mês, a partir do mês seguinte.

02 – O não pagamento da 1ª parcela ou o atraso de 2 (duas) parcelas acarretará o cancelamento deste parcelamento e sujeitará às penalidades previstas na legislação tributária estadual vigente.

03 – Para pagamento na rede bancária credenciada, emitir o DAR pelo DARWEB (www.sefaz.pi.gov.br) com o código da receita 113158 e o número deste documento no campo “Nº do Documento de Origem”.

Agente Responsável _____

Of. 059



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS – CMTMP

PORTARIA N.º 063/2015

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTMP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Nomear SOLIMAR PEREIRA DE SOUSA, para responder pela função de Secretária, Símbolo DAS-3 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTMP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTMP, em Teresina(PI), 09 de Junho de 2015.

ANTONIO LUIS CRONEMBERGER SOBRAL
Diretor Presidente-CMTMP

PORTARIA N.º 064/2015

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTMP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação Especial ao servidor desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTMP, SOLIMAR PEREIRA DE SOUSA, no valor de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

II - Determinar a Seção de Pessoal a adoção das medidas cabíveis.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTMP, em Teresina(PI), 09 de Junho de 2015.

ANTONIO LUIS CRONEMBERGER SOBRAL
Diretor Presidente-CMTMP

Of. 181



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASAC
ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA/ SINDICÂNCIA N.º 059/2015.

Teresina-PI, 15 de Junho 2015.

“Instaura a Sindicância Administrativa nº. 03/2015, designa os membros sindicantes e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 30, do decreto nº 5.504, de 08 de agosto de 1983, c/c a Lei Complementar Estadual nº 03, de janeiro de 1994, com recepção na Lei Complementar Estadual nº 025, de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D. O.E de 04/03/2004.

RESOLVE:

I- DESIGNAR, a partir desta data, os, CARLOS HENRIQUE RIBEIRO SOUSA, matrícula 231.930-6, NILSON COSTA DOS SANTOS, matrícula 001130-4 e WANDERLEY MOURA SILVA, matrícula 180.965-2, MARIA ELIZABETH ALVES, matrícula 212.314-2, todos os servidores efetivos desta Secretaria, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa como designio de apurar os fatos descritos em Memo. nº. 191/2015- DUASE, coalescido aos autos, subscrito pelo Diretor de Administração Social, DR. Anderly Lopes de Cerqueira, datado de 01 de abril de 2015, dando conta de que o servidor J.O.L.N. teria cometido de possível ilícito administrativo quando adentrou no CEM portando arma de fogo,



destarte, caso a denúncia prospere, as infrações administrativas convergem para o enquadramento os artigos nº 137 e seguintes da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro 1994, Estatuto do Servidor Público do Estado do Piauí.

II- DESIGNAR, ainda, o servidor Nilson Costa dos Santos Presidente suplente da aludida comissão, bem como a SRA. Alcylene Melo Secretária-Sindicante, conforme regras do parágrafo 2º, do artigo 170, da Lei Complementar Estadual nº 13/94 e as alterações da complementar nº 25/2001;

III-CONCEDER à comissão aludida o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final;

IV- DISPENSAR os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

CERTIFIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CIDADANIA SASC, Teresina- PI, 15 de maio de 2015.

Henrique de Alencar Rebêlo
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL
E CIDADANIA

Of. 947



PORTARIA GDPG Nº 317/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 100 da LC 80/94 c/c os arts. 13 e 84, da LC Estadual 59/2005, e tendo em vista o disposto nos artigos 88, da LC Estadual 59/2005 e arts. 164 e s. da LC Estadual 13/1994

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo nomeado pela Portaria GDPG 224/2015, para concluir eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 02027, de 01/08/2014, consoante regra estabelecida no art. 173 da LC Estadual 13/1994 (Estatuto dos Servidores do Estado do Piauí), aplicável por determinação do art. 88 da LC Estadual 59/2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 10 de junho de 2015

Francisca Hildete leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral

PORTARIA GDPG - Nº 318/2015

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

EXONERAR o Defensor Público Dr. GERVASIO PIMENTEL FERNANDES do Cargo em Comissão de **Coordenador do Núcleo de Defesa da Mulher em Situação de Violência de Parnaíba**, símbolo DAS-2, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 12 de junho de 2015.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral

PORTARIA GDPG - Nº 319/2015

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

NOMEAR a Defensora Pública Dra. ELLEN CARLA GOMES BRANDÃO para o Cargo em Comissão de **Coordenador do Núcleo de Defesa da Mulher em Situação de Violência de Parnaíba**, símbolo DAS-2, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 12 de junho de 2015.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral

Of. 379



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI



PORTARIA FAPEPI Nº 014/2015 Teresina, 15 de junho de 2015.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI, no uso de suas atribuições legais conferidas através do art. 16 do Decreto nº 9.240, de 17/11/1994, e em conformidade com as atribuições e competências estatuídas no art. 16, do Regimento Interno da FAPEPI,

RESOLVE

I - Instituir a COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS DA FAPEPI, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, composta por técnicos servidores da FAPEPI, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, realizar as atividades de enquadramento das propostas em conformidade com os requisitos previstos nos seguintes editais: 1) CHAMADA PÚBLICA FAPEPI Nº 001/2015, 2) EDITAL Nº 002/2015 – FAPEPI; 3) EDITAL Nº 003/2015 – FAPEPI; 4) EDITAL Nº 004/2015 – FAPEPI:

- ALBEMERC MOURA DE MORAES - Presidente
- ELIANA MORAIS DE ABREU - Membro
- REGINA LÚCIA ROCHA SANTOS - Membro
- IOLETE SOARES DA CUNHA - Membro
- LÁZARO SOARES GUEDES RODRIGUES - Membro

II – Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 01/06/2015.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
Presidente da FAPEPI

Of. 240

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO/GAB. Nº. 1514/2015 Teresina (PI), 15 de junho de 2015.

Ilmo. Senhor
Gerente Geral
Agência de Picos/PI
Banco do Brasil S/A

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Senhor Gerente,
Informamos que a movimentação financeira da conta corrente vinculada ao CNPJ 06.553.564/0146-00 da Unidade Mista de Saúde Luiz Josino de Barros, em Bocaina/PI, será efetuada conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, 02 (duas) assinaturas:
ÓRGÃO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUIZ JOSINO DE BARROS
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, Nº 541, CENTRO
MUNICÍPIO: BOCAINA - PI

Titulares:

Nome: Henrique Paulo de Macedo **Função:** Diretor Administrativo
CPF: 485.543.834-00 **RG:** 780033 SSP- PI

Nome: Cláudia Borges Vieira **Função:** Coordenadora Administrativa Financeira
CPF: 864.583.883-49 **RG:** 1397881 SSP - PI

Poderes:

- . Efetuar resgates/aplicações financeiras
- . Receber/passar recibo e dar quitação;
- . Solicitar saldos/ extratos;
- . Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- . Aderir ao Autoatendimento Setor Público – AASP;
- . Solicitar saldos/ extratos de contas de investimentos;
- . Solicitar a emissão de talonários de Cheques;
- . Emitir cheques;
- . Sustar/Contra-Ordenar Cheques;
- . Efetuar pagamento e transferência eletrônica através do gerenciador financeiro.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde
758.298.193-68

José Eloi Lamim Lages
Diretor de Unidade Executiva do FUNSAÚDE
218.192.033-87

Of. 1533



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIANº 016, DE JUNHO DE 2015

Altera Comissão de Licitação,

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí- SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

1. Alterar a composição de Licitação da Secretaria de Estado do Turismo- SETUR- que passará a ter os seguintes membros:

Presidente- José Edson Arruda Filho, CPF Nº 450.933.263.72

Membros: Benjamin Soares de Carvalho Júnior, CPF 121.075.303-00
Ana Carolina Batista Romero Soares, CPF 647.951.363-00
Máximo Felipe Lima Soares, CPF: 923.559.603-30

Secretária: Roselyne Barros Moraes da Silva, CPF: 637.061.703-78.
2- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA
Secretário de Estado do Turismo

Of. 329



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI

CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº. 4.818/95

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 12 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre as orientações para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social ano 2015 e da XI Conferência Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PI, em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 12 de junho de 2015, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 8742 de 7 de setembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e pela Lei Estadual Nº 4.818/95.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos municípios que deflagrem o processo de realização das Conferências Municipais de Assistência que conforme deliberação do CNAS terão como Tema: Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026 e como Lema: Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos.

Art. 2º Orientar que os municípios realizem suas Conferências Municipais no período de 13 de maio de 2015 até 10 de agosto de 2015, considerando as orientações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, nos informes de 01 a 05/2015 publicados pelo CNAS.

Art. 3º Os municípios devem considerar, a seguinte orientação quanto a eleição dos delegados:

- Municípios de pequeno porte I e II, 02 delegados (01 OG e 01 ONG) mais 02 suplentes, sempre respeitando a paridade;
- Municípios de médio porte, 06 delegados (03 OG e 03 ONG), a mesma quantidade de suplentes respeitando a paridade e no caso das ONG definindo as representações entre usuário, trabalhador do SUAS e representante de entidades do SUAS;
- Municípios de grande porte: 16 delegados (08 OG e 08 ONG), a mesma quantidade de suplentes respeitando a paridade e no caso das ONG definindo as representações entre usuário, trabalhador do SUAS e representante de entidades do SUAS.

Art. 4º Delibera que os relatórios das conferências municipais de assistência social devem ser encaminhados ao CEAS-PI, para consolidação das deliberações e consolidação da lista dos delegados que participarão da Conferência Estadual até 14 de agosto de 2015.

Art. 5º Delibera que a Conferência Estadual de Assistência Social será realizada no período de 14 a 16 de outubro de 2015 e que o órgão gestor da Política Estadual de Assistência Social Secretaria da Assistência Social e Cidadania, tome as providências necessárias para a realização da Conferência Estadual

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda
Presidente do CEAS/PI

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 12 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre as orientações para a XI Conferência Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PI, em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 12 de junho de 2015, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 8742 de 7 de setembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e pela Lei Estadual Nº 4.818/95.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar que a Secretaria da Assistência Social e Cidadania SASC encaminhe ao Excelentíssimo Governador do Estado José Wellington Barroso de Araújo Dias, solicitação de Decreto convocando a Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada em outubro de 2015.

Art. 2º Delibera que o tema da Conferência Estadual será: Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026 e como Lema: Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos.

Art. 3º Recomendar que a Secretaria de Assistência Social e Cidadania designe equipe técnica e assessoria, visando a organização, operacionalização e sistematização da conferência juntamente com o CEAS PI.

Art. 4º Delibera que no Decreto de convocação da Conferência seja especificado os membros da SASC e do CEAS-PI que irão compor a comissão organizadora da XI Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda
Presidente do CEAS/PI

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 12 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Piauí CEAS/PI, Gestão 2015/2017.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei 4.818/95.

Considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, complementada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2015/2017 do CEAS PI dar-se-á **conforme preveem os artigos 3º e 4º do Decreto nº 5.003/2004**, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Piauí, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

§1º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á em Teresina, no dia 12 de agosto de 2015, em conformidade com o Edital Nº 02/2015, convocada por meio do Edital que se refere o caput deste artigo.

§2º O Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) habilitadas a designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita, bem como as habilitadas como eleitora, será publicado no DOE e/ou DOM.

Art. 2º Será instituída pelo CEAS uma Comissão Eleitoral, integrada por quatro conselheiros, para coordenar o processo de habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitoras.

§1º Caberá ao CEAS eleger, em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.

§2º A Comissão Eleitoral será composta por conselheiros estaduais, representantes de órgãos governamentais, representantes e organizações de usuários, entidades e organizações da assistência social, entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS.

§3º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

§4º A Comissão Eleitoral elegerá um coordenador e um subcoordenador, de segmentos diferentes.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

§1º Verificar, com base nos termos desta resolução, a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação.

§2º A Comissão Eleitoral será composta por conselheiros estaduais, representantes de órgãos governamentais, representantes e organizações de usuários, entidades e organizações da assistência social, entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS.

§3º Divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

§4º Analisar e julgar os pedidos de recursos sobre a decisão da **comissão eleitoral**;

§5º Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS sobre as decisões da **Comissão Eleitoral**;

Art. 4º A representação das entidades e organizações de assistência social, dos representantes ou organizações de usuários e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, na condição conselheiro(a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física.

§1º A representação no CEAS deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a direção da entidade e organizações ou que seja por essa designada em ata de reunião de diretoria ou por procuração.

§2º Para os representantes e organizações de usuários aplica-se o disposto na Resolução CNAS nº 24/2006.

§3º É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente, conforme art. 17 da Lei nº 8.742/1993.

Art. 5º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito estadual.

§1º Poderão ser habilitadas:

I. as entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;

II. os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 24/2006;

III. as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006 e nº 17/2011.

§2º Para a habilitação os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS deverão indicar o segmento a que pertencem, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme §1º deste artigo.

§3º Os representantes e organizações de usuários, as entidades ou organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS no ato do pedido de habilitação devem indicar a sua condição enquanto habilitadas a designarem candidato(a) ou eleitora.

§4º Serão habilitadas a designarem candidato(a) ou eleitora os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, de âmbito estadual, juntamente com a respectiva pessoa física designada.

§5º Para os **eleitores** postulantes à habilitação pelo segmento dos representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social ou entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, a indicação da representação na Assembleia de Eleição poderá ser apresentada até a sua instalação, nas condições previstas no parágrafo único do art. 7º desta Resolução.

§6º É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização do trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

§7º Serão consideradas de âmbito estadual as entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos, em pelo menos dois municípios;

§8º Serão consideradas de âmbito estadual as organizações de usuários da assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos, em pelo menos dois municípios;

§9º Serão consideradas de âmbito estadual os representantes de usuários da assistência social, conforme Resolução CNAS nº 24/2006 que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos.

§10 Serão consideradas de âmbito estadual as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos, e em pelo dois municípios.



§11 Para os representantes e organizações de usuários, as entidades ou organizações de assistência social e as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS, postulantes a participar do processo eleitoral, na condição de eleitora, devem-se seguir os mesmos critérios mencionados nos §§7º, 8º, 9º e 10 deste artigo.

§12 A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de publicação desta Resolução até o dia 15 de julho do corrente ano, valendo para tanto, a data do protocolo ou da postagem registrada de seu pedido.

Art. 6º Para a habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, a **designarem candidato(a)**, as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de assistência social, prevista no inciso I do § 1º, artigo 5º:

- cópia do documento de inscrição nos respectivos conselhos de assistência social onde atua, quer seja do município, conforme Resolução CNAS nº 16/2010;
- requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento;
- endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;
- formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o Anexo V e, de acordo com o §1º do art. 4º desta resolução;
- cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

II. Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, prevista no inciso III do §1º, artigo 5º:

- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- relatório de atividades, conforme Anexo III desta Resolução, referente aos dois anos, assinado pelo representante legal;
- cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
- endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;
- formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo V desta Resolução, de acordo com o §1º do art. 4º desta resolução;
- cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

III. Para as organizações de usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 6º:

- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- relatórios de atividades, conforme Anexo III desta Resolução, referentes aos últimos seis meses, documento original, devidamente assinado pelo representante legal;
- declaração de funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme Anexo II desta Resolução;
- cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

g. endereço completo, telefone, fax, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;

h. formulário de designação da pessoa física a ser eleita conforme §2º do art. 4º desta resolução, conforme Anexo V desta Resolução;

i. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

IV. Para os representantes dos usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 5º:

a. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social municipal, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de CRAS ou CREAS, conforme Anexo IV desta Resolução.

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

c. formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo V desta Resolução;

d. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

Parágrafo único. Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às **12h** do dia **17 de julho de 2015**, no Conselho Estadual de Assistência Social, conforme endereço mencionado no **art.8º**.

Art. 7º Para a habilitação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, enquanto **eleitoras**, as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de assistência social, prevista no inciso I do § 1º, artigo 5º:

- cópia do documento de inscrição no conselho de assistência social onde atua, quer seja do município, conforme Resolução CNAS nº 16/2010;
- requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição eleitora e por qual segmento;
- endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução.

II. Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, prevista nos incisos III do § 1º, artigo 5º:

- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento;
- endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução.

III. Para as organizações de usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 5º:

- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento;
- endereço completo, telefone, fax, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução.

IV. Para os representantes dos usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 5º:

a. apresentação de documento com a indicação de seu representante para participação na Assembleia de Eleição do CEAS, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum conforme Anexo V desta Resolução;

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento.

Parágrafo único. Para os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, que pedirem a habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de eleitora, deverão encaminhar formulário de designação, assinado pelo seu representante legal e pelo(a) designado(a), até a instalação da Assembleia de Eleição, no dia 12 de agosto de 2015, em Teresina.

Art. 8º A documentação necessária para a habilitação, conforme artigos 6º e 7º, deverá ser enviada, via postagem registrada, ao Conselho Estadual de Assistência Social ou protocolada diretamente no conselho estadual, no horário de 8h30 as 12h, em dias úteis, no endereço abaixo:

Conselho Estadual de Assistência Social / Comissão Eleitoral - Eleição 2015
A/C Secretária Executiva do CEAS
Casa dos Conselhos
Av Pinel, Nº 620, Bairro Cabral
Teresina, Piauí
CEP: 64.000-650

Art. 9 A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de **14 de julho de 2015 até 17 de julho de 2015** e publicará até o dia **03 de agosto de 2015**, a Ata de reunião com a relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

Art. 10 Das decisões da comissão eleitoral caberão recursos a serem encaminhados de **23 de julho de 2015 a 24 de julho de 2015**, na forma procedimental adotada para a habilitação constante dos §§4º e 5º do artigo 3º desta Resolução, observada a data de protocolo ou postagem registrada.

§1º Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, conforme definido no art. 8º desta Resolução.

§2º Cabe à Comissão Eleitoral encaminhar os procedimentos de apuração dos fatos sobre o assunto.

§3º A Comissão de Eleitoral concluirá, até o dia **28 de julho de 2015** o julgamento dos recursos apresentados.

§4º Deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral, até o dia **03 de agosto de 2015**, o Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a) e as eleitoras para a participação no pleito.

Art. 11 A Comissão Eleitoral instituída nesta Resolução terá apoio da Secretaria Executiva do CEAS.

Art. 12 A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

§1º Instalação da Assembleia pela Presidência do CEAS.

§2º Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

§3º Para a instalação da Assembleia de Eleição a Presidência do CEAS terá como atribuições:

I - apresentar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

II - coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição a ser composta por dois membros representantes da sociedade civil e dois membros representantes governamentais entidades e organizações de assistência social, representantes e organizações de usuários, entidades e organizações de trabalhadores do SUAS, um de cada segmento, não candidatos ao pleito.

§4º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

I - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, um que assumirá a Presidência;

II - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do CEAS;

III - eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes, um de cada segmento, desde que não candidatas ao pleito;

IV - proceder a votação, conforme Regimento Interno aprovado;

V - coordenar o processo de apuração;

VI - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição.

VII - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CEAS sobre a matéria.

Art. 13 Cada representante ou organização de usuários, entidade e organização de assistência social e entidade e organização de trabalhadores do SUAS habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a), bem como as habilitadas enquanto eleitora para a participação na Assembleia de Eleição, poderá votar em até três candidatos(as) de seu segmento.

Art. 14 Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público Federal em todo o processo.

Art. 15 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CEAS a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial dos Municípios.

Art. 16 Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os três candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os três candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.

Art. 17 Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Art. 18 A nomeação dos conselheiros, deverá ser feita por Decreto e deverá ser publicada no DOE e/ou DOM.

Art. 19 A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2015/2017, dar-se-á conforme cronograma definido em **Edital Nº 02/2015 CEAS/PI.**

Art. 20 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Janaina Mapurunga Bezerra de Miranda
Presidente do CEAS/PI

Anexo I **REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEAS**, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social/ trabalhadores/ organizações de usuários):

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:

Habilitação:

***Condição:**

- ☐ Eleitora
☐ Habilitar para designar candidato(a)

***Segmento:**

- ☐ Representante ou organização de usuários de Assistência Social
☐ Entidade e organização de Assistência Social
☐ Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

**Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).*

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

Anexo II DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários - (a que se refere a alínea b do inciso II, alínea c do inciso III do art. 6º da Resolução CEAS nº 14/2015)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/ organização)....., com sede (endereço)....., na cidade de (nome do Município)....., Estado (UF)....., portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação)....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de a constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Para as organizações de usuários da assistência social (conforme §8º do art. 6º desta Resolução):

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nas seguintes estados ou o Distrito Federal (citar):

Para as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS (conforme §10º do art. 6º desta Resolução):

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nas seguintes regiões geográficas..... e estados ou Distrito Federal (citar):

(Local)....., de de 2015.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

Para as organizações de usuários da assistência social (conforme §8º do art. 5º desta Resolução):

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nos seguintes municípios (citar):

Para as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS (conforme §10º do art. 5º desta Resolução):

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nos seguintes municípios (citar):
(Local)....., de de 2015.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

* Para os Representantes de Usuários da assistência social devem-se considerar os dados solicitados no inciso IV do artigo 6º, da Resolução CEAS nº 14/2015.

Anexo III RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários (a que se refere a alínea c do inciso II, alínea b do inciso III do art. 6º da Resolução CEAS nº 14/2015)

Entidade/Organização:

Presidente:

As atividades referem-se ao período de a

OBSERVAÇÕES:

Para entidades e organizações que representam os trabalhadores da assistência social descrever as atividades conforme art. 2º da Resolução CNAS nº 23/2006.

Para as organizações de usuários descreverem as atividades conforme § 2º do art. 1º da Resolução CNAS nº 24/2006.

Informações complementares.

....., ____ de de 2015.

Anexo IV DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

- Representantes de Usuários (a que se refere a alínea a do inciso IV do art. 6º da Resolução CEAS nº 14/2015)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social)....., com sede (endereço)....., na cidade de (nome do Município)....., Estado (UF)....., exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades)....., sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CEAS nº 14/2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de à composto pelos seguintes membros:

Representante 1: Nome completo:

N.º do RG: Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial:

Representante 2: Nome completo:

N.º do RG: Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial:

Representante 3: Nome completo:

N.º do RG: Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial:

(identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal/ Estadual/
Distrito Federal ou órgão gestor da assistência social de âmbito municipal, estadual ou do Distrito Federal ou coordenador de CRAS ou CREAS

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

25

Anexo V FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

(a que se refere a alínea e do inciso I, alínea i do inciso II, alínea i do inciso III, alínea d do inciso IV do art. 6º da Resolução CEAS nº 14/2015)

À Comissão Eleitoral,
Conforme disposto da Resolução CEAS nº 14/2015 venho designar o(a) senhor(a)

para representação desta entidade/organização/ representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2015/2017, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que a designada participa das atividades desta entidade/organização enquanto

Representante:
Nome completo:
Nº do RG: Órgão expedidor: CPF:
Título de Eleitor:
Endereço Residencial:
Telefone: () ---- ; Email: ----

(identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

Anexo VI CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CEAS Gestão 2015-2017

DATA	ATIVIDADE
12/06/2015 a 13/07/2015	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CEAS nº 14/2015 perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
14/07/2015 a 17/07/2015	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
20/07/2015 a 22/07/2015	Publicação no DOE e/ou DOM da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados.
23/07/2015 a 24/07/2015	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
27/07/2015 a 28/07/2015	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
Até 03/08	Prazo final para publicação no DOE e/ou DOM do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
12/08/2015	Assembleia de Eleição.
14/08/2015	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CEAS.
17/08/2015 a 19/08/2015	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros conforme Decreto 5.003/2004.
20/08/2015 a 31/08/2015	Posse dos Conselheiros (as) do CEAS para gestão 2015/2017.

EDITAL Nº 02, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social do Piauí- CEAS-PI, Gestão 2015/2017.

A Presidente do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no artigo 17, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e a Resolução CEAS Nº 14 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado.

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito estadual, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social, titulares e suplentes, para a Gestão 2015 a 2017, a ser realizada no dia 12 de agosto de 2015, a partir das 9h, no auditório da Casa dos Conselhos localizada na Av. Pinel Nº 620 Bairro Cabral, em Teresina - PI

DATA	ATIVIDADE
12/06/2015 a 13/07/2015	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CEAS nº 14/2015 perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
14/07/2015 a 17/07/2015	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
20/07/2015 a 22/07/2015	Publicação no DOE e/ou DOM da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados.
23/07/2015 a 24/07/2015	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
27/07/2015 a 28/07/2015	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
Até 03/08	Prazo final para publicação no DOE e/ou DOM do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
12/08/2015	Assembleia de Eleição.
14/08/2015	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CEAS.
17/08/2015 a 19/08/2015	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros conforme Decreto 5.003/2004.
20/08/2015 a 31/08/2015	Posse dos Conselheiros (as) do CEAS para gestão 2015/2017.

Art. 2º As entidades deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor ou eleitor/candidato, bem como o segmento a que pertencem, observado seu Estatuto, conforme Resolução CEAS Nº 14 de 12 junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social, telefone (86) 3221-6681, endereço eletrônico pi.ceas@yahoo.com.br.

Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda
Presidente do CEAS/PI

Of. 976

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 034/2015

ESPÉCIE: Extrato do Contrato de Cessão de Uso nº 034/2015, celebrado entre a **SEDUC/PI (CEDENTE)**, CNPJ nº 06.554.729/0005-10, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curimatá (CESSIONÁRIA)**, CNPJ nº: 09.519.550/0001-96.

PROCESSO nº 0004778/2015

OBJETIVO: O direito de uso de um automóvel tipo VW/KOMBI, ano de fabricação 2012, ano do modelo 2013, categoria oficial, placa ODX-9128, na cor branca, movido a álcool/gasolina, Renavan nº 495936596, Chassi nº 9BWMF07X3DP013525, pertencente à CEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2015.

SIGNATÁRIOS: Helder Sousa Jacobina - Superintendente De Gestão/Seduc; Douralice Reinaldo Da Silva - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Curimatá.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 035/2015.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato de Cessão de Uso nº 035/2015, celebrado entre Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, através da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí - SEDUC/PI inscrita no CNPJ nº 06.554.729/0005-10, (CEDENTE) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passagem Franca-PI inscrita no CNPJ nº 07.138.053/0001-12, (CESSIONÁRIA).

PROCESSO nº 0051854//2014

OBJETIVO: Cessão de direito de uso de um automóvel tipo IVECO/DALLY4013 MAXIVAN1, ano de fabricação 2006, ano do modelo 2006, categoria oficial, placa LVO-6222, na cor branca, movido à diesel, Renavan nº 882631691, chassi 93ZC4190168322405, pertencente à CEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2015.

SIGNATÁRIOS: Helder Sousa Jacobina - Superintendente de Gestão/Seduc; Vitória Régia Freitas Rego - Presidente da APAE do município de Passagem Franca.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Convênio de Cooperação nº 002/2015 celebrado entre SEDUC/PI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0008161/2015

OBJETO: Colaboração técnico-pedagógico-administrativa entre a SEDUC e a PREFEITURA, tendo em vista a expansão e melhoria da Educação Básica, através da liberação mútua de 06 (seis) servidores, conforme tabela abaixo:

Nº	Nome	Matrícula	Regime	Sit.Funcional
SEDUC para a PREFEITURA:				
01	Nívia Maria Reis Morais	045599-7	20h	-
02	Narcisa Maria Fonseca Correia Morais	105199-7	20h	-
03	Arnon Cantídio Arrais	171445-7	20h	-
PREFEITURA PARA SEDUC				
01	Adriana Brito Jaques	635.488.523-00	20h	-
02	Georgina de Freitas S.Rocha	849.576.893-34	20h	-
03	Nerivelda Ribeiro da Silva	681.567.155-00	20h	-

VIGÊNCIA: Retroativa ao dia 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2015.

SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro de Sousa Dias - Secretária da Educação e Cultura
Luciano Fonseca de Sousa - Prefeito Municipal de Bertolinia do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COORD. DE ACOMP. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE CANCELAMENTO

A Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí - SEDUC/PI comunica o cancelamento da publicação do Extrato do Contrato de cessão de uso de automóvel nº 001/2015, celebrado entre a SEDUC/PI e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passagem Franca - PI, por haver sido publicado indevidamente no D.O.E.-PI nº 104, de 08/06/15, pág. 17.

Teresina (PI), 16 de junho de 2015. Helder Sousa Jacobina - Superintendente De Gestão/Seduc, Portaria Gse Adm Nº 0152/2015

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COORD. DE ACOMP. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE CANCELAMENTO

A Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí - SEDUC/PI comunica o cancelamento da publicação do Extrato do Contrato de cessão de uso de automóvel nº 002/2015, celebrado entre a SEDUC/PI e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curimatá - PI, por haver sido publicado indevidamente no D.O.E.-PI nº 168, de 12/06/15, pág. 11.

Teresina (PI), 16 de junho de 2015. Helder Sousa Jacobina Superintendente De Gestão/Seduc, Portaria Gse Adm Nº 0152/2015

Of. 167



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014/HGV/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5895/2013

CONTRATANTE: Hospital Getúlio Vargas.

CONTRATADA: INNOVA Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: Ordem de Fornecimento nº 16180/2014.

CONTRATO MATRIZ Nº 38/2014/HGV.

OBJETO: Aquisição de Reagentes e Produtos para Laboratório, com as especificações e detalhamentos consignados do Processo Administrativo nº 5895/2013, Contrato Matriz nº 38/2014/HGV, (Aditase em R\$ 9.960,60 (Nove mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), aproximadamente 25% dos valores consignados no Contrato e na Ordem de Fornecimento nº 16180/2014.

CONTRATANTE: Hospital Getúlio Vargas.

CONTRATADA: RICEK - IND. E COM. LTDA.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: Ordem de Fornecimento nº 16175/2014.

CONTRATO MATRIZ Nº 33/2014/HGV.

OBJETO: Aquisição de Reagentes e Produtos para Laboratório, com as especificações e detalhamentos consignados do Processo Administrativo nº 5895/2013, Contrato Matriz nº 33/2014/HGV, (Aditase em R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais), aproximadamente 25% dos valores consignados no Contrato e na Ordem de Fornecimento nº 16175/2014.

CONTRATANTE: Hospital Getúlio Vargas.

CONTRATADA: TECNIQUIMICA - J. Nerval de Sousa.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: Ordem de Fornecimento nº 16176/2014.

CONTRATO MATRIZ Nº 34/2014/HGV.

OBJETO: Aquisição de Reagentes e Produtos para Laboratório, com as especificações e detalhamentos consignados do Processo Administrativo nº 5895/2013, Contrato Matriz nº 34/2014/HGV, (Aditase em R\$ 5.891,16 (Cinco mil oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), aproximadamente 25% dos valores consignados no Contrato e na Ordem de Fornecimento nº 16176/2014.

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

27

CONTRATANTE: Hospital Getúlio Vargas.
CONTRATADA: SELLENE COM. REP. LTDA.
DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: Ordem de Fornecimento nº 16177/2014.
CONTRATO MATRIZ Nº 35/2014/HGV.
OBJETO: Aquisição de Reagentes e Produtos para Laboratório, com as especificações e detalhamentos consignados do Processo Administrativo nº 5895/2013, Contrato Matriz nº 35/2014/HGV, (Aditase em R\$ 20.625,00 (Vinte mil seiscientos e vinte e cinco reais), aproximadamente 25% dos valores consignados no Contrato e na Ordem de Fornecimento nº 16177/2014.

CONTRATANTE: Hospital Getúlio Vargas.
CONTRATADA: MEDICAL – Mercantil de Ap. Med. Ltda.
DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: Ordem de Fornecimento nº 16179/2014.
CONTRATO MATRIZ Nº 37/2014/HGV.
OBJETO: Aquisição de Reagentes e Produtos para Laboratório, com as especificações e detalhamentos consignados do Processo Administrativo nº 5895/2013, Contrato Matriz nº 37/2014/HGV, (Aditase em R\$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais), aproximadamente 25% dos valores consignados no Contrato e na Ordem de Fornecimento nº 16179/2014.

Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina/PI, 16 de junho de 2015.

Dra. Clara Francisca dos Santos Leal
Diretora Geral/HGV

Rafaela Magalhães Canuto
Pres. da Comissão de Licitação/HGV.

Of. 492



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 001/2015.
Contratante: HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MESLO, CNPJ nº 06.553.564/0002-19
Contratado: AGILIZA GESTÃO DE CONDOMÍNIO E SERVIÇOS CONTÁBEIS, inscrito no CNPJ. sob o nº 21.591.697/0001-92.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Atividade Privativa da Contabilidade.
Prazo: 8 (oito) meses
Valor global: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Data da assinatura: 15 de maio de 2015

Laianne de Sousa Santos
Diretora Geral

Of. 015



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CARTA CONVITE Nº 01/2015 CPL/HEDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.902.1.000772/15-45;
ESPÉCIE: Contrato celebrado entre o HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE e a empresa JPG SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA;
OBJETO: Aquisição de Serviço Técnico Especializado para Informatização;
VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 33.096,00 (Trinta e três mil e noventa e seis reais), sendo que para Implantação e Treinamento valor total de R\$ 14.184,00 (Quatorze mil cento e oitenta e quatro reais), e taxa de locação mensal do sistema no valor de R\$ 1.576,00 (Hum mil quinhentos e setenta e seis reais).
FONTE DE RECURSO: 113-SUS;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2015;
SIGNATÁRIOS: Joaquim Carvalho Neto, Diretor Geral do HEDA pela contratante e Lourival Rodrigues da Silva Júnior, Representante da empresa pela contratada.

Of. 001



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS nº 05/2015 – CPL/SESAPI.
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI) DE 7 (SETE) PARA 10 (DEZ) LEITOS, NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI - PI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170101 (FUNSAUDE); FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL. TIPO: Menor Preço, sob regime de empreitada por preço global. DATA E HORÁRIO: 06/07/2015 às 9:00h. LOCAL: Sala de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604
e-mail: cplsauade@saude.pi.gov.br

Teresina (PI), 17 de junho de 2015.

Publique-se:

Francisco Pinheiro Lima Junior
Presidente da CPL/SESAPI

Visto:

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVIERA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS nº 06/2015 – CPL/SESAPI.
OBJETO: CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA DA REGIONAL DE SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO DO CEREST, NO MUNICÍPIO DE URUCUI – PI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170101 (FUNSAUDE); FONTE DE RECURSO: 113 – SAÚDE DO TRABALHADOR. TIPO: Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global. DATA E HORÁRIO: 06/07/2015 às 11:00h. LOCAL: Sala de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604,
e-mail: cplsauade@saude.pi.gov.br

Teresina (PI), 17 de junho de 2015.

Publique-se:

Francisco Pinheiro Lima Junior
Presidente da CPL/SESAPI

Visto:

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVIERA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 45/2015

Processo: AA.900.1.025842/14-74
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 45/2015
CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONTRATADA: SUPER VOLT ENGENHARIA LTDA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPITAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE ALIMENTA O PRÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.
VALOR: R\$ 173.410,90 (CENTO E SETENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Diário Oficial

28



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2015

DATA DO REGISTRO: 16/06/2015

VIGÊNCIA: 135 (Cento e trinta e cinco dias)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170101 (FUNSAÚDE)

FONTE: 100 – TESOURO ESTADUAL

SIGNATÁRIOS: Francisco de Assis de Oliveira Costa, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa SUPER VOLT ENGENHARIA LTDA, administrada pelo Sr. Antonio Moreira de Sousa Filho – pela contratada;

Outras informações na Comissão Permanente de Licitação/SESAPI.

Publique-se:

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1537



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2013 - DL/SEAD

PROCESSO: Nº AA.002.1.008856/13-28 DL/SEAD

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de serviços de pessoa jurídica - Empresas capacitadoras com a finalidade de promover a implantação do projeto capacitação profissional de oficinas permanentes (PROCAP) para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Piauí de acordo com o convênio nº MJ 091/2012, SINCOV nº 774325/2011 assinado e publicado no DOU de 28 de dezembro de 2012.

TIPO: MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR ITEM.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2015.

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília).

EDITAL: disponível nos sites licitacoes-e.com.br e www.dlca.pi.gov.br

INFORMAÇÕES: DLCA - Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar, Bairro São Pedro, em Teresina/PI. Telefone: (86)3216-1000
E-mail: flavioadriano@sead.pi.gov.br

FLÁVIO ADRIANO SOARES LIMA
PREGOEIRO - DLCA/SEAD

SILVÂNIA DA SILVA CARVALHO
DIRETORA DE LICITAÇÕES

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Of. 967



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI



AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PLACAR ELETRÔNICO, CATRAÇAS ELETRÔNICAS, CIRCUITO FECHADO DE TVE SONORIZAÇÃO) PARA O ESTÁDIO GOVERNADOR ALBERTO TAVARES SILVA - ALBERTÃO. **MODALIDADE:** CONVITE. **VALOR PREVISTO:** R\$ 70.842,64 (setenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **FONTE DE RECURSOS:** 14.203; 27; 812; 13; 1034; 33.90.39; 100 Recursos Próprios do Tesouro Estadual. **DATA, LOCAL, E HORÁRIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 26 de junho de 2015, às 09H00 (nove horas), na Sala de Licitações da FUNDESPI, localizada na Rua Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo - B1 G, 2º Andar, Teresina - Piauí. **LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL COMPLETO:** Sala de Licitações da FUNDESPI. Telefone (86) 98851-3103, e-mail fundespi@fundespi.pi.gov.br. De segunda a sexta, das 08:00 às 13:00.

Teresina (PI), 17 junho de 2015.

Silvia Neide Sousa Nunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 385



DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa CONSTRUTORA HIDROS LTDA, no valor de R\$ 1.051.321,87 (um milhão, cinquenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), tudo conforme Relatório Final da CEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo Nº 0278/2015.

Teresina, 17 de junho de 2015

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral - DER/PI

Of. 284



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

TERMO ADITIVO 001/2015/DPE/PI

Contrato nº 047/2014/DPE/PI

Processo Administrativo nº 00813/2015

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Contratado: SERFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: Nº 10013974/0001-63

Objeto: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada.

Valor Mensal: R\$ 90.388,63 (noventa mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

Data de Assinatura: 12 de junho de 2015.

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 14/06/2015, podendo ser prorrogável com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Signatários: Dra. FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTANUNES Defensora Pública Geral do Estado e a empresa SERFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. (86) 8845-2422.

Of. 065

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

29



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 64.A/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE LEMOS VIVEIROS **OBJETO:** Contratação de pessoa física para apresentação musical no dia 07 de junho, das 20:15h às 21:00h, no Festival de Inverno de Pedro II-2015, na cidade de Pedro II-PI. **VALOR: R\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2041; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390-36; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2015; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

JACEMIAFEITOSA DE SOUSADANTAS

Dir. da Ação Cultural designada interinamente para o exercício da Presidência da FUNDAC.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 64.B/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE SOUSA, **OBJETO:** Contratação de pessoa física para apresentação musical de Isaac do Acordeon, no dia 06 de junho, das 18:00h às 18:40h, no Festival de Inverno de Pedro II-2015, na cidade de Pedro II-PI. **VALOR: R\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2041; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390-36; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2015; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

JACEMIAFEITOSA DE SOUSADANTAS

Dir. da Ação Cultural designada interinamente para o exercício da Presidência da FUNDAC.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 64.C/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: Francisco de Assis Ferreira da Rocha. **OBJETO:** contratação da banda Dom Breguete para apresentação musical no dia 05 de junho, das 20:15h às 21:00h, no Festival de Inverno de Pedro II-2015, na cidade de Pedro II-PI. **VALOR: R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2041; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390-39; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2015; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

JACEMIAFEITOSA DE SOUSADANTAS

Dir. da Ação Cultural designada interinamente para o exercício da Presidência da FUNDAC.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 64.E/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: Henrique Douglas Macêdo Mendes. **OBJETO:** contratação da banda Radiofônicos para apresentação musical no dia 06 de junho, das 16:00h às 18:00h, no Festival de Inverno de Pedro II-2015, na cidade de Pedro II-PI. **VALOR: R\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2041; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390-36; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2015; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

JACEMIAFEITOSA DE SOUSADANTAS

Dir. da Ação Cultural designada interinamente para o exercício da Presidência da FUNDAC.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 64.F/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: Sergio Michelle de Oliveira Soares. **OBJETO:** contratação de pessoa física para apresentação musical de Xico Barroso no dia 04 de junho, das 18:35h às 19:25h, no Festival de Inverno de Pedro II-2015, na cidade de Pedro II-PI. **VALOR: R\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Dotação Orçamentária: Projeto**

Atividade: 2041; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390-36; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2015; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

JACEMIAFEITOSA DE SOUSADANTAS

Dir. da Ação Cultural designada interinamente para o exercício da Presidência da FUNDAC.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 64.H/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: Sergio Michelle de Oliveira Soares. **OBJETO:** contratação de pessoa física para apresentação musical da banda Fullreggae no dia 04 de junho, das 19:25h às 20:15h, no Festival de Inverno de Pedro II-2015, na cidade de Pedro II-PI. **VALOR: R\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2041; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390-36; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2015; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

JACEMIAFEITOSA DE SOUSADANTAS

Dir. da Ação Cultural designada interinamente para o exercício da Presidência da FUNDAC.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 64.L/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: OLAVO VERAS DE ARAÚJO, **OBJETO:** Contratação de pessoa física para apresentação musical da dupla Frank e Eduardo, no dia 06 de junho, das 20:15h às 21:00h, no Festival de Inverno de Pedro II-2015, na cidade de Pedro II-PI. **VALOR: R\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2041; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390-36; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2015; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

JACEMIAFEITOSA DE SOUSADANTAS

Dir. da Ação Cultural designada interinamente para o exercício da Presidência da FUNDAC.

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 15/2015

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONVENIADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ; **OBJETO:** realização do 11º CACHAÇA FEST em Castelo do Piauí – PI, realizado anualmente no mês de Julho. **VALOR GLOBAL: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)**, que deverá ser paga em parcela única, sendo **R\$ 280.000,00** (Duzentos e oitenta mil reais) por conta da **Unidade Orçamentária: 14202; Programa: 13; Projeto/Atividade: 1421; Elementos de Despesa: 33.40.41.00; Fonte de Recurso: 01000661001 e R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** por conta da **Unidade Orçamentária: 14202; Programa: 13; Projeto/Atividade: 1408; Elementos de Despesa: 33.40.41.00; Fonte de Recurso: 01000661001. VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio tem vigência de 120 dias contar da data de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA: 16/06/2015.**

JACEMIAFEITOSA DE SOUSADANTAS

Dir. da Ação Cultural designada interinamente para o exercício da Presidência da FUNDAC.

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 17/2015

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONVENIADO (A): FUNDAÇÃO QUIXOTE. **OBJETO:** realização do 13º Salão do Livro do Piauí – SALIPI, Ano Historiador Monsenhor Chaves. **VALOR: R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), que deverá ser paga em parcela única, por conta da **Unidade Orçamentária: 14202; Programa: 13; Projeto/Atividade: 1408; Elementos de Despesa: 33.50.41; Fonte de Recurso: 00. VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio tem vigência de 120 dias contar da data de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA: 03/06/2015.**

JACEMIAFEITOSA DE SOUSADANTAS

Dir. da Ação Cultural designada interinamente para o exercício da Presidência da FUNDAC.

ERRATADO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Onde se lê: **Fonte de Recursos: 00**

Leia-se: **Fonte de Recursos: SIEC**

Desconsiderando: **Projeto Atividade: 2042; Elemento de Despesa: 3390.39.**

Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 065/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: L. H. SOUSA CAVALCANTE - ME; CNPJ: 07.653.329/0001-55. Insc. Est. 19.458.430-5. Insc. Mun. Nº 098165-6. End: av. Ininga 1201, 1º andar loja 398 Joquei. Teresina-PI. **OBJETO:** todo o serviço de estrutura para realização do XXXIX ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEADOS DO PIAUÍ/2015. **VALOR: R\$ 550.180,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta reais)**, que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Fonte de Recursos:** SIEC; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/06/2015; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONFORME HABILITAÇÃO DE SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC; A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-FUNDAC atesta para os devidos fins que em conformidade com a Lei Estadual 4997/1997, e com as modificações na Lei 578/2008 e na Lei 6.613/2013 e regulamentada pelo Dec. nº 11.486/2004, certifica que os projetos abaixo relacionado, foi habilitado pelo Conselho Deliberativo do Sistema de Incentivo Estadual à Cultura-SIEC, de acordo com o Art. 10, § 1º, inciso II da citada Lei.

JACEMIAFEITOSA DE SOUSA DANTAS.

DIR. DE AÇÃO CULT. DESIGNADA INTERINAMENTE P/O EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAC.

ERRATADO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Onde se lê: Fonte de Recursos: 00

Leia-se: Fonte de Recursos: SIEC

Desconsiderando: Projeto Atividade: 2042; Elemento de Despesa: 3390.39.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 066/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA - ME; CNPJ: 08.926.069/0001-52. Insc. Mun. Nº 102196-6. End: RUA Prof. Alceu Brandão 2750, Sala 04, bairro Monte Castelo Teresina-PI, CEP 64016-740. **OBJETO:** contratação de SHOWS ARTÍSTICOS para realização do XXXIX ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEADOS DO PIAUÍ/2015. **VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Fonte de Recursos:** SIEC; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/06/2015; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONFORME HABILITAÇÃO DE SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC; A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-FUNDAC atesta para os devidos fins que em conformidade com a Lei Estadual 4997/1997, e com as modificações na Lei 578/2008 e na Lei 6.613/2013 e regulamentada pelo Dec. nº 11.486/2004, certifica que os projetos abaixo relacionado, foi habilitado pelo Conselho Deliberativo do Sistema de Incentivo Estadual à Cultura-SIEC, de acordo com o Art. 10, § 1º, inciso II da citada Lei.

JACEMIAFEITOSA DE SOUSA DANTAS.

DIR. DE AÇÃO CULT. DESIGNADA INTERINAMENTE P/O EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAC.

ERRATADO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Onde se lê: Fonte de Recursos: 00

Leia-se: Fonte de Recursos: 0212005000

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 068/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA - ME; CNPJ: 08.926.069/0001-52. Insc. Mun. Nº 102196-6. End: RUA Prof. Alceu Brandão 2750, Sala 04, bairro Monte Castelo Teresina-PI, CEP 64016-740. **OBJETO:** organização do evento do XXXIX ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEADOS DO PIAUÍ/2015. **VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Fonte de Recursos:** 0212005000; **Projeto Atividade:** 2042; **Elemento de Despesa:** 3390.39. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/2015; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No Artigo 25, Inciso II da lei 8.666/93;

JACEMIAFEITOSA DE SOUSA DANTAS.

DIR. DE AÇÃO CULT. DESIGNADA INTERINAMENTE P/O EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAC

Of. 021

AGESPISA



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 58/2014 AO CONTRATO 57/2012

FIRMA: BM Engenharia Ltda.

C.N.P.J.: 00.739.568/0001-29.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Diretor Presidente

AGESPISA



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 55/2014 AO CONTRATO 18/2011

FIRMA: Construtora Santa Inês Ltda.

C.N.P.J.: 02.528.908/0001-06.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 10 (dez) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Diretor Presidente

AGESPISA



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 52/2014 AO CONTRATO 44/2014

FIRMA: UNI Engenharia Ltda.

C.N.P.J.: 08.689.068/0001-31.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 04 (quatro) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Diretor Presidente

AGESPISA



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 70-B/2014 AO CONTRATO 62/2014

FIRMA: Construtora Panorama Ltda.

C.N.P.J.: 02.203.661/0001-40.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Diretor Presidente

AGESPISA



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 70-A/2014 AO CONTRATO 112/2012

FIRMA: Engipec Engenharia e Construção Ltda.

C.N.P.J.: 03.194.654/0001-91.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Diretor Presidente

AGESPISA



EXTRATO DO CONTRATO 120/2014

FIRMA: Telemar Norte Leste S/A.

C.N.P.J.: 33.000.118/0001-79.

OBJETO: Locação de 01 link de conectividade de internet de 100mbps.

VALOR MENSAL: R\$ 10.005,30 (dez mil, cinco reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (catorze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Diretor Presidente

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

31

  EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2015 FIRMA: Construtora Terra Ltda. C.N.P.J.: 63.530.703/0001-41. OBJETO: Ampliação do sistema de abastecimento de água da Cidade de Lagoa Alegre - PI. VALOR GLOBAL: R\$ 261.972,14 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais, catorze centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Agespisa. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (catorze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES Diretor Presidente
  EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 44/2014 AO CONTRATO 111/2013 FIRMA: Hertz Empreendimentos Elétricos Ltda. C.N.P.J.: 01.721.578/0001-08. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 240 (duzentos e quarenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES Diretor Presidente
  EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2015 AO CONTRATO 42-C/2012 FIRMA: Limpel Serviços Gerais Ltda. C.N.P.J.: 97.336.895/0001-71. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RAIMUNDO NONATO DE FARIAS TRIGO Diretor Presidente (interino)
  EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 28/2015 AO CONTRATO 12/2015 FIRMA: Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda. C.N.P.J.: 10.659.927/0001-91. OBJETO: acréscimo de 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento) do objeto contratual. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RAIMUNDO NONATO DE FARIAS TRIGO Diretor Presidente (interino)
  EXTRATO DO CONTRATO 22/2015 FIRMA: Rego e Rodrigues Ltda. C.N.P.J.: 04.231.754/0001-03. OBJETO: recuperação de danos decorrentes de manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos 05 ELOS de Teresina - PI, como também de danos causados a terceiros. VALOR MENSAL: R\$ 754.672,72 (setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais, setenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RAIMUNDO NONATO DE FARIAS TRIGO Diretor Presidente (interino)

Of. 683



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/15 - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO DE SETORIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CIDADE DE PARNAIBA-PI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, 5º andar, Bloco “C”, o **Edital de Tomada de Preços Nº 02/15 - CPL, com abertura dos envelopes, no dia 21 de julho de 2015, às 09:00 horas**, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas. O valor do Edital é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3222-0043

Teresina, 16 de junho de 2015.

Carlos Alberto Matão Lemos
Presidente da CPL

Raimundo Nonato Farias Trigo
Diretor Presidente Interino

Of. 687

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2015-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2118/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TREINAMENTO, PALESTRAS, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS VÁLVULAS DE CONTROLE.
Fundamento Legal: Art.25, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: nº 01/15 Assessoria Jurídica da CPL- Agespisa.
Ratificação: de 16 de julho de 2015
Valor a Contratar: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)
Credor: BUGATTI BRASIL VÁLVULAS LTDA
CNPJ: 00.469.688/0001-53
ENDEREÇO: Estr. Velha de Sorocaba, 1201 – Cotia-SP

Teresina, 17 de junho de 2015

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente Interino.

Of. 694

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS PI

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 . Objeto:** ampliação de uma unidade básica de saúde no povoado morrinhos, município de Picos-PI. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . **Contratado:** CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME . **VIGÊNCIA:** 195 dias, contados da data de assinatura do contrato. **VALOR:** R\$ 87.480,00. **FONTE DE RECURSOS:** MINISTERIO DA SAUDE, RECURSOS DO SUS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2015.

Picos, 29 de maio de 2015.

Maycon João de Abreu Luz
Presidente CPL

P. P. 19000

Diário Oficial

32



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

PROCESSO Nº. 2014/001701

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade – CRC/PI

Contratado: L.N.DA ROCHA –ME CNPJ: 03.852.684/0001-48

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de painel, placas, banner, cartão de boas vindas, em acrílico e lona – para o Simpósio de Contabilidade Aplicada ao Setor Público & 4º Fórum Piauiense de Contabilidade Pública.

Vigência: 20 a 22 de maio de 2015.

Valor: 4.747,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta sete reais).

Fundamentação: Lei nº 8.666/93, e suas alterações, art. 24, inciso II – Dispensa.

Elias Dib Caddah Neto
Presidente do CRC-PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

PROCESSO Nº. 2014/001616

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade – CRC/PI

Contratado: Galan Vídeo Produções e Locações Ltda CNPJ: 41.506.932/0001-98.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para execução dos serviços do Simpósio de Contabilidade Aplicada ao Setor Público & 4º Fórum Piauiense de Contabilidade Pública.

Vigência: 20 a 22 de maio de 2015.

Valor: 4.096,00 (Quatro mil, e noventa e seis reais).

Fundamentação: Lei nº 8.666/93, e suas alterações, art. 24, inciso II – Dispensa.

Elias Dib Caddah Neto
Presidente do CRC-PI

P. P. 19001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL – PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil (PI) torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura e julgamento prevista para o dia 30 de junho de 2015, às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de licitação, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL – PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DURANTE O EXERCÍCIO 2015. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil – PI. Telefone pra contato nº (86) 3258-1166. Conforme faculta a Lei Federal Nº. 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil (PI) torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura e julgamento em MENOR PREÇO prevista para o dia 30 de junho de 2015, às 10:00 horas, na sala de reunião da Comissão de licitação, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado a contratar empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA PREFEITURA E SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL (PI), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (PI) e na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil – PI. Telefone pra contato nº (86) 3258-1166. Conforme determina a Lei Federal Nº. 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL - PI, CNPJ nº 06.554.877/0001-00, sito à Rua José Noronha, 75 – Centro, CEP 64.450-000 - Monsenhor Gil (PI), através de seu Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, nomeada através de Portaria, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL – PI. Com fonte de recursos do FPM/ IPVA/ ICMS/FME/ FUNDEB/ FMAS/ FMS/ TRIBUTOS E DEMAIS RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONSENHOR GIL. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil – PI. Telefone pra contato nº (86) 3258-1166. A licitação será realizada às 11:00 (onze) horas do dia 30 de junho de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil-PI conforme faculta a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c a Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil (PI) torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura e julgamento em MENOR PREÇO prevista para o dia 30 de junho de 2015, às 12:00 horas, na sala de reunião da Comissão de licitação, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado a contratar empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR E OUTROS PARA OS VEÍCULOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL (PI), que é composta pela frota própria e de prestadores de serviços do município

de Monsenhor Gil – PI, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (PI) e na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil– PI. Telefone pra contato nº (86) 3258-1166. Conforme determina a Lei Federal Nº. 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

Monsenhor Gil (PI), 10 de junho de 2015.

JOSÉ FERNANDO CAMPELO
Pregoeiro do município de Monsenhor Gil – PI

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil (PI), torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado(s), que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com data de abertura e julgamento prevista para o dia 06 de julho de 2015, às 09h00min (nove) horas, na sala de reunião desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado à para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PADRÃO - I, A SER LOCALIZADO NO BAIRRO VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI, conforme Anexo I e especificações técnicas. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil– PI. O valor previsto para a contratação dos Serviços R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). Telefone pra contato nº (86) 3258-1166. Os recursos serão provenientes do convênio firmado entre o MINISTÉRIO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL (PI).

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil (PI), torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado(s), que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com data de abertura e julgamento prevista para o dia 06 de julho de 2015, às 10h00min (dez) horas, na sala de reunião desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado à para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI, conforme Anexo I e especificações técnicas. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil– PI. O valor previsto para a contratação dos Serviços R\$ 256.887,76 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos). Telefone pra contato nº (86) 3258-1166. Os recursos serão provenientes do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI / COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASE.

Monsenhor Gil (PI), 11 de junho de 2015.

LENA MARIA BATISTA DANTAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

A Pref. M. de Massapê - PI, realizará Tomada de Preços Nº 004/2015, TIPO: Menor preço; Adjudicação: GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa construção de Academia de Saúde no Município de Massapê do Piauí - PI. Recurso: Orçamento Geral do Município 2015. FPM, ICMS, Receitas Próprias, Convênio Codevasf Nº 795054/2013. Abertura: 06/07/2015, às 09.00h., na sede da Prefeitura Av. Pedro Martins, 642.

Massapê do Piauí, 17 de Junho de 2015.

CLEMILDAANA DE CARVALHO
Presidente CPL

P. P. 19005

OUTROS

ATLANTIC ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., titular da Licença Prévia Nº D000184/15, com validade até 10/04/2016, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Alteração de Área do Parque Eólico Aura Lagoa do Barro 01, anteriormente com área de 336,96 hectares, com 10 aerogeradores de 3,0MW e potência total de 30MW, situado na localidade de Mucambo, no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, passando para 339,18 hectares, com 9 aerogeradores, com potencia total de 27MW, a ser situado na localidade de Serra da Manguinha, no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

ATLANTIC ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., titular da Licença Prévia Nº D000188/15, com validade até 10/04/2016, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Alteração de Área do Parque Eólico Aura Lagoa do Barro 02, anteriormente com área de 931,51 hectares, com 10 aerogeradores de 3,0MW e potência total de 30MW, situado na localidade de Mucambo, município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, passando para 382,60 hectares, com 9 aerogeradores, com potencia total de 27MW, a ser situado na localidade de Serra da Manguinha, no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

ATLANTIC ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., titular da Licença Prévia Nº D000185/15, com validade até 10/04/2016, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Alteração de Área do Parque Eólico Aura Lagoa do Barro 03, anteriormente com área de 92,68 hectares, com 10 aerogeradores de 3,0MW e potência total de 30MW, situado na localidade de Serra da Manguinha, no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, passando para 433,15 hectares, com 9 aerogeradores, com potencia total de 27MW, a ser situado na localidade de Serra da Manguinha, no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

ATLANTIC ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., titular da Licença Prévia Nº D000189/15, com validade até 10/04/2016, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Alteração de Área do Parque Eólico Aura Lagoa do Barro 04, anteriormente com área de 103,01 hectares, com 10 aerogeradores de 3,0MW e potência total de 30MW, situado na localidade de Serra da Manguinha, município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, passando para 295,13 hectares, com 9 aerogeradores, com potencia total de 27MW, a ser situado na localidade de Serra da Manguinha, no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

ATLANTIC ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., titular da Licença Prévia Nº D000186/15, com validade até 10/04/2016, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Alteração de Área do Parque Eólico Aura Lagoa do Barro 05, anteriormente com área de 545,02 hectares, com 10 aerogeradores de 3,0MW e potência total de 30MW, situado na localidade de Mucambo, município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, passando para 328,91 hectares, com 8 aerogeradores, com potencia total de 24MW, a ser situado na localidade de Serra da Manguinha, no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

ATLANTIC ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., titular da Licença Prévia Nº D000182/15, com validade até 10/04/2016, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Alteração de Área do Parque Eólico Aura Lagoa do Barro 06, anteriormente com área de 143,81 hectares, com 10 aerogeradores de 3,0MW e potência total de 30MW, situado na localidade de Serra da Manguinha, no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, passando para 381,56 hectares, com 9 aerogeradores, com potencia total de 27MW, a ser situado na localidade de Serra da Manguinha, no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

ATLANTIC ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., titular da Licença Prévia Nº D000181/15, com validade até 10/04/2016, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Alteração de Área do Parque Eólico Aura Lagoa do Barro 07, anteriormente com área de 369,12 hectares, com 10 aerogeradores de 3,0MW e potência total de 30MW, situado na localidade de Mucambo, município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, passando para 361,59 hectares, com 9 aerogeradores, com potencia total de 27MW, a ser situado na localidade de Serra da Manguinha, no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.



ATLANTIC ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., titular da Licença Prévia Nº D000180/15, com validade até 10/04/2016, toma público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR a Alteração de Área do Parque Eólico Aura Queimada Nova 01, anteriormente com área de 132,97 hectares, com 10 aerogeradores de 3,0MW e potência total de 30MW, situado na localidade da Serra da Arara, municípios de Lagoa do Barro do Piauí e Queimada Nova/PI, passando para 563,64 hectares, com 10 aerogeradores, com potencia total de 30MW, a ser situado na localidade de Serra da Manguinha, no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

ATLANTIC ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., titular da Licença Prévia Nº D000187/15, com validade até 10/04/2016, toma público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Alteração de Área do Parque Eólico Aura Queimada Nova 02, anteriormente com área de 106,30 hectares, com 10 aerogeradores de 3,0MW e potência total de 30MW, situado na localidade da Serra da Arara, nos municípios de Lagoa do Barro do Piauí e Queimada Nova/PI, passando para 364,42 hectares, com 10 aerogeradores, com potencia total de 30MW, a ser situado na localidade de Serra da Manguinha, no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

ATLANTIC ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., titular da Licença Prévia Nº D000183/15, com validade até 10/04/2016, toma público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Alteração de Área do Parque Eólico Aura Queimada Nova 03, anteriormente com área de 92,71 hectares, com 10 aerogeradores de 3,0MW e potência total de 30MW, situado na localidade de Medalha Real, no município de Queimada Nova/PI, passando para 44,26 hectares, com 3 aerogeradores, com potencia total de 9 MW, a ser situado na localidade de Serra da Manguinha, no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

AVENTOS DE SANTO AUGUSTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., titular da Licença Prévia Nº D000789/13, com validade até 21/08/2015, toma público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Alteração de Área do Parque Eólico Ventos de Santo Augusto I, anteriormente com área de 117,85 hectares, passando para 117,77 hectares, permanecendo com 8 aerogeradores de 2.3 MW e potência total de 18.4 MW, situado no município de Simões.

AVENTOS DE SANTO AUGUSTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., titular da Licença Prévia Nº D000785/13, com validade até 21/08/2015, toma público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Alteração de Projeto do Parque Eólico Ventos de Santo Augusto II, anteriormente 13 aerogeradores de 2.3 MW e potência total de 29.9 MW, passando para 12 aerogeradores e potência total de 27.6 MW, permanecendo a área de 411,63 hectares, situada no município de Simões/PI.

AVENTOS DE SANTO AUGUSTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., titular da Licença Prévia Nº D000783/13, com validade até 21/08/2015, toma público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Alteração de Área do Parque Eólico Ventos de Santo Augusto VI, anteriormente com área de 139,46 hectares, passando para 173,10 hectares, permanecendo com 13 aerogeradores de 2.3 MW e potência total de 29.9 MW, situado no município de Simões/PI.

AVENTOS DE SANTO AUGUSTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., titular da Licença Prévia Nº D000782/13, com validade até 21/08/2015, toma público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Alteração de Área do Parque Eólico Ventos de Santo Augusto VII, anteriormente com área de 74,65 hectares, passando para 73,38 hectares, permanecendo com 8 aerogeradores de 2.3 MW e potência total de 18.4 MW, situado no município de Simões/PI.

AVENTOS DE SANTO AUGUSTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., titular da Licença Prévia Nº D000788/13, com validade até 21/08/2015, toma público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Alteração de Área do Parque Eólico Ventos de Santo Augusto VIII, anteriormente com área de 112,28 hectares passando para 120,80 hectares, permanecendo com 8 aerogeradores de 2.3 MW e potência total de 18.4 MW, situada no município de Simões/PI.

AVENTOS DE SÃO VÍRGILIO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., titular da Licença Prévia Nº D000550/14, com validade até 25/06/2015, toma público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Alteração de Área do Parque Eólico Ventos de São Virgílio 01, anteriormente com área de 121,21 hectares, passando para 144,61 hectares, permanecendo com 13 aerogeradores de 2.3 MW e potência total de 29.9 MW, situado no município de Simões/PI, Alteração de Área e Projeto do Parque Eólico Ventos de São Virgílio 02, anteriormente com área de 489,94 hectares, passando para

567,03 hectares, e 14 aerogeradores e potência total de 28.0 MW, passando para 13 aerogeradores de 2.0 MW e potência total de 29,90 MW, situado no município de Simões e Curral Novo do Piauí/PI e Alteração de Área e Projeto do Parque Eólico Ventos de São Virgílio 03, anteriormente com área de 331,57 hectares, passando para 364,96 hectares, e 09 aerogeradores de 2.0 MW e potência total de 18.0 MW, passando para 09 aerogeradores de 2.3 MW e potência total de 20.7 MW, situado no município de Simões/PI, totalizando 35 aerogeradores e potencia total de 80.50 MW, em área de 1.076,60 hectares, situado nos municípios de Simões e Curral Novo do Piauí/PI.

AVENTOS DE SÃO VÍRGILIO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., titular da Licença Prévia Nº D000772/14, com validade até 13/08/2016, toma público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Alteração de Área e Projeto do Parque Eólico Ventos de Santo Onofre IV, anteriormente com 13 aerogeradores de 2.3 MW e potência total de 29.9 MW, em área de 236,84 hectares, passando para 12 aerogeradores de 2.3 MW e potência total de 27.6 MW, em área de 242,51 hectares, situado no município de Simões/PI.

A Aurora Energia Ltda, CNPJ 15.062.226/0001-94, requer à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia - LP, para a realização da atividade de geração de energia fotovoltaica no Parque Solar Pérola, na Fazenda Jatobá I, no município de Ribeiro Gonçalves, PI.

A Bondia Energia Ltda, CNPJ 15.062.213/0001-15, requer à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia - LP, para a realização da atividade de geração de energia fotovoltaica no Parque Solar VEA, na Fazenda Veados, no município de São João da Fronteira, PI.

P. P. 19005

SOUSA & TAVARES LTDA – CNPJ:19.176.250/0001-05, com sede n Avenida Coronel Benedito da Luz, Quadra 06 Lote 01 A 13 Bairro: Centro, Barro Duro – PI torna público que requereu Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR.

P. P. 19003

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA HTI Hospital de Terapia Intensiva Teresina/PI

Pelo presente Edital de Convocação, o Diretor Presidente do HTI Hospital de Terapia Intensiva e Medicina Interna de Teresina Ltda, no uso das atribuições que lhes conferem a Cláusula XIV do oitavo aditivo do contrato social deste estabelecimento, convoca os sócios-quotistas, em condições de votarem, para reunirem-se na cidade de Teresina/PI, **no Auditório do HTI, localizado na Rua Lucídio Freitas, 2070, Marquês, dia 25 de junho de 2015, quinta-feira, às 18:30h**, em primeira convocação, com a presença de três quartos (3/4) dos sócios-quotistas e procuradores, e, às 19:00h, em segunda e última convocação, com qualquer número, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Alteração Estatutária e Modificação do Capital Social (entrada e saída de sócios);
2. Modificações na Estrutura Organizacional e na Gestão do HTI;
3. Eleições para a Diretoria e Conselho de Administração do HTI;
4. Outros assuntos de interesse da instituição.

Teresina, 12 de junho de 2015.

Atenciosamente,

Dr. Walberto Monteiro Neiva Eulálio
DIRETOR-PRESIDENTE

P. P. 18988

3 - 3

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

35

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS SEMAR

LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996 e de acordo com os procedimentos de Licença Ambiental instruídos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 6 de junho de 1990, resolve expedir a presente Licença à Seguinte Entidade:

Pure Resorts Enseada Parnaíba Ltda, CNPJ 10.934.900/0001-60
Licença Prévia, processo D000319/15 – 003670/14
VALIDADE 12/06/2016

P. P. 19004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GABINETE DO SECRETÁRIO

“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 11.168 de 30 de setembro de 2003 confere a empresa ou instituição: **BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A, CNPJ: 71.371.686/0001-75**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

O consignatário realizará suas operações nos códigos 529,737 e 938.

Validade: 12 meses
Expedição: 03/06/2015

MARIA LUCILIENE DE SOUSA
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração

Of. 978

“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 11.168 de 30 de setembro de 2003 confere a empresa ou instituição: **ASSOCIAÇÃO RECREATIVOS PROFESSORES DE PICOS - ARPP, CNPJ: 12.066.999/0001-50**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 571.

Validade: 12 meses
Expedição: 03/06/2015

MARIA LUCILIENE DE SOUSA
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração

Of. 980

“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 11.168 de 30 de setembro de 2003 confere a empresa ou instituição: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, CNPJ: 07.207.996/0001-50**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações nos códigos 520.

Validade: 12 meses
Expedição: 09/06/2015

MARIA LUCILIENE DE SOUSA
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração

Of. 981



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PARA SELEÇÃO DE TÉCNICO DE APOIO EM TV E ÁUDIO, TÉCNICO DE APOIO DESIGNER GRÁFICO, TÉCNICO DE APOIO WEB DESIGNER E TÉCNICO DE APOIO EM DIAGRAMAÇÃO, EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 007/2015

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PARA SELEÇÃO DE TÉCNICO DE APOIO EM TV E ÁUDIO, TÉCNICO DE APOIO DESIGNER GRÁFICO, TÉCNICO DE APOIO WEB DESIGNER E TÉCNICO DE APOIO EM DIAGRAMAÇÃO, EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 007/2015, mediante as condições estabelecidas no referido Edital.

TÉCNICO DE APOIO EM TV E ÁUDIO

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	JAIRO DE ARAUJO SOUSA E SILVA	7,50
02	LUIZ CARLOS GOMES PEREIRA JÚNIOR	7,50
03	SAMARONE DE CASTRO SILVA	4,50

TÉCNICO DE APOIO DESIGNER GRÁFICO

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	MARCELO ANDRADE CRUZ	6,50
02	THYAGO FERREIRA SOARES	7,50
03	WILSON CAVALACANTE COSTA JÚNIOR	6,00

TÉCNICO DE APOIO WEB DESIGNER

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	DARLINGTON LEONEL SILVA	6,00

TÉCNICO DE APOIO EM DIAGRAMAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	ANISIA PAULA ARAÚJO MARQUES	4,00
02	IGO RODRIGUES CIRQUEIRA	3,50
03	JOÃO PAULO GABRIEL MENDES DE MORAES	5,00
04	LUIZ MAGNO MENESES DE SOUSA	6,50
05	MARCELO SILVA DE ARAÚJO	6,50
06	MÁRCIO DA PENHA FERREIRA LIMA	5,00
07	NAIANA MARA DE SOUSA ANDRADE	3,50
08	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO	6,50

Teresina-PI, 19 de junho de 2015.

Carlos Daniel Carvalho de Freitas
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTAÇÕES – COPDOC
NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NEAD

Of. 057

Diário Oficial

36



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de junho de 2015 • Nº 112

FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luís Coelho da Luz Filho

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:

de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS

Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência



MEDULA ÓSSEA

MUITO SIMPLES DOAR CADASTRE-SE:

0800-285-4989

PASSO A PASSO PARA SER UM DOADOR

- 1 Ter boa saúde e ter entre 18 e 55 anos.
- 2 Cadastrar-se e doar 10ml de sangue.
- 3 Realizar o exame de histocompatibilidade (HLA).
O resultado do exame passa a fazer parte de um banco de dados mundial.
- 4 Se você for compatível com algum paciente, será convidado a doar.

O DOADOR DECIDE SOBRE A DOAÇÃO SEM O CONHECIMENTO DE SUA IDENTIDADE PELO PACIENTE



Secretaria da Saúde



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Senador Arêa Leão nº 1650 Térreo - Bairro Jockey Club, Teresina/PI, CEP
64049-110
Telefone: - <http://www.pge.pi.gov.br>

DESPACHO PGE-PI/GAB/PJUD Nº 0840984/2020

DE ACORDO.

POR ORDEM DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, ENCAMINHO ESSES AUTOS PARA O GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VICTOR ALVES MANECO** - Matr.0298755-4, **Procurador do Estado**, em 10/11/2020, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0840984** e o código CRC **F5F06181**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00003.004310/2020-25

SEI nº 0840984



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ

Praça Marechal Deodoro, 816, Rua Coelho Rodrigues/ Rua Riachuelo - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-160
Telefone: (86) 3221-7666 - <http://www.cultura.pi.gov.br/>

OFÍCIO DE INFORMAÇÕES nº 1/2020/GAB/SECULT-PI-SECULT-PI

@tratamento_destinatario@

@nome_destinatario_maiusculas@

@cargo_destinatario@

@nome_contexto_destinatario@

@endereco_destinatario@, @bairro_destinatario@

CEP: @cep_destinatario@ - @cidade_destinatario@/@sigla_uf_destinatario@

Assunto: Informações a cerca do processo retro mencionado, postulado em ACP promovida pelo Ministério Público Estadual em face do Estado do Piauí.

Ilustríssimo Sr. Procurador do Estado do Piauí em ordem sintética, eis os pontos a se desenhar.

Insta informar que a recomendação n 09/2009 do Ministério Público do Estado do Piauí – que alui sobre o funcionamento do Teatro 4 de Setembro, não possui atestado de regularidade quanto às normas de segurança.

O Sr. Marco Aurélio – diretor do Teatro 4 de Setembro – informou à SECULT/PI que alguns procedimentos estruturais estão ocorrendo, tais quais consertos das mangueiras e extintores de incêndio, dentre outras atividades.

É sabido que a Covid19 afetou a sociedade, desencadeando desempregos e problemas comportamentais no dia a dia, alterando nossa rotina e proporcionando maiores cuidados com a saúde pública.

Urge mencionar, que o Estado de Pandemia afasta o requerimento pleiteado pelo Ministério Público Estadual em Ação Civil Pública, pois não há funcionamento do Teatro para que se haja aglomeração e tampouco preocupações nessa vertente nesse momento.

De fato, no microscópico prazo de 72 horas é inviável a Administração Pública fornecer todas as informações plausíveis bem como oportunizar documentalmente.

Contudo, a SECULT/PI se compromete a fornecer via documental bem como através do diretor do Teatro- acima denotado – a documentação

elucidativa ao caso.

Eis os termos que se tinha a informar.

Teresina – Piauí

Datado eletronicamente

CARLOS ANCHIETA
Secretário Estadual de Cultura do Piauí

Anexos:



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA - Matr.0349634-1, Secretário de Estado da Cultura**, em 13/11/2020, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0856586** e o código CRC **C41D0914**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00003.004310/2020-25

SEI nº 0856586